ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000059166/2024	SIG.VUB.BWI-7Q	20/09/2024 04:07:43

Súmula: APOSTILAMENTO DE CONTRATO 32/2023 – PONTUAL LTDA

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE			09240360000135
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			IGUAÇU
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3490
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	09240360000135

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Anexos 20	-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO N° 417/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Divisão de Frotas**

De: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Apostilamento de contrato 32/2023 – Pontual Ltda**

Data: **20/09/2024**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 349
Ass

APOSTILAMENTO

Contrato 32/2023 – PE 136/2023 2

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar o apostilamento do contrato 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda

Objeto: "Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços."

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a inclusão de dotação para emissão de empenho.

apostilamento contrato 032/2023 - Pontual									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
294	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
310	15	004	10	301	0041	2.058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
340	15	005	10	302	41	2205	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002	Estadual
340	15	005	10	302	41	2205	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.09.20 15:58:34 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3492
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000059166/2024

Número Único: SIG.VUB.BWI-7Q

Requerente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/09/2024 4:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Em tempo

Solicito parecer quanto a dotação informada, se esta de acordo com o objeto.

Após se estiver na conformidade encaminhar ao Contratos Adm, afim de realizar os tramites legais respeitando os pareceres jurídico, contábil e outros se necessários.

Com ciência do Sec Mun De Administração.

Sem mais

Data Parecer: 23/09/2024 9:02 AM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3495
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000059166/2024

Número Único: SIG.VUB.BWI-7Q

Requerente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	20/09/2024 4:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/09/2024 4:04 PM

MAURO ANTONIO

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		**1.049.642,54**	**18.055,28**
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		1.049.642,54	18.055,28
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00	0,00
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	521.835,39	3.932,70
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	100,00	175,36
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	20.227,11	1.722,53
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	7.000,02	1.741,50
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS	0,01	5.449,45
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01017.01017.12.99.00.00.2.749.3120 - EMENDAS DE BANCADAS (ART.	480,01	5.033,74
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**43.293,08**	**55.069,22**
Funcional: 10.305.0041.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		43.293,08	55.069,22
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	5.777,92	18.540,81
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	19.952,66	9.079,90
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	17.562,50	27.448,51
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		**8.000,01**	**64.615,48**
Funcional: 10.303.0041.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		8.000,01	64.615,48
310 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,01	64.615,48
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**2.793.905,78**	**1.253.068,63**
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		256.025,75	1.164.202,61
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	476,51
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	195,01	180.300,76
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	190.000,00	110.000,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	7,78	0,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	36.966,94	163.590,54
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	28.856,02	406.275,74
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	0,00	3.559,06
Funcional: 10.302.0041.2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		2.537.880,03	88.866,02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 314
Ass

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	630.114,59	28.966,23
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	234.896,65	9.222,38
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	11.000,00	17.646,82
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	1.549.129,86	25.591,00
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01019.01019.09.02.06.20.2.602.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	75.000,00	2.019,65
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01393.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO	37.738,93	5.419,94
	Total Entidade:	**3.894.841,41**	**1.390.808,61**
	Total Geral:	**3.894.841,41**	**1.390.808,61**

Fazenda Rio Grande, 26/09/2024

Na presente data as Dotações Orçamentárias acima relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.09.26 16:04:26 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3496
Ass

6° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2022
PROCESSO N°. 59166/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
274	10.301.0041.2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
294	10.305.0041.2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
310	10.303.0041.2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
330	10.302.0041.2.204	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
340	10.302.0041.2.205	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002
340	10.302.0041.2.205	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 3406 Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
32/2023		30/09/2024 08:56:41	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor

Descrição *: PROC. 59166/2024 - APOS. DO - SMS

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024		Desp. 274	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão E...			1,00	179,35
2024		Desp. 294	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância...			1,00	17.540,31
2024		Desp. 310	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistênc...			1,00	84.615,43
2024		Desp. 330	Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...			1,00	221.351,74
2024		Desp. 340	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergê...			1,00	20.641,12
2024		Desp. 340	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergê...			1,00	17.643,82
Total						R$ 8.438.878,32	

+DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3497
Ass

MERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
00003967/2025	YLW.ZSH.0FH-O2	22/01/2025 03:51:47

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			CENTRO
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087638	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Ofício	27/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ELIANE FREITAG DOS SANTOS

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3493
Ass

OFÍCIO Nº 27/2025

Fazenda Rio Grande 22 de janeiro 2025.

À Secretaria Municipal de Administração
Departamento de contratos compras
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Solicitação de Apostilamento de Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem, por meio deste, solicitar o apostilamento da dotação orçamentária referente ao Contrato nº 32/2023, conforme ID 3864, empresa Pontual Serviços Terceirizados LTDA. CNPJ. 14.983.004/0001-41. Para viabilizar a solicitação de empenho.

Dados da Dotação Orçamentária:

- D. O. 838.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
- Nº do Bloqueio: 761382/2025

Solicitamos a inclusão da dotação orçamentária acima para prosseguir com o processo de empenho e a devida execução contratual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 20/01/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **761382/2025**
Data do Bloqueio: 20/01/2025

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	838	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3499
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.0	20/01/2025		1.598.911,37	23.710,84	0,00	1.575.200,53

emissão de empenho Pontual Serviços Terceirizados LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	23.710,84

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3500
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.983.004/0001-41
Razão Social: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 552 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010401471877534238

Informação obtida em 20/01/2025 12:20:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 350
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:18 do dia 15/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2025.
Código de controle da certidão: **6A2D.A11F.1DF9.44D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3502
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.983.004/0001-41
Certidão nº: 3509753/2025
Expedição: 20/01/2025, às 12:21:11
Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3503
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034846791-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.004/0001-41**
Nome: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados; certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/10/2024 10:56:11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3504
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.885.700
CNPJ: 14.983.004/0001-41
Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:27 do dia 10/01/2025.
Código de autenticidade da certidão: 85C660714FA6473B0ACC11DF1377B94CB4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/04/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3505
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000003967/2025

Número Único: YLW.ZSH.0FH-O2

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	22/01/2025 3:51 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Em tempo

Data Parecer: 23/01/2025 11:55 AM

Segue para analise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

Kethelyn Millena

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3506
Doc

Dados Processo:

Número do Processo: 000003967/2025

Número Único: YLW.ZSH.0FH-O2

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/01/2025 3:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2025 2:40 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 23/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3507

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
28.001 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		**2.696.246,77**	**1.575.200,53**
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.696.246,77	1.575.200,53
838 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	2.696.246,77	1.575.200,53
	Total Entidade:	**2.696.246,77**	**1.575.200,53**
	Total Geral:	**2.696.246,77**	**1.575.200,53**

Fazenda Rio Grande, 23/01/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.01.23 14:39:59 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3508
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000003967/2025

Número Único: YLW.ZSH.0FH-O2

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/01/2025 3:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 27/01/2025 9:00 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

Kethelyn Millena

CONTRATO Nº 32/2023
PE 136/2023

ID 3864

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 908/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

PM FAZENDA RIO GRANDE
6509
Folha Nº 35to
Ass

adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação **serão do 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, incisoIV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO
Em até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATO deve ser assinado o contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal do Planejamnto e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa declaração comprovado a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.
c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada devorá apresentar os seguintes documentos:
d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
d..2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

f) Copia da planilha de composição de custos

g) Copia da proposta atualizada

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lein°8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada efundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda asespecificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de **R$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R$ 2.408,43	R$ 26.492,73	R$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação área	40 horas	Segunda à Sexta-	116	12	R$ 4.998,66	R$ 579.612,56	R$

	interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE		Feira					6.955.350,72
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	R$ 5.625,62	R$ 196.896,70	R$ 2.362.760,40
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R$ 8.154,14	R$ 98.466,24	R$ 1.181.594,88
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R$ 7.449,85	R$ 119.197,60	R$ 1.430.371,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	R$ 6.120,14	R$ 12.240,28	R$ 146.883,
	TOTAL POSTOS			196	-	-	R$ 1.032.906,11	R$ 12.394.873,32

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.
O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3510
Ass.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

b) Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

d) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

e) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo

índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

g) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

h) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

i) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

j) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

m) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

p) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

r) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

s) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
retaria Mun. de Defesa Social	635	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
etaria Mun. de Esporte e Lazer	933	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	610	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39.	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	673	22.01 18.542.0057	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3511
Ass

		2.220.3.3.90.39	
Secretaria Mun. Da Mulher	881	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	904	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	537	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39.	1942
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	496	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	494	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	491	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39.	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	484	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39.	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726

Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	449	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	446	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	221	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	700	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	379	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107

Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	403	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	415	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - Item 1: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. SEM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - Item 2: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia SEM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - Item 3: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia COM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

IV - Item 4: Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 DIURNO COM INSALUBRIDADE

V - Item 5: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 NOTURNO COM INSALUBRIDADE.

VI - Item 6: Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade

SECRETARIAS/ LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diária s	40 Hr Sem/8 h diária s	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564 m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	2	600 m²			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3512
Ass

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão- santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105 m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210 m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivai, 1536 Iguaçu	1	300 m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428 m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m	–		1		-

CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 558 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m²	1.052 m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m²	980m²		2		

Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 387	2	344,54m²	3.202,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ival, nº 1.081	2	353,44m²	6.720 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.361	2	344 m²	3.900 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.857,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Mardi	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 187	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3513
Ass

Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300 m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800 m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150 m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	[redacted]	3	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257 m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471 m²			1		
	Salas do terminal	1	173 m²			1		
Sec Mun de Educação	[redacted]	75	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9 m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		

E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,86 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores :		2				12		

PARÁGRAFO TERCEIRO: A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Área	
Interna	Externa
600m² por profissional	1.200m² por profissional

PARÁGRAFO QUARTO: Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO SETIMO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO NONO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;

d) Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos deproteção individual–EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;

e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

f) Identificartodos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;

g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3514
Ass

serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

I) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

J) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de f..., afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;

PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmete na Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biologico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO *(Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservacao, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Areas Verdes de Curitiba)*, utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e c... conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com normas e determinações em vigor;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termo so artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da ução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3515
Ass

PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das estações a que está obrigada.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

a) Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;

b) Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério doTrabalho;

c) Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo da dos de identificação do produto e marca do fabricante;

PARAGRAFO TRIGESSIMO OITAVO: O uso de EPI's é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.;

a) As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidoresdebanheiro(quantidadetantoquantonecessárioparaexecuçãodos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3516
Ass

a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) A contratada podera fazer rodizio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;

d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser reposto imediatamente, se for necessário;

g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização guarda e manutenção;

h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;

i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

o) É de responsabilidade da CONTRATADA a perícia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegrabilidade dos tensoativos, toxidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentra-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de falta ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvidonos serviços; garantir uso de uniformee EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta.

8.1.1 PARAGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificara Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execuçãodos serviços,

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam asmaisadequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO:Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, taiscomo:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada,devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato;

PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar córgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3517
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dosmateriais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dosarts.67 e 73 daLeinº8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO:O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotandoas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e2ºdo art.67daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nosartigos77 e 87 daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devemser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo serexercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desdeque, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas a sações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO:O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou , se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dosserviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nao corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70daLeinº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matricula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Pericia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patriminio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun do Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355188
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun do Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assitencia Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para criancas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolecentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logistica	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332

Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Amaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

PARAGRAFO NONO:A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, nãoimplica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70daLeinº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3518
Ass

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiv .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como aexecução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aaplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstasemlei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a préviadefesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratadaserá notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não depenalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintessanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a Administração Municipal por prazo não superior a doisanos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovid a areabilitação.

PARAGRAFO SETIMO:A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de

sanções mais severas, sempre que o contratado descumprirqualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso deinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustifica da em honrar a proposta apresenta da caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parteda obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial daobrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento emque tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederalnº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstaspoderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas ecominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas edanos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas noartigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações deladecorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência daadministração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazomínimode 10dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos eprevistos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato serácompetente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitanade Curitiba, Estado do Paraná.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3519
Ass

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato destecontrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seustermos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318868917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318868917 Dados: 2023.03.17 17:05:58 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS — Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS Dados: 2023.03.17 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.03.17 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:17:04 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

gov.br — Documento assinado digitalmente SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 23/02/2023 09:36:24-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br — Documento assinado digitalmente CAROL BARC Data: 23/02/2023 14:00:44-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu, **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF nº691.766.719-68, representante legal da empresa/organização **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:16:19 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Potencial — APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023090775084353400 0
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 17/02/2023 até 24hs do dia 17/02/2024.

DADOS DO SEGURADO
NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF OU CNPJ: 95.422.836/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR
NOME: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA — CPF OU CNPJ: 14.983.004/0001-41
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PEDRA PONTE E RISAS, Nº 540 - SANTA QUITERIA
CEP: 80.310-280 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR
NOME: FALÁUDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.854.690/0001-60 — SUSEP: 202205643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.239.487,33 - Em Adição a Garantias e Taxas e Itens Nº 4 Desconsiderar e Ofertas e Seja Reais e Taxas e Tribs Contrarios
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA
Este seguro garante a indenização, até o valor de garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão do descumprimento das condições previstas no Contrato nº 53/2023, Processo nº ID 2854, Edital nº PE 136/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.239.487,33	R$ 3.369,42
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.239.487,33	R$ 339,04

São as ações cobertas e sanadas das coberturas contratadas por esta Apólice.

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	3.708,46
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo da Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	3.708,46

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO
FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.235,48	09/03/2023
2	R$ 1.239,49	09/04/2023
3	R$ 1.239,49	09/05/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.617957/2022-55. O Regulamento deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números informados neste apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/02/2023 12:35:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º, - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.portalcnsi.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 030692023090775084353400. Após este dias do emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP, esse banco pelo nº do documento: 15414617957202255 0030692023090775084353400000.

João de Lima Gêo Neto — Diretor
Ricardo Rosalli Gregório — Diretor

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.potencial.com.br , ou através do QR Code.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualqu[er pess]oa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 8 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a

vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência dalem projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o [...] da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida [...] comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como a[...] termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação do Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de jul[illegible] pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

I. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo apurado no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em [illegible]

FAZENDA RIO
Folha Nº 35[illegible]
Ass

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

[illegible]1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do [illegible]imento do Prêmio.

2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br, <http://www.susep.gov.br,>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de *má-fé* circunstâncias de seu conhecimento que configuram agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária o que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa do Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional

PMFZENDA RIO GRANDE
3522
Folha Nº 3523
Ass

Pottencial Seguradora

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202399077508433400O
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Pottencial Seguradora

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202399077508433400O
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovam a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

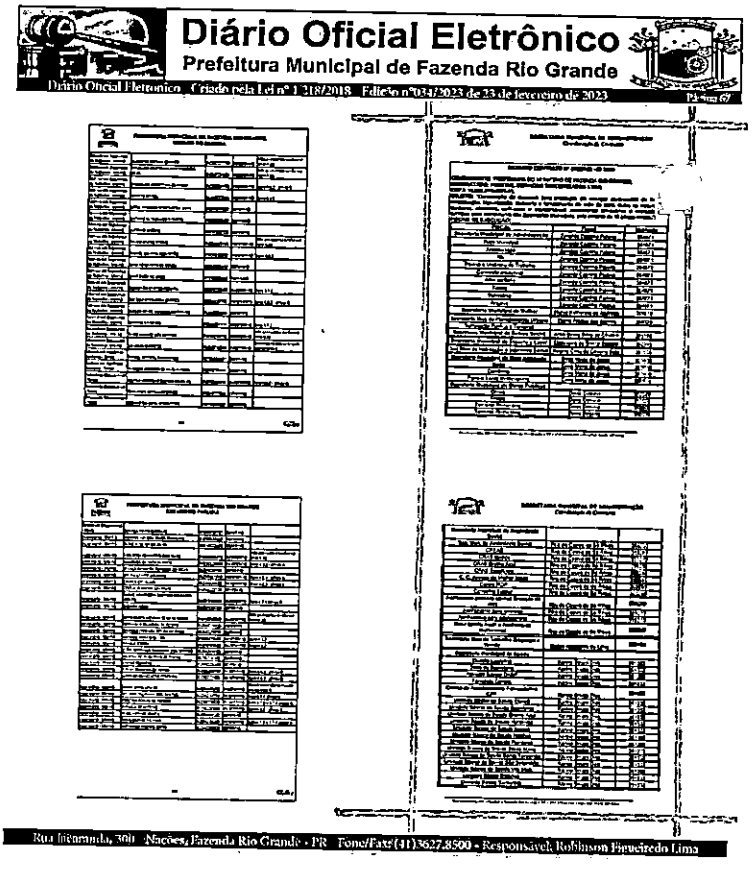
4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

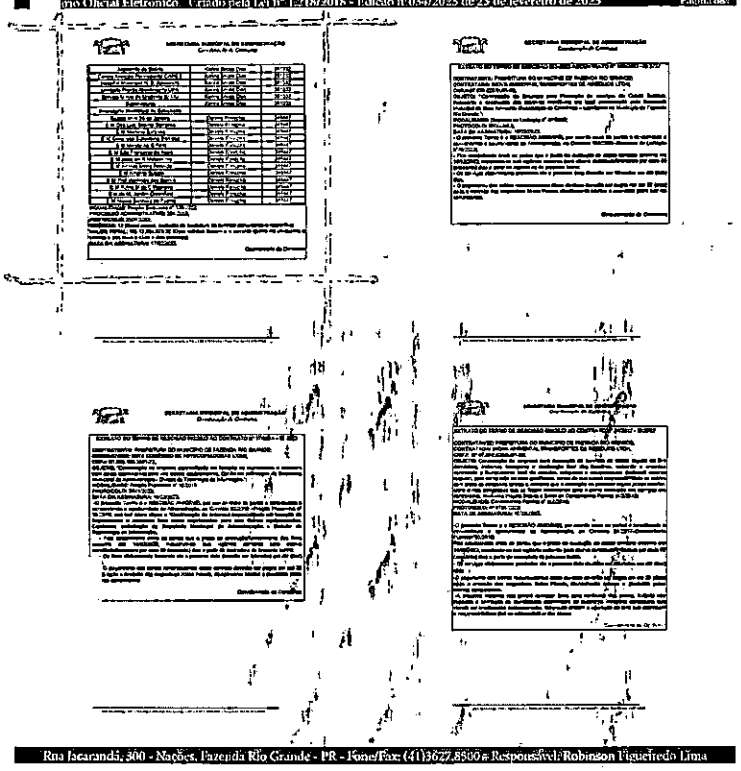
II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 0347/2023 de 23 de fevereiro de 2023



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3523
Ass

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.966/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.299.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista à necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 18729/2023 as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864/2019, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto *"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais*.

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3524
Ass

Locais e Endereços/Qtde Servantes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área Interna	Área Externa	20 Hr Sem/ 4h diária	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança do Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av Venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,38 m²			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224 Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	-	1			
Cemitério	Rua Rio Ivai, 1536	1	300m²	68m²	1			

	Iguaçu							
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.639m²		8		
Sec. Mun. Do Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Caeté, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pesqueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 612	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo de Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde I		58						

Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	-		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	480m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		20%
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.868	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pesaqueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	908,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivai, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Maril	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Niger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/n° ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.600m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	[redacted]	3	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação	[redacted]	75	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Goncherovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m ²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Meryls Ap S Ferl	R. Tanganí, 708 - Gralho Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.638,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.837,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guaraní, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Prof Supervisores	[redacted]	2	[redacted]	[redacted]	[redacted]	2	[redacted]	[redacted]

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Muncipal de Finanças conforme quadro abáixo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R$4.996,66	R$44.969,94

Paragráfo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor será custeado pela Secretaria Muncipal de Finanças através da Dotação Orçamentária nº 209.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa deverá fornecer todo o material correspondente para a limpeza destinada a área de 202,36 m².

CLÁUSULA SEXTA: Fica designada a servidora Katheryne da Cruz Szymanski Miranda com fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.02 11:53:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:06... — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:06... Dados: 2023.08.02 11:53:31 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.02 11:53:31 -03'00'

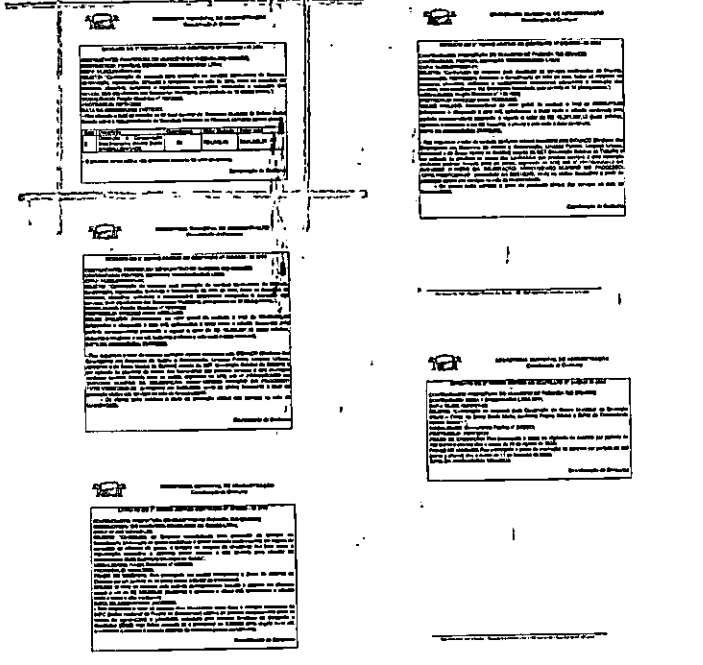
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada: MANOEL RIBEIRO JUNIOR:6917 6671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.07.21 17:32:46 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
8525
Folha Nº 8525
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.338/2018 - Edição nº 1.628/2023 de 02 de agosto de 2023



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 11363/2023 apenso 6419/2023 as partes resolvem firmar **2º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.***

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da presgtação efetiva dos serviços no mmês de fevereiro/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3526
Ass

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.593,99	R$ 28.533,89	R$ 342.406,68
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	119	R$ 5.323,77	R$ 617.557,32	R$ 7.410.687,84
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.053,37	R$ 211.867,95	R$ 2.542.415,40
04	Limpeza e Conservação área interna24hrs 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	19	R$ 6.606,17	R$ 105.698,72	R$ 1.268.384,64
05	Limpeza e Conservação área interna24hrs 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.968,83	R$ 127.501,28	R$ 1.530.015,36
06	Supervisor – 44 horas semanais	02	R$ 6.561,55	R$13.123,10	R$ 157.477,20
TOTAIS		196		R$ 1.104.282,26	R$ 13.251.387,12

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	D.O.
Administração	18
Assistência Social	514, 537
Saúde	261 fonte 1016
Educação	396 fonte 104
Trabalho	700
Habitação	610
Obras	158
Meio Ambiente	666
Esporte	842
Mulher	895

Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.03 11:10:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176969 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176969 Dados: 2023.08.03 11:10:52 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.03 10:14:28 -03'00'

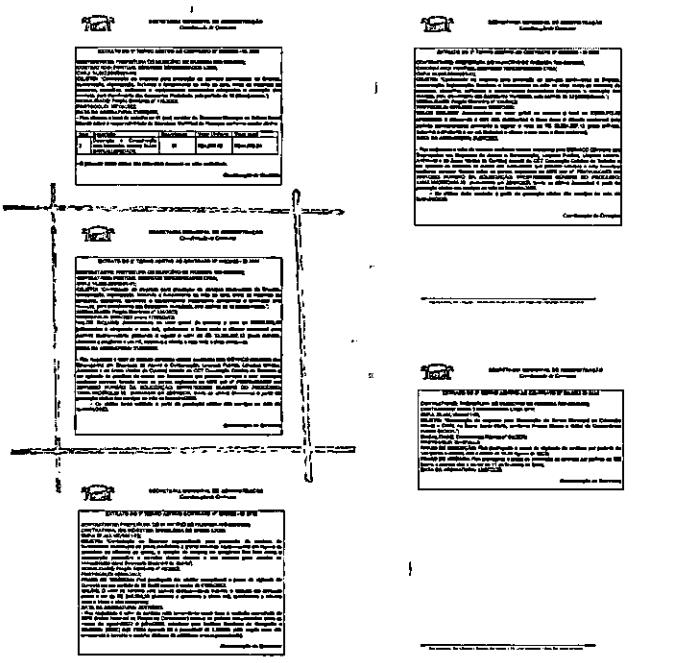
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176767 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176767 Dados: 2023.07.21 17:33:38 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 418/2023 de 02 de agosto de 2023 Página 2



Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.286.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB nº 42.955**, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Cutéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vistá á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 62527/2023 as partes resolvem firmar **3º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.***

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma Do Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade									
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diária	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de	Administração	7						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3527
Ass

Administração								
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,81m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun de Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	600m²		1			
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,35 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Curitibo-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ival, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						

Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Socio-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12	-					
Socio- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 618, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Ceuré, 6921, Gralha Azul	1	468,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de rua	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	418,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazém da Família		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		20%

Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,64m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	918,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.584	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 479	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Planalto	Rua Rio Ival, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Maril	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	384,78m²	600m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 480	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1061	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av dos Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		76						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tengarã, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.956,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.768,55 m²			7		
E M Alcides Mário Peixoto	R. Passaguelro, 107 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Amaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.837,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

Cláusula Terceira: Fica alterado o local de trabalho do 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o **Armazem da Familia situada** Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR com área de 760,48 m, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	02	R$5.323,77

Parágrafo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Cláusula Quarta: Conforme acordo entre as partes a empresa continuará fornecendo a mesma quantidade de material para a limpeza.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 09 de novembro de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:65917657968

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

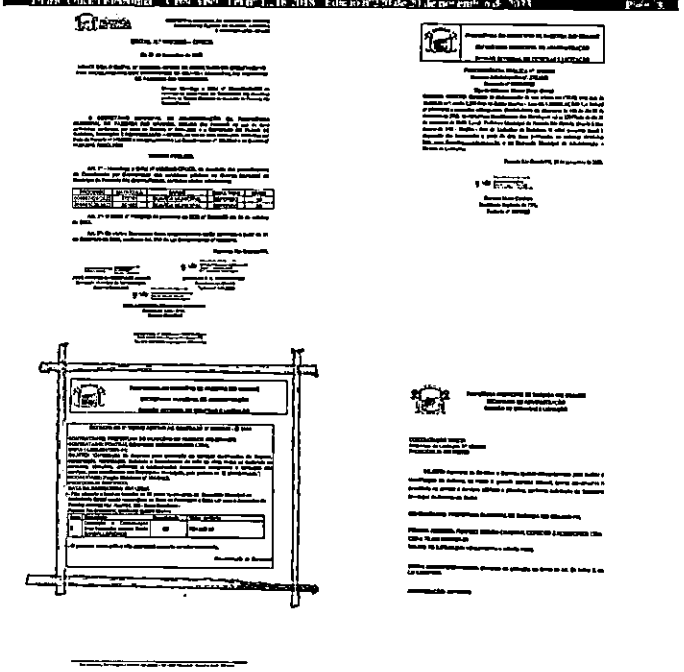
P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:65917657968

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
3528
Folha Nº
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 2104/2024 apenso 3952/2024 as partes resolvem firmar 4º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto *"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais*.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de **17/02/2024.**

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000232/2024 em 24/01/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024 NÚMERO DO PROCESSO:

13068.200516/2024-03 protocolo 24/01/2024, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.941,72	R$ 32.358,92	R$ 388.307,04
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.927,71	R$ 687.614,36	R$ 8.251.372,32
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.742,37	R$ 235.982,95	R$ 2.831.795,40
04	Limpeza e Conservação área interna24hrf 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.350,45	R$ 117.607,20	R$ 1.411.268,40
05	Limpeza e Conservação área interna24hrf 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 8.820,76	R$ 141.276,16	R$ 1.695.313,92
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R$ 7.032,70	R$ 14.065,40	R$ 168.784,80
TOTAIS		196		R$ 1.228.904,99	R$ 14.748.859,88

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$1.495.472,76 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrcentos e setenta e dois reais esetenta e seis centavos)** pelo período correspondente passando

P.M FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3529
Ass

a vigorar o valor de **R$ 14.748.859,88 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal do:	D.O.	Valor bloqueado
Administração	20 fonte 1000	R$349.875,13
Assistência Social	451 fonte 1000 451 fonte 0934 458 fonte 1000 462 fonte 1000 462 fonte 0934 466 fonte 1000 466 fonte 0934 477 fonte 1726 490 fonte 1000 490 fonte 0941 495 fonte 1000 495 fonte 0712 525 fonte 1000 525 fonte 0941 525 fonte 0942 550 fonte 1000 557 fonte 0940 574 fonte 1000 601 fonte 1000 230 fonte 1000	R$150.000,00 R$5.000,00 R$30.000,00 R$ 20.000,00 R$4.000,00 R$20.000,00 R$500,00 R$5.000,00 R$60.000,00 R$2.000,00 R$50.000,00 R$5.000,00 R$50.000,00 R$3.000,00 R$3.000,00 R$30.000,00 R$10.000,00 R$120.000,00 R$55.000,00 R$50.000,00
Saúde	250 fonte 1303 274 fonte 1494 274 fonte 1303 330 fonte 1303 340 fonte 1494 340 fonte 1303	R$307.750,30 R$1.186.460,52 R$508.483,08 R$234.837,00 R$615.807,75 R$1.231.615,50
Educação	374 fonte 103 351 fonte 107 368 fonte 103 368 fonte 104 391 fonte 107	R$280.000,00 R$1.354.507,00 R$149.000,00 R$700.000,00 R$400.000,00
Trabalho	716 fonte 1000	R$176.684,41
Habitação	638 fonte 1007	R$25.939,90

Obras	161 fonte 1000	R$ 168.101,61
Meio Ambiente	658 fonte 1511 694 fonte 1000	R$25.939,90 R$51.879,80
Esporte	879 fonte 1000 870 fonte 1000	R$60.000,00 R$30.000,00
Mulher	938 fonte 1000	R$30.000,00
Finanças	220 fonte 1000	R$63.549,24
Planejamento Urbano	807 fonte 507	R$106.475,40

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 08 de fevereiro de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.13 13:21:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2024.03.08 11:39:21 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vigência do seguro a partir da 00h do dia 17/02/2024 até as 24hs do dia 17/02/2025.

O presente endosso assume a importância Segurada da Apólice em R$ 235.186,56, tomado a vazão com o total de R$ 1.474.685,88, bem como prorroga a término de vigência da Apólice para 17/02/2025. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante as SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até a data da nova Importância Segurada e de acordo com as condições tomadas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificando todos os demais e demais da Apólice que não forem alterados por este presente.

Vigência: 03069202339077508435340000 de 21/02/2023 03069202449077508435340001 de 09/02/2024

I - DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CNPJ OU CEPA: 95.422.936/0001-62
ENDEREÇO: R ARCARINCA 200 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

II - DADOS DO TOMADOR

NOME: POTENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA — CNPJ OU CEPA: 14.883.904/0001-41
ENDEREÇO: RUA DEL PRETIATATO PIERRE FERTZ, 2 ANDAR, Nº 953 - BAIXA QUITÚNA
CEP: 80.310-253 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

III - DADOS DO CORRETOR

NOME: FELSINORA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CNPJ OU CEPA: 10.644.990/0001-60 — SUSEP: 202210643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG)

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.474.685,88 = Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora irá responsabilizar durante a vigência em função do pagamento de indenização.

IV - OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia firmada na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2023, Processo nº ID 3694, Edital nº PE 130/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de cota de itens, todos os materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários adequados e execução dos serviços, para atendimento das Secretaria Municipais pelo período de 12 (doze) meses.

V - COBERTURAS CONTRATADAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Obrigação, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 1.474.685,88	R$ 4.422,93
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.474.685,88	R$ 403,29

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

VI - DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R$ 4.426,12
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo da Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 4.426,12

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.475,72	19/03/2024
2	R$ 1.475,71	09/04/2024
3	R$ 1.475,71	09/05/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguros e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.627857/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral da(s) Sociedade(s) deste Seguro podem ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/02/2024 15:20:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Rezende Fregadolo
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - AMP, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço https://www.portalcor.com.br/autenticidade-apolice, no site Safeweb e Nº da Apólice: 03069202339077508435340001. Após este dado ser solicitado deste documento, poderá ser verificado se o apólice no endereço ou conforme digitação no site do SUSEP : www.susep.gov.br sob o Nº de documento: 03069202339077508435340001.

As coberturas desta endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais desta produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço:www.potencial.com.br ou através do CNPJ da Seguradora.

PREFEITURA DA R
Folha Nº 3530
Ass

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202339077508435340000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.548.293

Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202339077508435340000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.548.293

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontis da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202339077508435340000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.548.293

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, o seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Qualsquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou qualsquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS - SECRETARIA DE FAZENDA
Folha nº 3531
Ass

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa do Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. **A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

PM FAZENDA RIO
3532
Folha Nº 25
Aso

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo do seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas pre Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configuram agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora.

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio
em dias		em dias	
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso do cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se esta ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Nesto sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Folha Nº 3533
Ass

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação do Risco prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento da sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado

perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

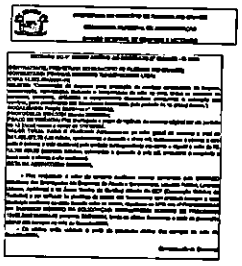
II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo ; único da CLT, ou confessar.

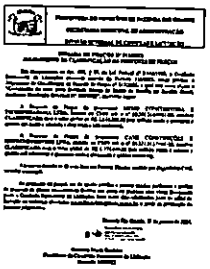
III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

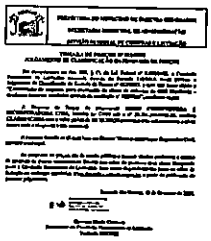
5. RATIFICAÇÃO:

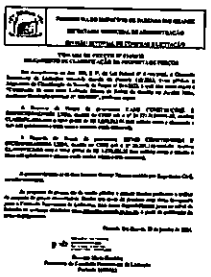
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.718/2018 - Edição nº 02 de 16 de Janeiro de 2024 - Página 1









Rua Iracema dá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax (41) 3627 8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

PM FAZENDA RIO GRANDE
3534
Folha Nº 3535
Visto

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB nº 42.955**, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.768.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 2104/2024 apenso 9455/2024 apanexo 3016/2024 as partes resolvem firmar **5º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato, sendo incluso ao contrato 7 (sete) postos de trabalho sendo 6 (seis) postos na Escola Municipal Santa Cecília e 1 (um) posto na escola Escola Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação a qual faz parte da licitação para o item 2 conforme quadro abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3536
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Locais e Endereços/Qtde Servantes/Área/Carga Horário e Insalubridade

SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área Interna	Área Externa	20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança do Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²		1			
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1538 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,63 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	426m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,69m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Caure, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,76 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 656 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativ	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o, abrigos e Criança Feliz								
Armazém da Familia		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		53						
Divisão Logistica	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		20%
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		20%
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.868	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.061	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 157	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/n° ao lado da ubs	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%

	Canaã							
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.682 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Setas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		82						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4+1	1.936,25 m²			5		
E M Josquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,56 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		

E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.687,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guaraní, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
E M Santa Cecília	Rua Maranhão nº 74, Estados	5	3548 m²			6		
Supervisores		2				2		

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$497.927,64 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$15.244.787,52 (quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. acrescida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa Shida S/INSALUBRIDADE	7	R$ 5.927,71	R$ 41.493,97	R$ 497.927,64
TOTAL		7		R$ 41.493,97	R$ 497.927,64

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	D.O.	Valor bloqueado
Educação	351 fonte 107 368 fonte 104	R$77.927,64 R$420,000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3536
Ass

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 08 de março de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.14 09:34:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00736174995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00736174995 Dados: 2024.03.14 09:34:42 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.14 09:35:00 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2024.03.11 11:24:19 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Potencial

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030052020990775084533400
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 2.598.581

Vigência do seguro a partir de 09h do dia 17/02/2024 até as 24hs do dia 17/02/2025.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada ou Apólice em R$ 49.732,78, tendo o mesmo sido o total de R$ 1.624.478,73. A POTENCIAL SEGURADORA S.A. garante as SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova importância Segurada e de acordo com as condições acima que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Permanecem todos os demais termos da Apólice aos quais fizer referência por este endosso.

Vide Anexo

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF OU CNPJ: 95.422.559/0001-62
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA — CPF OU CNPJ: 14.923.004/0001-41
ENDEREÇO: RUA DEL PRETTATO PENHA FORTE E REAS, Nº 362 - SANTA QUITÉRIA
CEP: 80.310-250 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

INTERVENIENTE

NOME: PELÁVRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 19.864.899/0001-80 — SUSEP 202027853

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.624.478,73 - Dos Riscos I Contratuais e Vícios e Quebra Util e Construcionais e Solidez e Obra Nova e Solidez e Cinco Contados
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do sinistro de indenização.

OBJETO DO SEGURO

Tem como garantia a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no (a) Termo Aditivo de Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3554, Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2023, que trata da prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, lavagem e fornecimento de cafe da manhã, bebidas de materiais de consumo, utensílios, preservativos e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

CONDIÇÕES, VALORES E DATAS DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Descritivos, Fornecimento de Prestação de serviços	R$ 1.624.478,73	R$ 653,54
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.274.378,73	R$ 516,36

Não se aplica franquia e aplicam-se demais estipulações estabelecidas por esta Apólice

VALORES DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R$ 130,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00	1	R$ 180,00	19/03/2024
Custo de Apólice	R$ 0,00			
IOF	R$ 0,00			
Juros(s)	R$ 0,00			
Prêmio Total	R$ 180,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 302/2005 e Processo Susep 15414.637537/2022-36. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a relação completa dos Corretores deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registro informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 11/03/2024 08:19:08

João de Lima Gee Neto
Diretor

Ricardo Rezende Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.17. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em formas eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como a cópia em forma eletrônica deve ser verificada no endereço [illegible] Para pessoa física(CPF) e/ou jurídica(CNPJ). No site, informe o nº da Apólice: 030052020990775084533400. Após este dia da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice se encontra no cancelamento registrado no site da SUSEP: [illegible] pelo nº de documento.

As coberturas desta endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço:www.potencialsl.com.br ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos s originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3637
Ass.

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou qualquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou quaisquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, qualquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os montantes

PM PALMEIRA DE GOIÁS
Folha Nº 3538
Ass

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenizaç Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Gar pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação do Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

M FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3539
Ass

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago, em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	48	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	58	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa da Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3540
Ass

perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

3. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Iacanga, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3623-8500 - Responsável: Robinton Figueredo Lima

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB nº 42.955**, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista à necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 20143/2024 as partes resolvem firmar 6º **Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 138/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.***

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo** do contrato, para atender a alteração da Lei Complementar

PMFR FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3541
Folha Nº 3542
Ass

47/2011 por meio da Lei Complementar 245/2024, passando a gestão do Multieventos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme quadro abaixo:

Locais e Endereços/Qtde Servantes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr 8am/4h diárias	40 Hr 8am/8h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Poço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar do Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
[redacted] Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º182	1	564m²	[redacted]	[redacted]	1	[redacted]	[redacted]
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	600m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,35 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer	[redacted]	11	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, nº 224, Eucaliptos II	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Sec. Mun. de Meio Ambiente	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1538 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Soc. Mun. de Ass. Social	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Ceará, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-

CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de rua	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 612	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazém da Familia		2	750,48m²			2		
Sec Mun da Saúde I	[redacted]	53	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	67m²	144m²		1		
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		20%
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de	Rua Rio Tejo, nº	2	277,50m²	2.380m²		2		20%

Saúde Iguaçu	1.984							
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	908,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	384,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Nigor, 178	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubs Canaã	1	244,64m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.660m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 480	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	160m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	[redacted]	3	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		

Sec Mun da Educação	[redacted]	62	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Escola M 28 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m ²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4+1	1.986,25 m²	[redacted]	[redacted]	5	[redacted]	[redacted]
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Passegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.635,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
E M. Santa Cecília	Rua Maranhão nº 74, Estados	6	3548 m²	[redacted]	[redacted]	6	[redacted]	[redacted]
Supervisores		2				2		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	[redacted]	1	[redacted]	[redacted]	1	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Centro Multievantos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3542
Ass

Secretaria Municipal de:	D.O.	Fonte
SMDET	125	1000
SMDET	134	1000

Clausula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 11 de abril de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.16 11:53:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:55917667968 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:55917667968 Dados: 2024.04.16 11:54:40 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.04.16 11:55:11 -03'00'

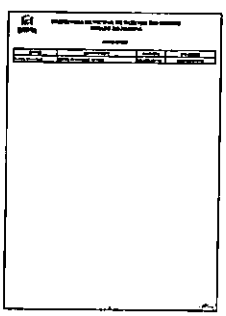
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

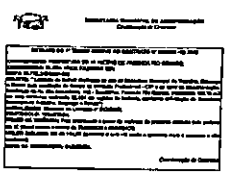
P/ contratada:

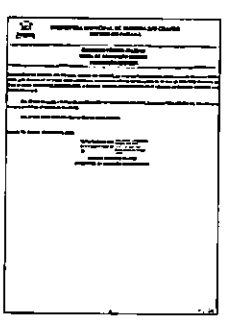
MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69175671968 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69175671968 Dados: 2024.04.12 16:16:43 -03'00'

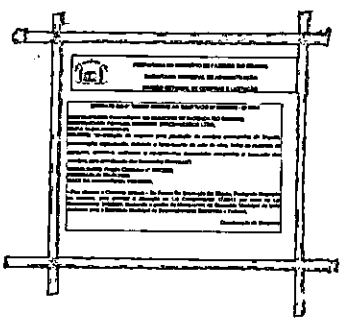
Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.214/2018 - Edição nº 067 de 16 de abril de 2024 Página 1









7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB nº 42.955**, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, **Sr. José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista à necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 24363/2024 as partes resolvem firmar **7º Termo aditivo** ao contrato 32/2023 ID 3864, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 138/2022, com o objeto *"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais*.

Cláusula Primeira: Fica incluso 11 (onze) profissionais de serviços referente ao item 02 do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo 06 (seis) profissionais de trabalho para a Escola Municipal Santa Maria, localizada na Rua Curitiba nº 654, Bairro Santa Maria e 05 (cinco) profissionais na Escola Santa Cecília, localizada na Rua Maranhão nº 74, Bairro Estados, conforme quadro abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha Nº 3543
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade

SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área Interna	Área Externa	20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher,	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	664m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social - 1º termo aditivo	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação - 1º termo aditivo	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224; Eucaliptos	1	105m²			1		
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	"	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Lutz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Caiuá, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pesseguelro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venezuela 345	1	472,50m²			1		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Acolhimento p pessoas adultas em Situação de rua	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazém de Familia		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde I		68						
Divisão Logistica	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	"		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Lutz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		20%
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,64m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,64m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.868	2	331,26m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de	Rua Santa Mônica,	2	337,50m²	928,46m²		2		20%

Saúde Santa Terezinha	nº 486							
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 187	2	384,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da uba Canaã	1	244,64m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Santinqueiro, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.580m²	2.800m²			12X 36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X 36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		03						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.668,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.622,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337	5	2.681,9m²			5		

	- Pioneiros							
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.568,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis Inclusa 1 – 5° termo aditivo	R. El Salvador, 471 - Nações,	4 +1	1.986,25 m²			5		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.768,55 m²			7		
E M Alcides Mário Polanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Amaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.638,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Ribas Al da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.687,68 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
E. M. Santa Cecília Inclusa 6 - no 5° termo aditivo Inclusa 5 – no 7° termo aditivo	Rua Maranhão nº 74, Estados	6+5	6.671 m²			11		
E. M. Santa Maria Inclusa 7° termo Aditivo	Rua: Curitiba nº 654, Bairro: Santa Maria	06	3.796m²			06		
Supervisores		2				2		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		1			1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R$586.843,29 **(quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)** pelo período correspondente conforme tabela abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3544
Ass

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INCLUSA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 9 MESES
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$5.927,71	R$65.204,81	R$586.843,29

Cláusula Terceira: Passa o Contrato a vigorar com o valor de R$15.831.630,81 (quinze milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal do:	Código reduzido	Fonte de recurso
Educação	351	107
Educação	368	103
Educação	366	104
Educação	374	104

Clausula Quinta: Considerando os Termos Aditivos com o acréscimo no Item 02 totalizando 18 (dezoito) inclusões, equivale a 7,35% (sete virgula trinta e cinco pontos percentuais) do contrato atualizado. Segue abaixo quadro atualizado do contrato:

Item	Descrição	Qtd	25% Aditivo	Utilizado	Saldo a Ser Aditivado
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	2		2
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	118	29	5° TERMO =07 7° TERMO =11	11
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	8		8

4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	4		4
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	4		4
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	0		0

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 25 de junho de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318588917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00991179915

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:691766 71968

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

[illegible]

João da Lima Céu Neto
Diretor

[illegible]

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de tratativas e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritos no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pelo Segurado, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todos os outros atos realizados fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, saque, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e seus controladores, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou inadequabilidade ou ausência dos projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aquelas havidas em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou quaisquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Retardamento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto de escopo;

XX. Retardamento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia desta Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a avaliação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior a 20 (dez) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens I e II.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação de Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

PREFEITURA [illegible] DA RIO GRANDE
Folha Nº 3545
Ass.

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa da Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido do Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação.

gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento de risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro estará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, aditamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente de trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará a correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 3546 A33

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com Cláusula de Retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento de Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a avaliação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, cabendo-lhe ainda exigir que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de Dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente na medida do necessário para o cumprimento das finalidades do seguro e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a Indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão da condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos de Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

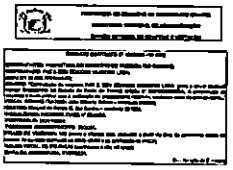
3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

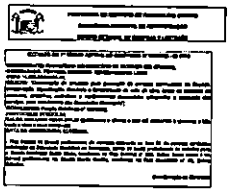
3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

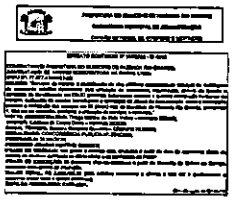
3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

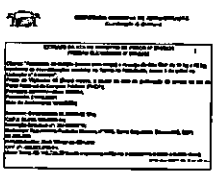
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3547
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande









ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000011569/2023	J8F.E83.AD5-7D	01/03/2023 08:20:08

Súmula: COMUNICADO SOBRE NECESSIDADE DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 32/2023

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				BAIRRO
LOGRADOURO				ESTADO/S
AVENIDA SÃO PAULO, 100				EMAIL
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE	
FAZENDA RIO GRANDE/PR		83830170	4136278522	
INTERESSADO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Memorando	51/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Protocolo: 65fda12d-5ec3-4778-91ef-f54f43e45067 Usuário: simone.ancey Versão: 8 - Impresso em: 24/9/2024 13:8:12
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Ribeirão Curitiba Sistema: Protocolo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3548
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3527-8522

MEMORANDO – 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Referente: Solicitação de Apostilamento – Contrato nº 32/2023
Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para à SMDET, através do processo nº 5762/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, esta responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDET, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000011569/2023		
Número Único:	J8F.E83.AD5-7D		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Encerrado
Data Abertura:	01/03/2023 8:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer: Segue memorando 045/2023 SMDET Solicitação de Apostilamento - Contrato 32-2023 - Pontual Serviços Terceirizados Ltda.	Data Parecer:	01/03/2023 11:20 AM

Suellen Anacleto da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 045/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 01/03/2023
Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob nº 11569/2023, resposta ao memorando nº 051/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste solicitar o Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a D.O Nº 119,128 e 134.

Justifica-se a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para esta secretaria através do processo nº 5762/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarandá, nº 42 – Lote 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-021
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 05.422.586/0001-62

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000011569/2023		
Número Único:	J8FE83.AD6-7D		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Encerrado
Data Abertura:	01/03/2023 8:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer: Apostilamento lançado de acordo com anexo. Segue para conhecimento.	Data Parecer:	13/03/2023 1:22 PM

Simone Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3527-8522

MEMORANDO – 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Referente: Solicitação de Apostilamento – Contrato nº 32/2023
Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para a SMDET, através do processo nº 5752/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, esta responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDET, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6282/2022

Memorando SMMA Nº 051/2023 — Página 1 de 1

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3549
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômino e Turismo

Memorando nº 045/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 01/03/2023
Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob nº 11569/2023, resposta ao memorando nº 051/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através desta solicitar o Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte documento desta despesa, indicamos a D.O Nº 119,128 e 134.

Justifica-se a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para esta secretaria através do processo nº 5752/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

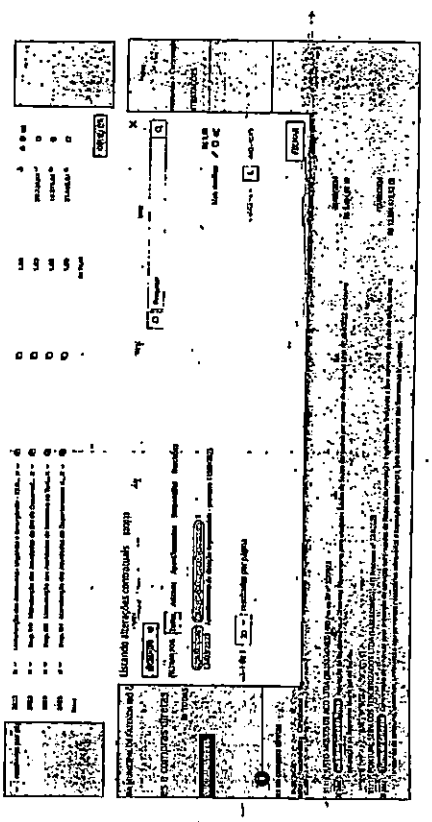
Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarandá, nº 45 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR. – CEP: 83.823-001
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 35.472.365/0001-02



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023
Número Único: JRP.EEI.ADI-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM
Procedência: Interna
Situação: Encerrado

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Ciente, segue para ciência dos demais responsáveis.

Data Parecer: 13/03/2023 4:33 PM

Ana Paula Ferreira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023
Número Único: JRP.EEI.ADI-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM
Procedência: Interna
Situação: Encerrado

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha Nº 3550
Ass

Dados Parecer:

Organograma: ADM Meio Ambiente
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Tendo em vista o encaminhamento, retorna a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para adotação de expediente.

Data Parecer: 13/03/2023 4:47 PM

Fabiano Pedrolli

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 355
Ass

2° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO N°. 43507/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO n°. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.02.2070.3.3.90.39.00.00.00.00	104.00104.01.01.00.00.1.500	374	R$ 296.385,50

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3552
Ass

3° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO N°. 52953/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

4° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO N°. 55023/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
340	13.302.0041	3.3.90.39.00.00.00	01019.01019.09.02.06.20.2
340	13.302.0041	3.3.90.39.00.00.00	01393.00494.09.02..06.20.1

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3554
Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
32/2023		05/09/2024 11:12:31	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC. 55023/2024 - APOST. DO - SMS

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3555
Ass

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO N°. 58700/2024

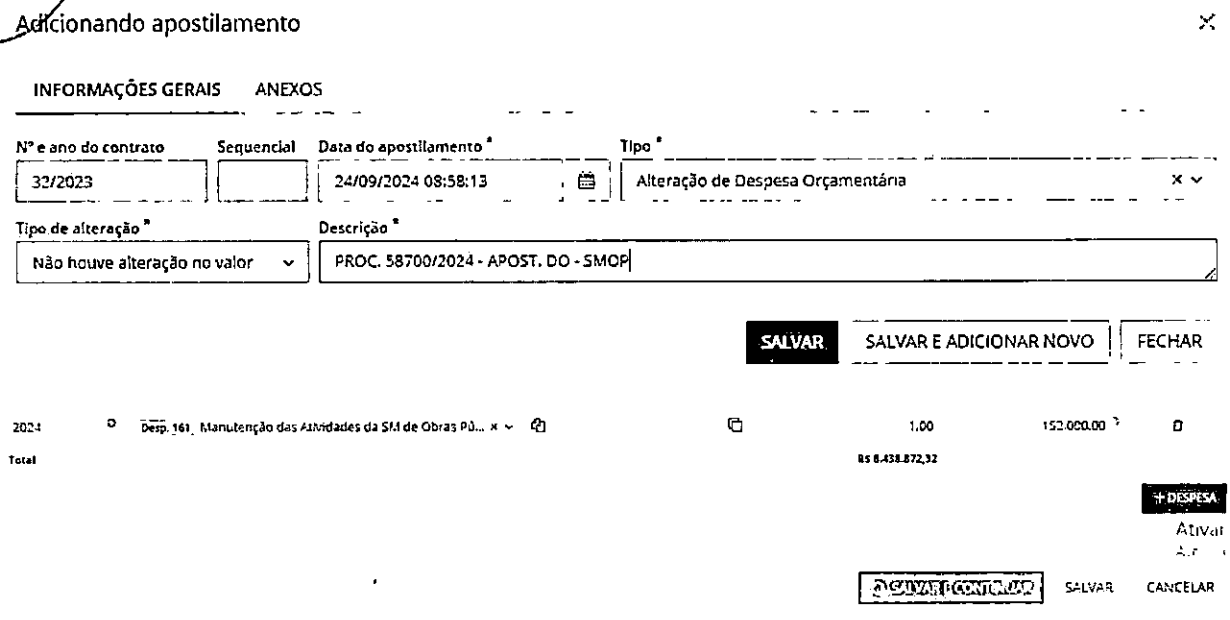
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
161	15.452.0042.2.034	3.3.90.00.00.00.00	00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3556
Ass



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3557
Ass

6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2022
PROCESSO Nº. 59166/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
274	10.301.0041.2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
294	10.305.0041.2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
310	10.303.0041.2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
330	10.302.0041.2.204	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
340	10.302.0041.2.205	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002
340	10.302.0041.2.205	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 35588
Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
32/2023		30/09/2024 08:56:41	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor

Descrição *: PROC. 59166/2024 - APOS. DO - SMS

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2024		Desp. 274	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão B...			1,00	178.29
2024		Desp. 293	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância...			1,00	18.540,91
2024		Desp. 310	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistênc...			1,00	64.515,43
2024		Desp. 330	Manutenção das Atividades - Atenção Especializ...			1,00	323.331,74
2024		Desp. 349	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergê...			1,00	29.641,23
2024		Desp. 340	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergê...			1,00	17.646,82
Total						R$ 8.438.878,32	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000043507/2024	883JXXB.IDNE-CH	SOLICITAÇÃO

REQUERENTE
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CPF/CNPJ:
LOGRADOURO: — BAIRRO:
MUNICÍPIO: — CEP: — TELEFONE: — EMAIL:

BENEFICIÁRIO
NOME: — CPF/CNPJ:

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
009001063 - COMPRAS EDUCAÇÃO -SME
PROTOCOLADO POR: NARA REGINA BRESSAN — EM: 18/07/2024 11:35:10 — PREVISTO PARA:
ORGANOGRAMA DESTINO: COMPRAS EDUCAÇÃO -SME
SÚMULA: SOLICITA APOSTILAMENTO.
OBSERVAÇÃO:
MOTIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 136/2023
Contrato nº 032/2023 ID 3864

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.02.2070. 3.3.90.39.00.00.00.00	104.00104.01.01.00.00.1.500	374	R$ 298.385,50

Fazenda Rio Grande, 26 de Junho de 2024.

Documento redigido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3559
Folha Nº 3560
Ass.

Autorizado por:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — NARA REGINA BRESSAN
Data/Hora: 18/07/2024 10:25:31

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefones: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Protocolo: 61352ab1-0fd1-48e4-b2b4-99db32d48aeb Usuário: Priscila_m - 18/07/2024 11:35:10

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/06/2024 às 16:37:14

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan
Assinou em 27/06/2024 às 16:37:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS
Assinou em 03/07/2024 às 16:18:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral
Assinou em 05/07/2024 às 11:07:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.334.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZQN 777 WRD NX2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024
Número Único: 883JXXB.IDNE-CH
Requerente: Secretaria Municipal de Educação — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM — Encarrou Processo? Não
1
Descrição Parecer: — Data Parecer: 18/07/2024 1:15 PM
Conforme solicitado, segue à Diretoria de Compras e Licitações para manifestação e posterior encaminhamento à Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte.

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000007718/2024

Número Único: LQY.BKD.NPF-H1

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/02/2024 12:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Pregoeiro	Encerrou Processo?	Não
69	Descrição Parecer: Considerando os recursos apresentados, em razão da ilegalidade insanável no processo licitatório, segue para análise e deliberação da Diretora de Compras e Licitações.	Data Parecer:	16/07/2024 9:00 AM

Jose Daniel Fabricio

PM FAZENDA RIO GRANDE
3560
Folha Nº 3561
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024

Número Único: S93.KKB.DHE-CH

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/07/2024 11:35 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer: Em tempo Processo Autorizado, com ciência do Secretário de Administração, seguir com os trâmites legais. sem mais	Data Parecer:	16/07/2024 4:39 PM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024

Número Único: S93.KKB.DHE-CH

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/07/2024 11:35 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer: Segue para que seja anexada nota de bloqueio. Atte.	Data Parecer:	16/07/2024 4:58 PM

Priscila Marcondes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 137, quinta-feira, 18 de julho de 2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Pregão Eletrônico nº 034/2024 - Processo Administrativo nº 82/2024
OBJETO: Registro de preços para locação de veículos especiais para atendimento a Diretoria de Trânsito, pertencente a Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade e adequação aos procedimentos licitatórios, bem como a devida homologação pela Portaria Municipal, assim as empresas: 1 - CNPJ nº 53.663.573/0001-73 MELINA PEREIRA DE OLIVEIRA LOCADORA - ME - CNPJ nº 53.663.573/0001-73 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024; BRAVO ESPORTES LTDA - CNPJ nº 53.414.411/0001-44 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024; LARISSA ESPORTE LTDA - CNPJ nº 53.200.094/0001-23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024; CHARINA MARANHE LTDA - CNPJ nº 51.615.135/0001-03 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024; MERCIO E RICHTER LTDA - CNPJ nº 11.512.234/0001-60 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024; RYKUDO COMERCIO EIRELI LTDA - CNPJ nº 55.783.170/0001-69 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024; SUPERBAL SPORTS NAUTICAL ESPORTIVO LTDA - CNPJ nº 51.174.475/0001-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024; DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 33.722.126/0001-40 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024; R.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME - CNPJ nº 38.390.148/0001-03 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024; DUPINOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E METALÚRGICAS EIRELI - CNPJ nº 58.140.087/0001-43 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024; E.A. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - CNPJ nº 35.944.821/0001-07 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024; CENTAL COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 14.168.479/0001-46 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024; SILAD INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA - CNPJ nº 05.585.653/0001-04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024. Valor Total: R$ 889.730,51 Fundamento: a lei nº 14.133/2021, observadas as demais normas e disposições aplicáveis. Cabe à Administração a verificação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes vencedoras, a qualquer tempo durante a vigência da ata para a prática dos demais atos inerentes a esta para a prática dos demais atos inerentes a ela. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser PRORROGADO por até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo. Data e Assinatura: 15 de julho de 2024. Ass. Carlos Eduardo A. Marani - Prefeito; Carlos Henrique Fernandes - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O Município torna público que no dia 31 de julho de 2024, as 09h00min (no horário de Brasília), realizará licitação na modalidade e Pregão acima citado, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Caminhões Cegonha, Munck, Plataforma, Guindauto e Poliguindaste, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Edital disponível no site: www.atalaia.pr.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (44) 3534-1155.

Atalaia, PR, 17 de julho de 2024.
CARLOS EDUARDO A. MARANI
Prefeito
CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 - PMB - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
Id contratação PNCP: 78235713000214-1-000037/2024
O Município de Bandeirantes-PR torna-se interessado que PROMOVERÁ sob a égide da Licitação em referência, processado o edital de chamamento em 31/07/2024, com local para abertura e ACESSO DE 01 (UM) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 20t ZX130L, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 910561/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A entrega do edital poderá ser feita via Chão Eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br e no www.bandeirantes.pr.gov.br e maiores informações no departamento de Licitações de Protocolo) a partir do dia 17 de julho de 2024.

Bandeirantes, 16 de julho de 2024.
CLÁUDIA JANE DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - PMB - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
Id contratação PNCP: 78235713000214-1-000027/2024
O Município de Bandeirantes-PR torna-se interessado que PROMOVERÁ sob a égide da Licitação em referência, processado o edital de chamamento em 01/07/2024, com local para abertura e ACESSO DE 01 (UM) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 20t ZX130L, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 910561/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A entrega do edital poderá ser feita via Chão Eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br e no www.bandeirantes.pr.gov.br e maiores informações no departamento de Licitações de Protocolo) a partir do dia 17 de julho de 2024.

Bandeirantes, 16 de julho de 2024.
CLÁUDIA JANE DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024
PELA LEI 13.019/2014

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público aos interessados que, OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BANDEIRANTES (FMCAL), ORIUNDOS FIXOS/DECLARATÓRIO DE ASSENTIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, Poderão participar as OSC, mediante inscrições pelo todos os dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 19 de julho de 2024. O edital encontra-se disponível e maiores informações adicionais à participação, poderá ser acessado no site da Secretaria de Assistência Social de Bandeirantes-PR, site e fone: Portal Oficial Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através do endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a disponibilização da legislação, através do endereço eletrônico dos SUAS/SCFV, no mesmo endereço supramencionado.

Bandeirantes, 15 de julho de 2024.
CLÁUDIA JANE DA SILVA
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
AVISO DE EXAMETURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que está ofertada as propostas no citado tomará conhecimento do edital de chamada e está fixará comunicado para as providências, do dia 22/07/2024, localizado através do site acima para formalização no recebimento da Concorrência Eletrônica nº 10/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM visando a contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação com piçarra pedregulho simples, no Conselheiro Brasa Velho, com extensão de 1.250,00m, com largura de 6,00m totalizando 7.500,00m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, podendo ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul licitacaomunicipal.pr.gov.br ou solicitado através de e-mail pregoeiro_bs@hotmail.com, e no pregoeiro https://www.gov.br/compras/pt-br, telefone para contato: (44) 3534-1155 ramal 209 ou pessoalmente junto ao Agente de Contratação por meio da plataforma. Informações pelo fone (44) 3534-1155.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2024.
JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O Município de Cianorte, através do Edital de Licitação, torna público que será realizada, às 09 horas do dia 23 de agosto de 2024, na plataforma lances.bll.org.br modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, a propositura e sem reajuste, sendo disputado(s) em item:

Lote do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote Nº 03	Construção de praça em [illegible]	R$ 5.545.040 m²	240 dias

A Nova Planeta será o órgão local do Edital, para informações contínuas, adendos e avisos, poderá ser utilizado do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Cianorte e na plataforma BNC (plataforma adicional), durante o período de esclarecimentos julgando por correspondência da Agência de Contratação, por meio da plataforma.

Cianorte, 17 de julho de 2024.
ROBERTO YOSHIO MAYUO
Chefe de Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ABREVIAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, divulga AVISO DE O Pregão Eletrônico nº 13/2024, e cujo tem por objeto a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento laboratorial de gases medicinais à granel incluindo armazenamento em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de usinas de oxigênio bem como a manutenção preventiva e corretiva destes sistemas e de unidade", por razão de Registros realizado de preços Eletrônico, conforme as condições fundamentais e especificações do Programa de julgamento e Decisão Técnica.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de julho de 2024.
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O Município de Formosa do Oeste torna público que será realizada, às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2024, na plataforma Comprasgov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço, a propositura Bens e serviços comuns, sendo disputado(s) em item(s) de objeto Serviço Integral de sistema acesso em CNUQ, Quantidade: 11.683,70m², preço de referência 1.80 (dois), e Preço Unitário com 2 casas (um) de CUBA, local responsável executor, conforme o anexo, Edital) ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Formosa do Oeste e no plataforma Comprasgov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Formosa do Oeste, 17 de julho de 2024.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE ABUSSI
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024
Número Único: 853JKKBLDNE-CH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME
Encerrou Processo? Não
4
Descrição Parecer:
SEGUE NOTA DE BLOQUEIO.
Data Parecer: 17/07/2024 8:37 AM

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 25/06/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 877162/2024
Data do Bloqueio: 25/06/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.002	Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	12.365.0043	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.070	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	374	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico		Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	00104.00104.01.01.00.00.1	25/06/2024		349.814,04	296.385,50	53.628,54

SME PROTOCOLO 39456-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais Impostos vinculados à educação básica	296.385,50

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 0561
Ass.

Nara Regina

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Unidade Independente, Software Brasileiro de Verdade. Protocolo 8b0b0a41-ea75-4b04-8ec3-b14979149e99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024
Número Único: 853JKKBLDNE-CH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
5
Descrição Parecer:
Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.

Atte.

Data Parecer: 18/07/2024 10:23 AM

Priscila Marcondes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

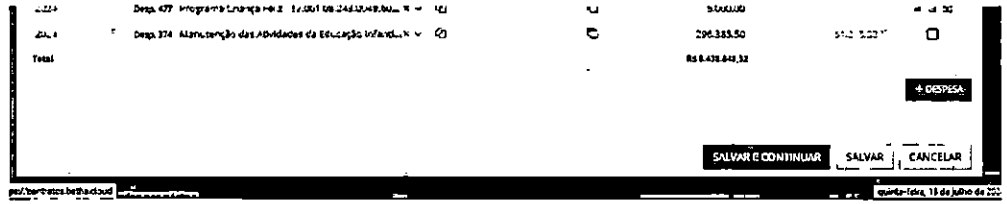
2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO Nº. 43507/2024

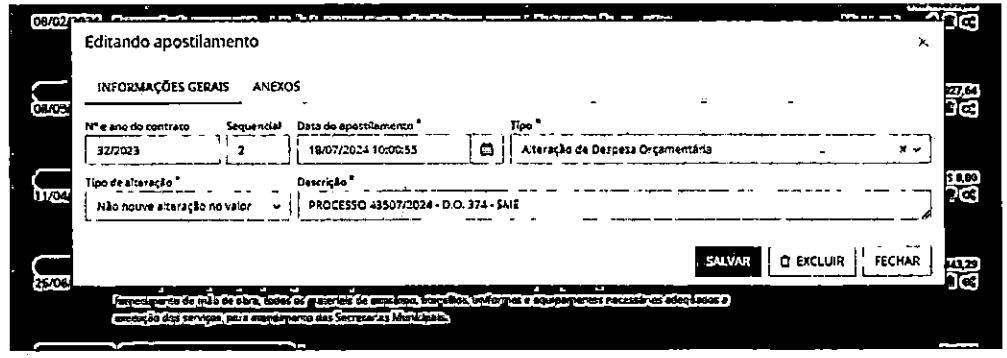
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".**

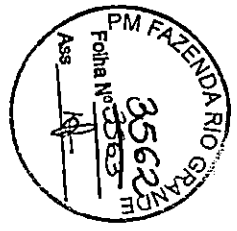
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.02.2070.3.3.90.39.00.00.0 0.00	104.00104.01.01.00.00.1 .500	374	R$ 296.385,50

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2024.


Desp. 374 Manutenção das Atividades da Educação Infantil...
296.385,50
Total
Rs 8.438.848,32
+ DESPESA
SALVAR E CONTINUAR
SALVAR
CANCELAR


Editando apostilamento
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Nº e ano do contrato
32/2023
Sequencial
2
Data do apostilamento *
19/07/2024 10:00:55
Tipo *
Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *
Não houve alteração no valor
Descrição *
PROCESSO 43507/2024 - D.O. 374 - SAIE
SALVAR
EXCLUIR
FECHAR


PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
3562
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000011569/2023	J8F.E83.ADI-7D	01/03/2023 08:20:08

Assunto: COMUNICADO SOBRE NECESSIDADE DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 32/2023

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LOGRADOURO			BAIRRO
AVENIDA SÃO PAULO, 100			ESTADOS
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83830170	4133278522	

INTERESSADO
Nome: CPF/CNPJ:
—

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Memorando 51/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Protocolo: 05fdc126-5ec3-4778-91ef-f54f43e45067 Usuário: simone.ancey Versão: 5 - Impresso em: 24/9/2024 13:8:12
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Fital Curitiba Sistema: Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Referente: Solicitação de Apostilamento – Contrato nº 32/2023
Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para à SMDET, através do processo nº 5752/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, esta responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDET, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3563
Ass

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

Memorando SMMA Nº 051/2023 — *Página 1 de 1*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000011569/2023		
Número Único:	J8F.E83.ADI-7D		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Encerrado
Data Abertura:	01/03/2023 8:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretoria Geral- Desenvolvimento Econômico	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer: Segue memorando 045/2023 SMDET Solicitação de Apostilamento - Contrato 32-2023 - Pontual Serviços Terceirizados Ltda.	Data Parecer:	01/03/2023 11:20 AM

Suellen Anacleto da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômino e Turismo

Memorando nº 045/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 01/03/2023
Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob nº 11569/2023, resposta ao memorando nº 051/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste solicitar o **Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a **D.O Nº 119,128 e 134.**

Justifica-se a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para esta secretaria através do processo nº 5752/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-001
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 85.472.295/0001-62

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000011569/2023		
Número Único:	J5FJE83.AD4-7D		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Encerrado
Data Abertura:	01/03/2023 8:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer: Apostilamento lançado de acordo com anexo. Segue para conhecimento.	Data Parecer:	13/03/2023 1:22 PM

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3564

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Referente: Solicitação de Apostilamento – Contrato nº 32/2023
Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para a SMDET através do processo nº 5752/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, esta responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDET, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 045/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 01/03/2023
Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob nº 11569/2023, resposta ao memorando nº 051/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste solicitar o **Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a **D.O Nº 119,128 e 134.**

Justifica-se a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para esta secretaria através do processo nº 5752/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

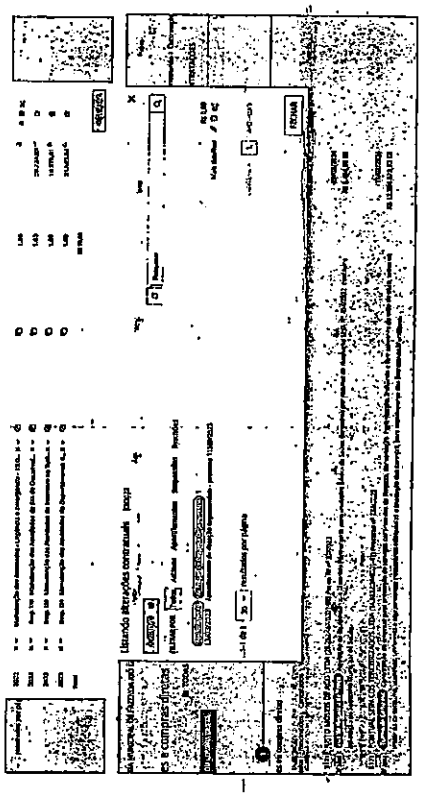
Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

THIAGO ENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarezal, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-801
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 85.472.865/0001-62



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023
Número Único: JEFJE53.AD8-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Encerrado
Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Ciente, segue para ciência dos demais responsáveis.

Data Parecer: 13/03/2023 4:33 PM

Ana Paula Ferreira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023
Número Único: JEFJE53.AD8-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Encerrado
Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Meio Ambiente
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Tendo em vista o apostilamento, retorno a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para adoção de empenho.

Data Parecer: 13/03/2023 4:47 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3565
Ass.

Fabiano Pedrolli

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
00005295S/2024	VV2.M59.2SO-A8	26/08/2024 03:53:45

Sumula: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE
NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CPF/CNPJ
LOGRADOURO — BAIRRO
MUNICÍPIO — CEP — TELEFONE — EMAIL

INTERESSADO
Nome: — CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: Outros — NÚMERO: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NARA BRESSAN

Protocolo: 7fa6e706-1a2c-4e44-a8c3-ee9ad5d99cb3 Usuário: simone.encoy Versão: 5 - Impresso em: 26/8/2024 10:5:2
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 3566
Ass

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 136/2023
Contrato nº 032/2023 ID 3864

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.08.00.1.569. 0000	366	R$ 1.244.819,10

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:
Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pegagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

B | Documento assinado digitalmente - QMG-N5Z-V0Y-G13
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/08/2024 às 09:46:04

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan
Assinou em 26/08/2024 às 09:46:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz
Assinou em 26/08/2024 às 11:25:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral
Assinou em 26/08/2024 às 14:45:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QMG N5Z V0Y G13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 619822/2024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	366	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.08.00.1	26/08/2024		1.279.766,23	1.244.819,10	34.947,13

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:
Número: Descrição: Valor:
01802.01044.09.01.08.00.1 Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802 1.244.819,10

Betha Cloud - Portal Betha.cloud. Usuário: nara.bressan, Entidade: Município, às 10:53:08. Protocolo: 1fdaf439-31c7-4865-b80d-b77c1302b19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000052953/2024
Número Único: VVZJ489.2S0-A8

Requerente: Secretaria Municipal de Educação — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 26/08/2024 3:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Controles Compras - ADM — Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação.
Após retorne para análise de Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte.

Data Parecer: 27/08/2024 11:35 AM

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000052953/2024
Número Único: VVZJ483.2S0-A8

Requerente: Secretaria Municipal de Educação — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 26/08/2024 3:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações — Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Em tempo

segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.

sem mais

Data Parecer: 27/08/2024 12:56 PM

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3567
Ass

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO Nº. 52953/2024

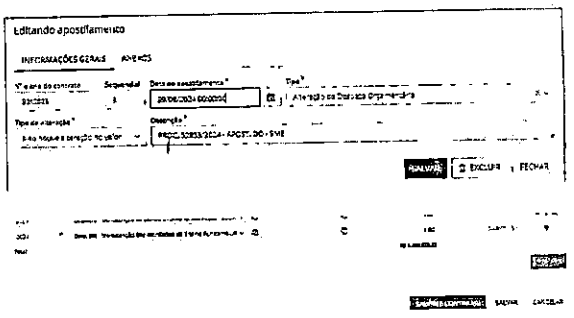
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 05/09/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000055823/2024	VLA.CVLXD3-UT	04/09/2024 09:36:11

Assunto: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO.

INTERESSADO
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
CPF/CNPJ: 09243080000135
LOGRADOURO: RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
BAIRRO: IGUAÇU
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE/PR
CEP: 83633090
TELEFONE:
EMAIL:

REQUERIDO
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
CPF/CNPJ: 09243080000135

DOCUMENTO DO PROCESSO: Anexos 20
NÚMERO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

Protocolo: 1b1a711b-e535-45c0-bbe4-6b5153d1a26a Usuário: almone.lancey Versão: 6 - Impresso em: 5/9/2024 9:33:17
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3568
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000055823/2024
Número Único: VLA.CVLXD3-UT

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
Assunto: Processo
Data Abertura: 04/09/2024 9:36 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde
Encerrou Processo? Não
1
Descrição Parecer: Segue solicitação de apostilamento.
Data Parecer: 04/09/2024 10:15 AM

Alexandra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 394/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: Divisão de Frotas
De: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Apostilamento de contrato 32/2023 – Pontual Ltda
Data: 04/09/2024

APOSTILAMENTO
Contrato 32/2023 – PE 136/2023

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo **55023/2024** vem solicitar o apostilamento do contrato 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda

Objeto: "Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços."

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a inclusão de dotação para emissão de empenho.

Protocolo 55023/2024 - apostilamento contrato 032/2023								
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
340	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	1019	Federal
340	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	1393	Federal

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2025.09.04 16:39:46 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6613/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.966/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 621716/2024
Data do Bloqueio: 29/08/2024

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco de Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	340	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01019.01019.09.02.06.20.2	29/08/2024		494.420,06	274.745,62	87.010,65
01393.00494.09.02.06.20.1	29/08/2024		434.894,31	182.554,59	7.193,90
Protocolo nº 54008 /2024 empenho pontual					

Fonte/Recurso:	Descrição:	Valor:
01019.01019.09.02.06.20.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	274.745,62
01393.00494.09.02.06.20.1	Incremento Temporário Custeio Serviços Assistência	182.554,59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000055023/2024
Número Único: VL4.CV1.K02-U7

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE — Procedência: Interna
Assunto: Processo — Situação: Em análise
Data Abertura: 04/09/2024 9:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM — Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte.

Data Parecer: 04/09/2024 1:28 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000055023/2024
Número Único: VL4.CV1.K02-U7

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE — Procedência: Interna
Assunto: Processo — Situação: Em análise
Data Abertura: 04/09/2024 9:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações — Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Em tempo

segue autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.

Data Parecer: 04/09/2024 3:41 PM

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3569

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO Nº. 55023/2024

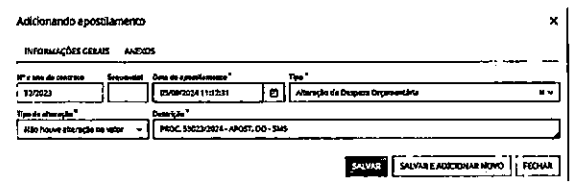
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
340	13.392.0041	3.3.90.39.00.00.00	01019.01019.09.02.06.20.2
340	13.392.0041	3.3.90.39.00.00.00	01393.00494.09.02..06.20.1

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000058700/2024	UBCJHSDJPG3-GR	19/09/2024 02:04:36

Assunto: OFÍCIO 425/2024 SOLICITANDO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO.

REQUERENTE
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LOGRADOURO: AVENIDA VENEZUELA, 247
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE/PR
CEP: 83820554
TELEFONE: 4136278519
CPF/CNPJ:
BAIRRO:
BAIRRO NACOES
EMAIL:

RESPONSÁVEL
Nome:
CPF/CNPJ:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

DOCUMENTO DO PROCESSO: Ofício
NÚMERO: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ÉRICA DE FRANÇA RIBEIRO

Protocolo: db9fdc78-2f16-498e-9077-8efc8c0a1906 Usuário: elmone.arcay Versão: 5 - Impresso em: 24/9/2024 8:26:57
Desenvolvedor: Betha Sistemas / FBd Curitiba Sistema: Protocolo

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 425/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2024.

Ao Senhor
Bruno Martins dos Santos,
Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Solicitação de apostilamento da dotação.

Senhor Secretário:

Vimos por meio deste, solicitar o apostilamento da dotação 161 , outros serviços de terceiros , elemento 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000 no Contrato 32/2023 PE 136/2022 , com o objeto : "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais. Tendo como vencedora PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41.

Atenciosamente.

gov.br

Paulo Augusto Wercelens Pinto
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria 133/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3570
Ass

1/1

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com - www.fazendariogrande.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000058700/2024
Número Único: UBCJHSDJPG3-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/09/2024 2:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Controles Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Conforme solicitado, segue à Diretoria de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração est dar andamento ao pleiteado pela secretaria Municipal de Obras Públicas.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte.

Data Parecer: 19/09/2024 4:11 PM

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000058700/2024
Número Único: UBCJHSDJPG3-GR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 19/09/2024 2:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Em tempo

Verificar as dotações informadas se estão de acordo com o objeto. Após encaminhar ao Contratos Adm para realizar os trâmites legais, respeitando os pareceres contábil jurídico e outros se houver necessidades.
Com ciência do Sec Mun de Adm

Data Parecer: 19/09/2024 4:39 PM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000058700/2024
Número Única: U8C.HSDJP03-CR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 19/09/2024 2:04 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:
Data Parecer: 23/09/2024 3:29 PM

3

MAURO ANTONIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3571
Ass

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
EMISSÃO(29) PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 23/09/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Empenho	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
66.501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM OS OBRAS PÚBLICAS	1.151.978,29	185.720,29
Funcional: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS	1.151.978,29	185.720,29
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00003.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	145.978,29 39.720,29
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000 - APOIO FINANCEIRO AOS	0,00 153.000,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00004.00004.00.00.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	915.000,00 0,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00010.00010.07.00.00.27.53.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00 0,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00012.00012.99.00.00.01.76.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º)	100.000,00 0,00
	Total Entidade:	1.151.978,29 185.720,29
	Total Geral:	1.151.978,29 185.720,29

Fazenda Rio Grande, 23/09/2024

Na presente data a Dotação Orçamentária acima relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. Fonte do recursos 00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.09.23 15:28:57 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 138/2023
PROCESSO Nº. 58700/2024

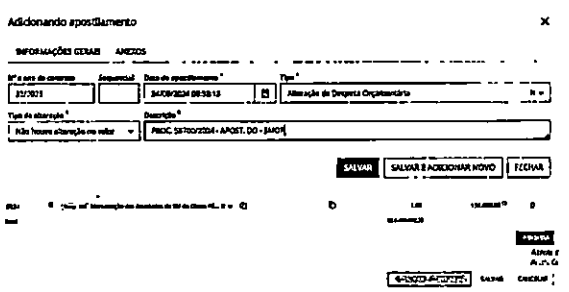
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
161	15.452.0042.2.034	3.3.90.00.00.00.00	00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000059166/2024	SIQ.VUB.SW6-7Q	20/09/2024 04:07:43

Súmula: APOSTILAMENTO DE CONTRATO 32/2023 – PONTUAL LTDA

INTERESSADO
INICIE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
LOGRADOURO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR
CEP
83823000
TELEFONE
EMAIL
CPF/CNPJ
00240360000133
BAIRRO
IGUAÇU
INTERESSADO
Nome:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
CPF/CNPJ
00240360000133

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Anexos 20
NÚMERO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 35720
Ass

Protocolo: 090a327e-64e2-4943-9058-e2b9b6a89d06 Usuário: simone.ancay Versão: 6 - Impresso em: 30/09/2024 8:33:36
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 417/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: Divisão de Frotas
De: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Apostilamento de contrato 32/2023 – Pontual Ltda
Data: 20/09/2024

APOSTILAMENTO
Contrato 32/2023 – PE 138/2023

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar o apostilamento do contrato 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda

Objeto: "Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços."

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a inclusão de dotação para emissão de empenho.

apostilamento contrato 032/2023 - Pontual									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00383.01006.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
294	15	003	10	305	0041	2.056	3.3.90.39	00383.01006.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
310	15	004	10	301	0041	2.056	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
340	15	005	10	302	41	2205	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002	Estadual
340	15	005	10	302	41	2205	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2025-09-30 13:36:24 -04'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000059166/2024
Número Único: SIQ.VUB.SW6-7Q
Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Assunto: Processo
Situação: Em análise
Data Abertura: 20/09/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não
1
Descrição Parecer:
Em tempo
Solicito parecer quanto a dotação informada, se esta de acordo com o objeto.
Após se estiver na conformidade encaminhar ao Contratos Adm, afim de realizar os tramites legais respeitando os pareceres jurídico, contábil e outros se necessários.
Com ciência do Sec Mun De Administração.
Data Parecer: 23/09/2024 9:02 AM
Sem mais

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000059166/2024
Número Único: SIQ.VUB.SW6-7Q
Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Assunto: Processo
Situação: Em análise
Data Abertura: 20/09/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não
2
Descrição Parecer:
Data Parecer: 26/09/2024 4:04 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação da Despesa com Função e Subfunção
ENTIDADES: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	1.048.642,54	18.855,39
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.048.642,54	18.855,39
Fundonal: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	1.048.642,54	18.855,39
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	600.000,00	0,00
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	671.358,39	3.952,70
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	150,00	178,38
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	20.227,11	1.722,23
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	7.000,03	1.741,50
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,01	5.449,45
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	450,01	5.023,74
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	43.283,63	65.883,22
Fundonal: 10.305.0041.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	43.283,63	65.883,22
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	8.777,82	16.540,81
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	19.852,99	9.978,80
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	17.652,82	27.448,61
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.859,81	64.815,48
Fundonal: 10.303.0041.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.000,01	64.815,48
310 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	4.000,01	64.815,48
15.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.754.858,79	1.752.858,63
Fundonal: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	294.025,75	1.194.202,81
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	476,81
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	154,01	180.300,79
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	120.000,00	110.000,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	7,75	0,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	39.998,94	463.500,04
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	28.550,02	426.275,74
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	0,00	3.569,08
Fundonal: 10.302.0041.2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.577.810,07	0,00

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação da Despesa com Função e Subfunção
ENTIDADES: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	830.114,69	35.868,23
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	254.066,05	8.222,30
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	11.000,00	17.446,62
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	1.848.120,68	25.597,00
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	70.000,00	2.019,85
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	87.739,93	8.419,04
Total Emfetado:	3.304.041,41	1.385.808,91
Total Geral:	3.304.041,41	1.385.808,91

Fazenda Rio Grande, 25/09/2024

Na presente data as Dotações Orçamentárias acima relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando aptas a serem Incluídas no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.09.26 16:04:26 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3573
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2022
PROCESSO Nº. 59166/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
274	10.301.0041.2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
294	10.305.0041.2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
310	10.303.0041.2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
330	10.302.0041.2.204	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000
340	10.302.0041.2.205	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002
340	10.302.0041.2.205	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3574
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000003967/2025

Número Único: YLW.ZSH.0FH-O2

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/01/2025 3:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 27/01/2025 9:54 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3575
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000003967/2025

Número Único: YLW.ZSH.0FH-O2

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	22/01/2025 3:51 PM		

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Apostilamento incluso como solicitado, segue para demais trâmites.

Data Parecer: 29/01/2025 2:08 PM

Vanessa Valisere

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3576
Ass

7° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO N° 032/2023
PE 136/2022
PROCESSO N° 3967/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato n°. 032/2023, com a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
838	15.452.0048.2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00507.00507.99.00.00.1.751.0000

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3577
Ass

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
32/2023		29/01/2025 13:49:23	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROC 3967/2025 - APOST. DO SMPU

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2025		Desp. 522	Serviços de Proteção Social a Adolescente em C...		1,00		
2025		Desp. 222	Manutenção das atividades da SM de Planejam...		1,00		
2025		Desp. 757	Manutenção das atividades da SM do Trabalho -...		1,00		
2025		Desp. 316	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistênc...		1,00		
2025		Desp. 838	Manutenção do Sistema de Iluminação pública -...		1,00	1.570.994,72	
otal					R$ 55,00		

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3578
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000004214/2025	VYP.2EB.0BA-7Y	23/01/2025 02:01:17

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
JACARANDÁ, 0			BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR			

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO: Portaria

NÚMERO: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANE.IENKOT

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
3579
Folha nº
Assinatura

Ofício N° 033/2025-SMA

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2025.

Ao
Compras e Licitação
Assunto: Solicitação de empenho

Por intermédio deste, manifesto interesse na renovação de licitação, na modalidade de contrato, conforme abaixo descrito:

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, manifestar o interesse no processo de renovação de licitação do contrato nº 132/2023, no período de 12 meses, a favor da empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41. Ressalta-se que o recurso será alocado com base no orçamento previsto para o exercício financeiro de 2025, no valor de 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais). Conforme solicitação no protocolo nº929/2025.

Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza é essencial para garantir a higiene, conservação e organização dos espaços públicos. A Secretaria Municipal de Administração dependem desse serviço para manter um ambiente adequado ao atendimento da população e ao desempenho das atividades institucionais. Além disso, a continuidade da prestação assegura eficiência operacional, cumprimento das normas sanitárias e otimização dos recursos públicos. A disponibilidade de equipe especializada e insumos adequados permite atender às demandas com agilidade e conformidade legal, garantindo a qualidade e a regularidade dos serviços essenciais

Indicamos DO e fiscal de execução para o processo licitatório de aquisição:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO			
21	04.122.0040.2.191	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Documento elaborado por:
EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA
Assessor Técnico e coordenador
Decreto de nomeação nº 7665/2025

Revisado por:
RENATA CABRAL DE ARAÚJO FERREIRA
Diretora Geral
Decreto de nomeação nº 7658/2025

Autorizado por:
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação n° 7651/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 2JX-OPY-9Y5-W01
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
3580
Folha nº
Assinatura

Data de criação do documento: 21/01/2025 às 13:34:20

Assinantes

✓ Emily Vanessa Carvalho Silveira

Assinou em 21/01/2025 às 13:34:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ renata cabral de araujo

Assinou em 21/01/2025 às 13:45:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, renata cabral de araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ José Antonio Dasenbrock Junior

Assinou em 22/01/2025 às 11:39:01 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2JX OPY 9Y5 W01

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
3581
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2025.

Ofício N° 003/2025

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Ref. Emissão de Empenho para despesas com serviço de limpeza.

A Secretaria Municipal da Mulher vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a emissão de empenho estimativo referente as despesas serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, conforme discriminado no quadro anexo.

JUSTIFICATIVA
Justificamos a solicitação em razão de que tais serviços são imprescindíveis para atendimento dos usuários da política da Secretaria da Mulher.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atesta e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Fabiana Palinger Andreczevecz
Secretária Municipal da Mulher
Decreto n°7655/2025

Ilmo.
Sr. FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu – CEP 83.833-090 – Fazenda Rio Grande – Paraná
E-mail: secretariadamulherfrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - W2M-R62-Q1Q-3JD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3582
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

ANEXO AO OFICIO: 003/2025
CONTRATO N° 32/2023 – ID 3864 – PE 136/2023.
FORNECEDOR: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

D.O - 963 **Projeto Atividade 2086** **Elemento – 3.3.90.39** **Recurso – 1000** **R$ 50.000,00**	**D.O – 981** **Projeto Atividade- 2134** **Elemento – 3.3.90.39** **Recurso – 1000** **R$ 10.000,00**	**D.O – 993** **Projeto Atividade- 2152** **Elemento – 3.3.90.39** **Recurso – 1000** **R$ 6.000,00**

ITEM	MATERIAL DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	R$ UNIT	VALOR TOTAL
2	Funcionaria 8horas/dia – Limpeza e Conservação de área interna e/ou externa 8 horas/dia	SV	11	6.000,00 (estimado)	**R$ 66.000,00**

TOTAL: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Fabiana Palinger Andreczevecz
Secretária Municipal da Mulher
Decreto n°7655/2025

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu – CEP 83.833-090 – Fazenda Rio Grande – Paraná
E-mail: secretariadamulherfrg@gmail.com

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - W2M-R62-Q1Q-3JD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/01/2025 às 15:42:30

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
3583
Folha nº
Assinatura

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 10/01/2025 às 15:56:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ com o CPF ***.891.679-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W2M R62 Q1Q 3JD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3584
Assinatura

OFICIO Nº 004/2025 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Defesa Social, manifesta interesse na renovação do contrato 32/2023 - PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA , conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Indicação de Dotação Orçamentária DEFESA SOCIAL:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
679	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.39	1000
679	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.39	0510

Indicação de Dotação Orçamentária FAZTRANS:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
637	18	001	26	782	0044	2.098	3.3.90.39	1000
637	18	001	26	782	0044	2.098	3.3.90.39	0509

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 20/01/2025 08:20:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
SecretÁrio Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: **smelj.fazenda@gmail.com**
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3585
Folha nº
Assinatura

Ofício 001/2025 SMELJ

À Secretaria Municipal de Administração,

Assunto: Manifestação de interesse – Renovação do contrato n° 32/2023 - PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Em resposta ao processo n° 932/2025, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude vem através deste manifestar interesse na renovação do contrato n° 32/2023 da empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód	Orgão	Unid	Função	Sub Função	Prog	Ação	Elemento	Fonte	Valor
910	32	001	27	812	0047	2214	3.3.90.39	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000	88.694,30
919	32	001	27	812	0047	2224	3.3.90.39	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000	59.277,10

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 09/01/2025 21:15:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
3586
Folha nº
Assinatura

Ofício nº 006/2025/SMH

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2025.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **Manifesta interesse e indica Dotação e Bloqueio para renovação contratual para serviço de limpeza com a empresa PONTUAL.**

A Secretaria Municipal de Habitação, em resposta ao protocolo nº 933/2025, **manifesta o interesse na renovação do Contrato 32/2023 com a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** para prestação de serviço de limpeza.

Dotação Orçamentaria:

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento	Fonte
928	33	1	16	482	50	2043	3.3.90.39	1000

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Respeitosamente,

José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº. 7651/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
3587
Folha nº
Assinatura

Ofício nº 014/2025 - SMMA

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração,

Assunto: **Manifestação de interesse – Renovação do contrato n° 32/2023 - PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Em resposta ao processo n° 934/2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar interesse na renovação do contrato n° 32/2023 da empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód	Orgão	Unid.	Função	Sub Função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	Valor
703	22	001	18	542	0057	2.108	3.3.90.39	00511.00511. 01.07.00.00. 1.753.0000	35.000,00
712	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.39	00000.00000. 01.07.00.00. 1.500.0000	35.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 09/01/2025 13:44:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 7651/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
3588
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 001/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 10 de Janeiro 2025.

Ao Compras e Licitações

Assunto: Renovação do contrato 32/2023 – PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Conforme solicitação protocolo nº 935/2025-SMA, renovação do contrato 32/2023 – **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Para suporte da despesa indicamos a D.O 160 FONTE 1000

Valor de R$ 320.096,34 (trezentos e vinte mil e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) refente ao contrato por **6 (seis) meses** devido a adequação orçamentária.

Atenciosamente.

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025.

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com -www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE
3589
Folha nº
Assinatura

OFÍCIO Nº 5/2025

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro 2025.

Ao senhor
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Aditivo Pontual Serviços Terceirizados LTDA.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio deste, indicar a dotação orçamentária necessária para o aditivo contratual com a empresa ***Pontual Serviços Terceirizados LTDA*** *(CNPJ: 14.983.004/0001-41), referente ao* ***Contrato nº 32/2023 - ID 3864.***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas decorrentes do aditivo, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

CÓD	ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
838	28	001	15	452	48	2.039	3.3.90.39	507

Nº do Bloqueio: ***756714/2025.***

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato original, respeitando os prazos e formas de pagamento acordados entre as partes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CELSO SINATRA PEDRO DA SILVA:07346885473

Assinado de forma digital por CELSO SINATRA PEDRO DA SILVA:07346885473
Dados: 2025.01.14 09:07:53 -03'00'

Celso Sinatra Pedro da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 7661/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
3590
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2025.

OFÍCIO 157/2025

À Secretaria Municipal de Administração
Ref. Indicação de Dotação Orçamentária

Diante do protocolo 938/2025 que solicita a "manifestação de interesse e indicação de dotação orçamentária para o exercício de 2025, com o objetivo de viabilizar a renovação do contrato 32/2023 – PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA" e solicita, ainda, que seja anexada ao processo a nota de bloqueio referente aos valores, **a SMAS informa que tem interesse no aditivo de renovação do referido contrato** e indica as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Elemento	Recurso	Projeto Atividade	R$
587	3..3.90.39	0000	2.092	142.265,04
478	3..3.90.39	0000	6.001	71.132,52
489	3..3.90.39	1726	6.012	71.132,52
463	3..3.90.39	0000	2.078	71.132,52
503	3..3.90.39	0000	2.081	71.132,52
508	3..3.90.39	0000	2.082	71.132,52
516	3..3.90.39	0000	2.202	71.132,52
543	3..3.90.39	0000	6.005	71.132,52
538	3..3.90.39	0000	2.085	71.132,52
614	3..3.90.39	0000	6.009	71.132,52
563	3..3.90.39	0000	2.088	71.132,52

Fabiana Palinger Andreczevecz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 7578/2024

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 6Y0-V2K-4E2-0ZQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
3591
Folha nº
Assinatura

Data de criação do documento: 14/01/2025 às 16:06:22

Assinantes

✓ Fabiana Palinger Andreczevecz

Assinou em 14/01/2025 às 16:12:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ com o CPF ***.891.679-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fabiana Palinger Andreczevecz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6Y0 V2K 4E2 0ZQ

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando 004/2025

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 359
Assinatura

À Secretaria Municipal de Administração

Ref. Renovação Contrato empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste manifestar interesse na renovação do contrato com a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços. Para renovação, solicitamos atualização das Unidades de Atendimento desta secretaria, conforme segue:

Local	**Endereço**	**Área interna**	**Área externa**	**40h sem**	**12x 36**	**Insalubridade**
Divisão Logística	Manoel Claudino Barbosa, 1760	566,78 m²	202,05 m²	x		20%
Sede da Secretaria	Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182	1.671,97 m²	801,95 m²	x		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF / Farmácia do PR	Manoel Claudino Barbosa, 1722	604,80 m²	389,00 m²	x		20%
Divisão de Saúde Mental	Av. Cedro, 419	360m²	0,00m²	x		20%
Clínica de Fisioterapia	Rua Macedônia, 315	234,00 m²	0,00m²	x		20%
Centro de Atenção Psicossocial CAPS II	Rau Seringueira, 494	300m²	550m²	x		
Unidade de Pronto Atendimento	Rua Rio Tejo, 460	1340m²	2662m²		x	20%
Serviço Móvel de Urgência – SAMU	Manoel Claudino Barbosa, 1051	150m²	250m²	x		20%
Academia da Saúde	Rua São Teófilo s/nº (ao lado UBS Canaã)	244,54 m²	1202,50m²	x		20%
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367	344.54 m²	3202,50m²	x		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494	344,54 m²	2380,90m²	x		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866	437,94 m²	652,06 m²	x		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227	292,45 m²	1721,55 m²	x		20%
Unidade Básica de Saúde	Rua Rio Tejo, 1984	291m²	575 m²	x		20%

Iguaçu						
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, 478	349 m²	397 m²	x		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivai, 1081	530m²	1482 m²	x		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381	350,39 m²	2123,66 m²	x		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, 486	374,36 m²	601 m²	x		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mário de Andrade, 975	356m²	353 m²	x		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738	388 m²	435 m²	x		20%
Unidade Básica de Saúde Estados	Tv. União da Vitória, 167	384 m²	325 m²	x		20%
Unidade Básica de Saúde Santarém	Rua Níger, 179	384 m²	661 m²	x		20%

Para suporte da despesa, indicamos as seguintes dotações:

aditivo Pontual										
Cod	**Órgão**	**Unid**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Fonte**	**Recurso**	**Bloqueio**
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	1303	Municipal	R$ 108.458,58
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	1303	Municipal	R$ 134.847,40
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	1383	Estadual	R$ 107.877,92
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	1494	Federal	R$ 121.362,66
316	15	004	10	301	0041	2.058	3.3.90.39	1000	Municipal	R$ 26.969,48
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	1303	Municipal	R$ 52.309,64
348	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	1303	Municipal	R$ 249.735,85
348	15	005	10	302	0041	2.205	3.3.90.39	1494	Federal	R$ 249.735,85
										R$ 1.051.297,38

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920

Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Dados: 2025.01.14 10:30:13 -03'00'

MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°. 7649/2025

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3594
Assinatura

Ofício nº 007/2025/SMTER

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2025.

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração – Recursos Humanos
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR
Assunto: **Renovação do contrato 32/2023**

Manifesto interesse no processo de renovação do contrato 32/2023 - PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Justificamos esse pedido em função de limpeza e conservação dos setores de acordo com as necessidades desta Secretaria.

Dotação Orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
752	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.39	000
757	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.39	000
768	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.39	000
770	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.39	000

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBERSON ZEPECHOUKA
Data: 27/01/2025 13:56:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleberson Zepechouka
Diretor Geral
Decreto nº 7661/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 041 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 15 de Janeiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3595
Assinatura

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com a renovação do contrato 32/2023 - PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, indicamos as Dotações Orçamentárias abaixo.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte	Valor
67	04	001	12	361	0043	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00	R$ 1.683.117,00
356	16	001	12	361	0043	3.3.90.39	00107.00107.99.01.00.00	R$ 1.407.713,00
372	16	001	12	361	0043	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00	R$ 1.146.742,00
381	16	002	12	365	0043	3.3.90.39	00103.00103.01.01.00.00	R$ 200.000,00
381	16	002	12	365	0043	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00	R$ 600.000,00
399	16	002	12	365	0043	3.3.90.39	00107.00107.99.01.00.00	R$ 415.198,00
449	16	004	12	367	0043	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00	R$ 60.000,00

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 7663/2025

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Ao Senhor
José Antonio Dasembrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente - 0K3-2ZM-606-YJ4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE 3596 Folha nº Assinatura

Data de criação do documento: 15/01/2025 às 09:09:05

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 15/01/2025 às 09:09:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 15/01/2025 às 14:20:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 15/01/2025 às 15:02:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0K3 2ZM 6O6 YJ4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3597
Folha nº
Assinatura

Data: 22/01/2025
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: **762992/2025**
Data do Bloqueio: 22/01/2025

Órgão:	02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.001	SM de Administração
Funcional:	04.122.0040	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	21	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	22/01/2025		923.429,53	410.000,00	0,00	513.429,53

Protocolo nº929/2025
Aquisição de serviço de limpeza
NTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	410.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3598
Folha nº
Assinatura

Data: 10/01/2025
Usuário: juliana_theodoro

Nº do Bloqueio: **756114/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM da Mulher
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.134	Manutenção das Atividades da SM da Mulher
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	981	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		65.000,00	10.000,00	0,00	55.000,00

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3599
Folha nº
Assinatura

Data: 10/01/2025
Usuário: juliana_theodoro

Nº do Bloqueio: **756113/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM da Mulher
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.086	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	963	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		134.072,29	50.000,00	0,00	84.072,29

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3600
Folha nº
Assinatura

Data: 10/01/2025
Usuário: juliana_theodoro

Nº do Bloqueio: **756115/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM da Mulher
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.152	Grupamento Maria da Penha
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	993	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		12.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3601
Assinatura

Data: 20/01/2025
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: **761125/2025**
Data do Bloqueio: 17/01/2025

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade:	21.001	SM de Defesa Social
Funcional:	14.422.0044	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/Atividade:	2.104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	679	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	17/01/2025		331.000,00	1.000,00	0,00	330.000,00

PROTOCOLO 931/2025
RENOVAÇÃO COM A EMPRESA PONTUAL

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3602
Folha nº
Assinatura

Data: 28/01/2025
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: **766423/2025**
Data do Bloqueio: 28/01/2025

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade:	21.001	SM de Defesa Social
Funcional:	14.422.0044	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/Atividade:	2.104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	679	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.0	28/01/2025		166.500,00	100,00	0,00	166.400,00

PROTOCOLO 931/2025
NOVAÇÃO PONTUAL

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3603
Folha nº
Assinatura

Data: 20/01/2025
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: **761130/2025**
Data do Bloqueio: 17/01/2025

Órgão:	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Unidade:	18.001	Fundo Municipal de Trânsito
Funcional:	26.782.0044	Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.098	Manutenção do FAZTRANS
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	637	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	17/01/2025		127.990,00	1.000,00	0,00	126.990,00

PROTOCOLO 931/2025
NOVAÇÃO CONTRATO DA PONTUAL

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3604
Assinatura

Data: 28/01/2025
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: **766426/2025**
Data do Bloqueio: 28/01/2025

Órgão:	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Unidade:	18.001	Fundo Municipal de Trânsito
Funcional:	26.782.0044	Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.098	Manutenção do FAZTRANS
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	637	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00509.00509.99.99.00.0	28/01/2025		3.900,70	100,00	0,00	3.800,70

PROTOCOLO 931/2025
RENOVAÇÃO PONTUAL

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00509.00509.99.99.00.00.1	Gerenciamento do Trânsito	100,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3605
Folha nº
Assinatura

Data: 10/01/2025
Usuário: dudu.santos

Nº do Bloqueio: **755990/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional:	27.812.0047	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.214	Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	910	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		469.971,62	88.694,30	0,00	381.277,32

Protocolo 932/2024 - Solicitação de aditivo de contrato Pontual

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	88.694,30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3686
Folha nº
Assinatura

Data: 10/01/2025
Usuário: dudu.santos

Nº do Bloqueio: **755994/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional:	13.392.0047	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.224	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	919	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		166.000,00	59.277,10	0,00	106.722,90

Protocolo 932/2025 - Solicitação de aditivo Pontual

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	59.277,10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO V.2
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3607
Folha nº
Assinatura

Data: 14/01/2025
Usuário: ravigbo

Nº do Bloqueio: **758127/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	33.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade:	33.001	SM de Habitação
Funcional:	16.482.0050	Habitação Urbana
Projeto/Atividade:	2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	928	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		14.512,27	2.941,72	0,00	11.570,55

PROTOCOLO 933/2025 - SERVIÇO DE LIMPEZA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.941,72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
368
Folha nº
Assinatura

Data: 09/01/2025
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: **746716/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	22.001	SM de Meio Ambiente
Funcional:	18.542.0057	Controle Ambiental
Projeto/Atividade:	2.108	Manutenção do Cemitério Municipal
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	703	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00511.00511.01.07.00.0	09/01/2025		398.650,00	35.000,00	0,00	363.650,00

Protocolo 934/2025 - Renovação do Contrato da Pontual

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00511.00511.01.07.00.00.1	Taxas - Prestação de Serviços	35.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3669
Folhas
Assinatura

Data: 09/01/2025
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: **746810/2025**
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão:	22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	22.001	SM de Meio Ambiente
Funcional:	18.542.0057	Controle Ambiental
Projeto/Atividade:	2.125	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	712	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		297.067,32	35.000,00	0,00	262.067,32

Protocolo 934/2025 - Renovação do Contrato da Pontual

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3610
Folhas
Assinatura

Data: 10/01/2025
Usuário: cristianeccosta

Nº do Bloqueio: **755881/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	08.001	SM de Obras Públicas
Funcional:	15.452.0042	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	160	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		1.397.156,02	320.096,34	0,00	1.077.059,68

Termo aditivo da Pontual referente a 6 meses

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	320.096,34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3611
Folha nº
Assinatura

Data: 13/01/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **756714/2025**
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	838	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.0	10/01/2025		4.376.781,15	125.000,00	0,00	4.251.781,15

Renovação do contrato 32/2023 - PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	125.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3612
Folha nº
Assinatura

Data: 14/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **757934/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.001	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	478	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		178.000,00	71.132,52	0,00	106.867,48

Protocolo 938/2025 renovação serv. limp.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	71.132,52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3613
Folha nº
Assinatura

Data: 14/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **757947/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.088	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	563	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		170.111,67	71.132,52	0,00	98.979,15

Protocolo 938/2025 renovação serv. limp.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	71.132,52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3614
Folha nº
Assinatura

Data: 14/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **757941/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.002	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Funcional:	08.245.0049	Serviços Socioassistenciais
Projeto/Atividade:	2.202	Programa Família Acolhedora
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	516	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		104.000,00	71.132,52	0,00	32.867,48

Protocolo 938/2025 renovação serv. limp.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	71.132,52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE 3615 Folha nº Assinatura

Data: 14/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **757935/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.012	Programa Criança Feliz
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	489	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01726.01006.03.99.01.0	14/01/2025		91.769,80	71.132,52	0,00	20.637,28

Protocolo 938/2025 renovação serv. limp.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01726.01006.03.99.01.02.1	Programa Primeira Infância no SUAS Fonte 1.726 -	71.132,52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3616
Folha nº
Assinatura

Data: 14/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **757932/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.092	Manutenção do Armazém da Família
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	587	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		1.063.969,02	142.265,04	0,00	921.703,98

Protocolo 938/2025 renovação serv. limp.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	142.265,04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3617
Folha nº
Assinatura

Data: 14/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **757944/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.003	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
Funcional:	08.245.0049	Serviços Socioassistenciais
Projeto/Atividade:	2.085	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	538	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		104.629,55	71.132,52	0,00	33.497,03

Protocolo 938/2025 renovação serv. limp.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	71.132,52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE 3618 Folha nº Assinatura

Data: 14/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **757939/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.002	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Funcional:	08.245.0049	Serviços Socioassistenciais
Projeto/Atividade:	2.081	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	503	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		246.225,81	71.132,52	0,00	175.093,29

Protocolo 938/2025 renovação serv. limp.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	71.132,52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3619
Folha nº
Assinatura

Data: 14/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **757945/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.009	Manutenção Conselho Tutelar
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	614	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		98.300,21	71.132,52	0,00	27.167,69

)tocolo 938/2025 renovação serv. limp.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	71.132,52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3620
Folha nº
Assinatura

Data: 14/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **757937/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.245.0049	Serviços Socioassistenciais
Projeto/Atividade:	2.078	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	463	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		109.410,24	71.132,52	0,00	38.277,72

Protocolo 938/2025 renovação serv. limp.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	71.132,52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3621
Folha nº
Assinatura

Data: 14/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **757940/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.002	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Funcional:	08.245.0049	Serviços Socioassistenciais
Projeto/Atividade:	2.082	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	508	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		132.535,55	71.132,52	0,00	61.403,03

otocolo 938/2025 renovação serv. limp.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	71.132,52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3622
Folha nº
Assinatura

Data: 14/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: **757942/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.003	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.005	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	543	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		94.248,72	71.132,52	0,00	23.116,20

– ıtocolo 938/2025 renovação serv. limp.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	71.132,52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3623
Folha nº
Assinatura

Nº do Bloqueio: **756910/2025**
Data do Bloqueio: 13/01/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.001	Bloco da Gestão Administrativa
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.051	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	253	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	13/01/2025		179.675,02	108.458,58	0,00	71.216,44

aditivo pontual

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	108.458,58

PM FAZENDA RIO GRANDE 3624 Folha nº Assinatura

Nº do Bloqueio: **756912/2025**
Data do Bloqueio: 13/01/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	Bloco da Atenção Básica
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	277	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	13/01/2025		2.375.990,58	134.847,40	0,00	2.011.902,60
00383.01005.03.02.01.0	13/01/2025		396.210,06	107.877,92	0,00	32.122,08
aditivo pontual 00494.00494.09.02.06.2	13/01/2025		1.947.725,32	121.362,66	0,00	1.583.637,3

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	134.847,40
00383.01005.03.02.01.01.1	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	107.877,92
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	121.362,66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE 3625 Folha nº Assinatura

Nº do Bloqueio: **756933/2025**
Data do Bloqueio: 13/01/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.004	Bloco da Assistência Farmaceutica
Funcional:	10.303.0041	Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade:	2.058	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	316	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	13/01/2025		133.600,00	26.969,48	0,00	106.630,52

aditivo pontual

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	26.969,48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 626
Assinatura

Nº do Bloqueio: **756935/2025**
Data do Bloqueio: 13/01/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.204	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	338	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	13/01/2025		8.825.601,22	52.309,64	0,00	8.773.291,58

aditivo pontual

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.309,64

PM FAZENDA RIO GRANDE 3627 Folha nº Assinatura

Nº do Bloqueio: **756937/2025**
Data do Bloqueio: 13/01/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	348	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.2	13/01/2025		1.250.235,85	249.735,85	0,00	750.764,15
00303.00303.01.02.00.0 Sem Finalidade	13/01/2025		4.549.735,85	249.735,85	0,00	4.050.264,15

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	249.735,85
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	249.735,85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3628
Folha nº
Assinatura

Data: 16/01/2025
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: **759820/2025**
Data do Bloqueio: 16/01/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Funcional:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.115	Manutenção das atividades da SM do Trabalho
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	757	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	16/01/2025		824.000,00	200,00	0,00	823.800,00

)tocolo 941/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	200,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3629
Folha nº
Assinatura

Data: 16/01/2025
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: **759819/2025**
Data do Bloqueio: 16/01/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Funcional:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.208	Programa de Incentivo ao Emprego e Renda
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	768	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	16/01/2025		330.000,00	200,00	0,00	329.800,00

Protocolo 941/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	200,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3630
Folha nº
Assinatura

Data: 16/01/2025
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: **759821/2025**
Data do Bloqueio: 16/01/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Funcional:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.114	Manutenção da Agência do Trabalhador
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	752	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	16/01/2025		14.921,50	200,00	0,00	14.721,50

[redacted]otocolo 941/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	200,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3631
Folha nº
Assinatura

Data: 16/01/2025
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: **759793/2025**
Data do Bloqueio: 16/01/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Funcional:	11.125.0053	Normatização e Fiscalização
Projeto/Atividade:	2.227	Manutenção do PROCON Municipal
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	770	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	16/01/2025		30.000,00	200,00	0,00	29.800,00

Protocolo 941/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	200,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3632
Folha nº
Assinatura

Data: 15/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **758635/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.065	Manutenção do Salário Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	356	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.0	14/01/2025		1.407.713,41	1.407.713,00	0,00	0,41

[redacted]ME PROTOCOLO 942-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.1	Salário Educação	1.407.713,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE 3633 Folha nº Assinatura

Data: 15/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **758634/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	04.001	SM de Educação
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	67	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	14/01/2025		2.050.656,94	1.683.117,00	0,00	367.539,94

[redacted]ME PROTOCOLO 942-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	1.683.117,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE 3634 Folha nº Assinatura

Data: 15/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **758647/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.004	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional:	12.367.0043	Educação Especial
Projeto/Atividade:	2.200	Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	449	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	14/01/2025		65.000,00	60.000,00	0,00	5.000,00

[redacted]ME PROTOCOLO 942-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00

[redacted]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3635
Folha nº
Assinatura

Data: 15/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **758642/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.002	Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	12.365.0043	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.070	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	381	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	14/01/2025		264.277,27	200.000,00	0,00	64.277,27

[redacted]ME PROTOCOLO 942-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE 3636 Folha nº Assinatura

Data: 15/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **758645/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.002	Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	12.365.0043	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.070	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	381	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	14/01/2025		600.000,00	600.000,00	0,00	0,00

SME PROTOCOLO 942-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	600.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3637
Folha nº
Assinatura

Data: 15/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **758638/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	372	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	14/01/2025		1.146.742,73	1.146.742,00	0,00	0,73

[redacted]ME PROTOCOLO 942-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	1.146.742,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
3638
Folha nº
Assinatura

Data: 15/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **758646/2025**
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.002	Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	12.365.0043	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.195	Programa Salário Educação - Ensino Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	399	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.0	14/01/2025		415.198,08	415.198,00	0,00	0,08

SME PROTOCOLO 942-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.1	Salário Educação	415.198,00

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
3639
Folha nº
Assinatura

Curitiba, 20 de dezembro de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Ref.: Contrato nº. 32/2023

Em atendimento a vossa solicitação na data 19/12/2024 e tendo em vista o término do contrato em referência na data de 17 de fevereiro de 2025, a empresa Pontual Serviços Terceirizados vem apresentar concordância com a prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, ficando ressalvado o direito a repactuação/reajuste dos valores praticados atualmente tendo em vista a convenção coletiva da categoria com data base em 01/02/2025, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do contrato ora em tela.

Aguardamos vosso parecer sobre o assunto presente, renovando protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

Manoel Ribeiro Junior
Sócio gerente
Pontual Serviços Terceirizados Ltda

PM FAZENDA RIO GRANDE
3640
Folha nº
Assinatura

Curitiba/PR, em 28 de janeiro de 2025

A
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração
Sr. José Antonio Dasenbrock Junior

Ref.: Contrato nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº. 136/2022

Tendo em vista o contrato oriundo do Pregão Eletrônico 136/2022 firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, viemos por meio deste, requerer a repactuação do contrato com base nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.192/01, Lei Estadual nº 15.608/2007 e cláusula contratual conforme transcrita abaixo:

> ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:*** *Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.*
> ***PARÁGRAFO PRIMEIRO:*** *Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.*
> ***PARÁGRAFO SEGUNDO:*** *O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.*

BREVE RELATO

A partir de 01/02/2025, através da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO/2025 devidamente registrada no MTE sobe o nº PR000074/2025 (cópia anexa), fora concedido reajuste do piso salarial e benefícios, aos empregados envolvidos na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação.

Diante do exposto, requeremos:

1) Remuneração – A repactuação dos valores a partir de 01/02/2025, por força da "Cláusula 3ª – Piso Salarial" da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná (cópia anexa);

2) Vale Alimentação - A repactuação dos valores de acordo com a Cláusula 13ª da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2025, que reajustou para R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais) o custo por funcionário;

PM FAZENDA RIO GRANDE
3641
Folha nº
Assinatura

2.1) Vale Alimentação nas férias: O Parágrafo Oitavo da Convenção Coletiva da Categoria, concede o direito ao valor de R$ 805,00 quando do gozo de férias do colaborador, correspondendo ao custo mensal de R$ 67,08 por empregado, a partir de 01/02/2025;

3) Cláusula 16ª, Parágrafo Primeiro: A repactuação dos valores de acordo com a Cláusula 16ª, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2025, que reajustou para R$ 87,50 (oitenta e sete e cinquenta e um reais) o custo por funcionário, sendo que na convenção anterior o custo era de R$ 81,00 (oitenta e um reais), correspondendo a um aumento aproximado de 8,02% (oito virgula zero dois por cento);

4) Cláusula 17ª, Parágrafo Primeiro: A repactuação dos valores de acordo com a Cláusula 17ª, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2025, que reajustou para R$ 28,00 (vinte e oito reais) o custo por funcionário, sendo que na convenção anterior o custo era de R$ 26,00 (vinte e seis reais), correspondendo a um aumento aproximado de 7,69% (sete virgula sessenta e nove por cento);

5) Cláusula 22ª, Parágrafo Primeiro: A repactuação dos valores de acordo com a Cláusula 22ª, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2025, que reajustou para R$ 28,00 (vinte e oito reais) o custo por funcionário, sendo que na convenção anterior o custo era de R$ 26,00 (vinte e seis reais), correspondendo a um aumento aproximado de 7,69% (sete virgula sessenta e nove por cento);

6) Para os postos com adicional de insalubridade, se faz necessário a correção do referido valor considerando o aumento do salário mínimo nacional de R$ 1.412,00 para R$ 1.518,00 a partir de 01/01/2025.

7) Dos materiais e equipamentos, em atendimento ao item 8.6 da página 22 do edital do Pregão Eletrônico 136/2022, parte integrante do contrato ora em tela, o qual dispõe que para a perfeita execução dos serviços deve estar previsto na formação dos preços o cálculo sobre o salário no percentual de 35% para materiais e 12% para equipamentos, abaixo transcrito:

> 8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3642
Folha nº
Assinatura

Desta forma, levando em conta o aumento do piso salarial e o tempo de execução contratual, se faz necessário a correção dos valores previstos para os materiais e equipamentos.

A fundamentação trazida à análise para o reajuste, é restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da Convenção Coletiva da Categoria para o período de 2025 que eleva os custos da "mão de obra + encargos sociais + plano de saúde + vale refeição + fundo de formação profissional e plano apoio familiar."

Ressalvando que o pleito ora colocado em estampa, também encontra fundamento no 4º Termo Aditivo ao contrato onde ocorreu a correção de valores do contrato referente a alterações promovidas pela CCT/2024, sendo concedido a repactuação para o período correspondente de 01/02/2024 a 31/01/2025. Mesma situação ocorre para esse novo período contratual.

Diante do exposto, apresentamos os valores contratuais devidamente corrigidos, conforme planilhas que apresentamos em anexo:

Valor mensal até 31/01/2025	R$	1.335.603,78
Valor mensal a partir de 01/02/2025 (CCT 2025)	R$	1.516.718,14

À luz do exposto, serve a presente para requerer a V.Sª. que digne-se a conceder o percentual necessário, amparados nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho, para a repactuação de preços, decorrência da alteração de valores havidos no período, permitindo a PONTUAL continuar a honrar, como sempre o fez com os seus compromissos, mantendo a qualidade dos bons serviços prestados à Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Certo de contar com a boa acolhida, aproveito o ensejo para apresentar-lhes votos de estima e consideração, subscrevendo.

Atenciosamente,

Silvia Maria dos Santos

Pontual Serviços Terceirizados Ltda
Silvia Maria dos Santos
Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
3643
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.885.700
CNPJ: 14.983.004/0001-41
Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:27 do dia 10/01/2025.
Código de autenticidade da certidão: 85C660714FA6473B0ACC11DF1377B94CB4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/04/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3644
Folha nº
Assinatura

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000074/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000745/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200287/2025-08
DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT., AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI, CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
3645
Folha nº
Assinatura

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

01 - Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais, segregadores e serventes, o valor de R$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais) mensais.

02 - COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROSE LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R$ 1.821,00 (um mil, oitocentos e vinte e um reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.886,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.764,00 e uma gratificação de função no valor de R$ 122,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.886,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.821,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 65,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.764,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 58,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 2.034,00 (dois mil, trinta e quatro reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais) mensais;

04 – SUPERVISORES

Aos supervisores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.807,00 (dois mil, oitocentos e sete reais) mensais;

Quando ao supervisor for atribuída a supervisão da execução de serviços em mais de um município, este fará jus à gratificação mensal equivalente a R$ 280,00, enquanto durar tal situação. Ao supervisor que tiver salário mensal superior a R$ 3.118,00,00, não haverá obrigatoriedade do pagamento da referida gratificação;

05 – ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.807,00 (dois mil, oitocentos e sete reais) mensais;

06 - JARDINEIROS

PM FAZENDA RIO GRANDE
3646
Folha nº
Assinatura

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) mensais;

07 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais) mensais.

08 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 1.828,00 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais) mensais. Aos coletores e coletores de resíduos vegetais que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

09 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.242,00 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.607,00 (um mil, seiscentos e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R$ 928,00 mais os valores de R$ 533,00 de horas extras mais R$ 50,50 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R$ 88,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R$ 7,50 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R$ 1.607,00 (um mil, seiscentos e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

10 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados; aos assistentes, agentes e auxiliares administrativos, monitores ou operadores de equipamentos, operador de caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.988,00 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais) mensais.

11 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais) mensais.

12 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.573,00 (um mil, quinhentos e setenta e três reais) mensais.

13 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de

PM FAZENDA RIO GRANDE
3647
Folha nº
Assinatura

animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.113,00 (dois mil, cento e treze reais) mensais.

14 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais) mensais.

15 – CONTROLADORES DE ACESSO, DE PÁTIO E DE TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso, de pátio ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.021,000 (dois mil e vinte e um reais) mensais.

16 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

17 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.828,00 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais) mensais.

18 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.988,00 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais.

19 – INSPETOR DE ALUNO

Aos empregados que trabalhem como inspetor de aluno fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.202,00 (dois mil, duzentos e dois reais) mensais.

20 – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Aos empregados que trabalhem como profissional de apoio escolar fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.056,00 (dois mil e cinqüenta e seis reais) mensais.

21 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula terceira, item 01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R$ 1.764,00, proporcionalmente à carga horária cumprida.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3648
Folha nº
Assinatura

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", córregos – desde que com os membros inferiores em locais alagados e/ou encharcados –, riachos, banhados (locais onde sejam utilizados botas e/ou calças impermeáveis, para proteção contra umidade) ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste equivalente ao INPC, do período de 01.02.24 a 31.01.25, para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.24.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes, desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 21 da cláusula 3ª, fica assegurado o reajuste na forma do parágrafo anterior, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.24.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.24 a 31.01.25, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2025, acumulando patamar superior a 10%, as partes

PM FAZENDA RIO GRANDE
3649
Folha nº
Assinatura

retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVÊNIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFOSEGUNDO-Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 12.12.2025 e 14.12.2026, sob pena de multa de R$ 506,00, em favor do empregado prejudicado, que não seja pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo

coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R$ 5.512,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

A partir de 01.02.2025, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$ 80,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 40,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso, de pátio e de tráfego, o adicional será de R$ 40,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R$ 80,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2025, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R$ 186,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE–ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
3651
Folha nº
Assinatura

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de **R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais) mensais;**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado)determinará o desconto de até 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, **na periodicidade de 30 dias.** Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 26,82, por dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$ 26,82 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de até 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será também pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 26,82;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado **desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados,** e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R$ 442,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 15,00, por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, tambémautorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R$ 59,00, do valor do vale alimentação, no mês seguinte, independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R$ 29,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 805,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 725,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 644,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 442,00, R$ 398,00 e R$ 353,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) e Limpeza

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3652
Assinatura

privada (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, compostos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial. Faculta-se à empresa, mediante solicitação do empregado, substituir a obrigação acima por uma ajuda de custo combustível, em valor equivalente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R$196,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R$ 2.933,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.599/0001-93;

PM FAZENDA RIO GRANDE
3653
Folha nº
Assinatura

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R$ 90,00 (noventa reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT e art. 7º, XXVI da CF.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIAL TDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3654
Assinatura

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R$ 1.200,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R$ 53,00 (cinquenta e três reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste;

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no mesmo prazo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3655
Folha nº
Assinatura

Para a empresa que não possua escritório no local da homologação, o prazo para assistência será de até 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10 (dez) dias;

b) progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento disposto no parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contrarrecibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art.7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor,informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida

PM FAZENDA RIO GRANDE
3656
Folha nº
Assinatura

rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio.

A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R$ 43,00 (quarenta e três reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio

ENDA RIO GRANDE
3657
Folha nº
Assinatura

jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e emverbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
3658
Folha nº
Assinatura

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.09 e 03.10 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
3659
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dada a natureza da prestação de serviço, via de regra em estabelecimento de terceiros, o empregado deverá encaminhar a sua empregadora, em até 48 horas de sua emissão, o atestado médico, permitindo a ela o processamento regular da folha de salários, sem descontos, em favor do empregado, bem assim, para permitir a necessária logística de sua substituição no posto de serviço no qual esteja lotado. A entrega do original deverá ser feita, quando do retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRA

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, ando



este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros e conforme definido pelo STF – ARE n.º 1018456 – Tema 935, o valor de R$ 90,00 (noventa reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/25, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contados do início da vigência da CCT. O valor definido em assembleia geral guarda a razoabilidade recomendada pelo STF no referido processo, vez que representa apenas 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) do menor piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª., considerando a vigência anual das cláusulas econômicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2025 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2025, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª da CCT aditada, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se a mesma cláusula em caso de descumprimento

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

À face da deliberação da categoria econômica, tomada em Assembleia Geral, que atende o Tema 935 do STF, proferido no processo ARE 1018456, fica instituída a contribuição assistencial, a ser paga por todas as empresas beneficiárias da presente negociação, associadas ou não à entidade patronal, assim:

EMPRESAS

Com até 200 empregados – R$ 3.600,00;

Com 201 a 500 empregados – R$ 6.300,00;

Com 501 a 1.000 empregados – R$ 8.100,00; e,

Com mais de 1001 empregados – R$ 10.800,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, conforme o número de empregados em 01.02.2025 informado no sistema do eSocial (antigo CAGED), até 10.04.25, via depósito junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes – Curitiba - c/c 1951-0 – operação 003 – titularidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência do presente instrumento deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão em multa de 10% sobre o valor devido, mais atualização e juros.

PARÁGRAFO QUINTO - Não obstante o direito assegurado à oposição em AGE, por qualquer empresa, associada ou não, como fixado pelo STF, faculta-se o direito de oposição até 10 dias do registro do presente instrumento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - REGULARIDADE SINDICAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
3661
Folha nº
Assinatura

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, observará, além do cumprimento das cláusulas contributivas acima, o contido nas cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª.do presente instrumento.

O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de **72 horas** uteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo,que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão,como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.2021 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços,sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenentes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento / benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2025, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000232/2024, em 24/01/2024, no sistema mediador.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3662
Folha nº
Assinatura

As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

}

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT., AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI

PM FAZENDA RIO GRANDE
3663
Folha nº
Assinatura

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE FOZ DO IGUACU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE FRANCISCO BELTRAO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
3664
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035829199-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.004/0001-41**
Nome: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/01/2025 10:34:27)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
3665
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:33 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2025.
Código de controle da certidão: **8FE8.82D6.1438.445B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
3666
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.983.004/0001-41
Certidão nº: 3661800/2025
Expedição: 21/01/2025, às 10:39:52
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 367
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.983.004/0001-41
Razão Social: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 552 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/01/2025 a 22/02/2025

Certificação Número: 2025012414371877534289

Informação obtida em 28/01/2025 08:36:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE 3668 Folha nº Assinatura

Ofício **N° 34/2025-SMA**

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2025.

Aos
Contratos
Assunto: Renovação do Contrato nº 032/2023

Tendo em vista o término do prazo do Aditivo referente ao Contrato 32/2023, a qual findará em 17/02/2025 a Secretaria Municipal de Administração vem em nome das demais Secretarias (a seguir mencionadas), manifestar o interesse na renovação por um período de mais 12 (doze) meses. Na qual a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, presta serviços continuados de limpeza, conservação e higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais:

1-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
2-SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER;
3-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL;
4-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;
5-SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO;
6-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
7-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
8-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO;
9-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO;
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
21	04.122.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$410.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER					

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - XEK-0E4-0QY-KY7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3669
Folha nº
Assinatura

CÓD.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	VALOR (R$)
981	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
963	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
993	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
679	14.422.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
679	14.422.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
FAZTRANS					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
637	26.782.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
637	26.782.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
910	27.812.0047	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$88.694,30
919	13.392.0047	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$59.277,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
928	16.482.0050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.941,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
703	18.542.0057	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$35.000,00
712	18.542.0057	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
160	15.452.0042	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$320.096,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
838	15.452.0048	3.3.90.39.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
478	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
563	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
516	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52

Documento assinado digitalmente - XEK-0E4-0QY-KY7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE 3670 Folha nº Assinatura

489	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	01726.01006.03.99.01.02.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
587	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$142.265,04
538	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
503	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
614	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
463	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
508	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
543	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
253	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$108.458,58
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 134.847,40
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 107.877,92
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 121.362,66
316	10.303.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 26.969,48
338	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 52.309,64
348	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 249.735,85
348	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 249.735,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
757	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200,00
768	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200,00
752	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200,00
770	11.125.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
356	12.361.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.407.713,00

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - XEK-0E4-0QY-KY7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3671
Folha nº
Assinatura

67	12.361.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.683.117,00
449	12.367.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$60.000,00
381	12.365.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
381	12.365.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$600.000,00
372	12.361.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.146.742,00
399	12.365.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$415.198,00

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que o referido contrato terá sua vigência expirada nos próximos dias, sendo necessário o aditivo de prazo, visto que o referido serviço é de extrema importância para todas as Secretarias.

Ressalta-se ainda, durante o período de contrato com a atual empresa a prestação dos serviços ocorreram de forma satisfatória, atendendo seu objeto e eficiência na prestação do serviço. Por ser considerada uma prestação de serviço essencial para o desempenho das atividades da Secretaria de Administração e demais Secretarias, concluímos que, a renovação torna-se célere, assim como, é possível visualizar a comprovação através do quadro comparativo a seguir, de que o valor do contrato atual permanece economicamente vantajoso para a Administração Pública.

DAS COTAÇÕES

Em observância ao que estabelece ao Decreto 7.113/2023 de 18/10/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal, informamos que buscamos priorizar a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Sendo assim, justificamos que foram realizados orçamentos mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mails enviados a algumas empresas, onde obtivemos retorno dos referidos pedidos de orçamento. Como pode ser visualizado na tabela a seguir:

Documento assinado digitalmente - XEK-0E4-0QY-KY7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3672
Folha nº
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	REGIME	QUANT.	PONTUAL UNID. (conf. 4º aditivo)	PONTUAL MENSAL (conf. 4º aditivo)	SERVSUL UNID.	SERVSUL MENSAL	DELTA LIMPE UNID.	DELTA LIMPE MENSAL	PRODUSERV UNID.	PRODUSERV MENSAL
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 HORAS	11	R$2.941,72	R$32.358,92	R$3.456,80	R$ 38.024,80	R$ 4.256,80	R$ 46.824,80	R$2.685,27	R$ 29.537,97
	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 HORAS	134	R$5.927,71	R$794.313,14	R$6.456,70	R$ 865.197,80	R$ 7.458,78	R$ 999.476,52	R$5.370,55	R$ 719.653,70
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 HORAS	35	R$ 6.742,37	R$ 235.982,95	R$7.145,80	R$ 250.103,00	R$ 8.474,62	R$ 296.611,70	R$7.403,83	R$ 259.134,05
04	Limpeza e Conservação área interna 24 hr/ 12x36 diurno C/ INSALUBRIDADE	12 X 36 Diurno	16	R$7.350,45	R$ 117.607,2	R$8.174,74	R$ 130.795,84	R$ 9.457,84	R$ 151.325,44	R$15.881,76	R$ 254.108,16
05	Limpeza e Conservação área interna 24 hr/ 12x36 noturno C/ INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	16	R$8.829,76	R$ 141.276,16	R$9.457,88	R$ 151.326,08	R$ 10.245,72	R$ 163.931,52	R$15.881,76	R$ 254.108,16
06	Superior –44 horas semanais	44 horas	02	R$ 7.032,70	R$ 14.065,40	R$8.014,78	R$ 16.029,56	R$ 8.256,90	R$ 16.513,80	R$7.473,60	R$ 14.947,20
TOTAL				**R$ 38.824,71**	**R$ 1.335.603,77**	**R$42.706,70**	**R$ 1.451.477,08**	**R$ 48.150,66**	**R$ 1.674.683,78**	**R$ 54.696,77**	**R$ 1.531.489,24**

Ainda, a comprovação de que o atual contratado mantém as condições iniciais de habilitação, é consolidado com a Carta de Manifestação de interesse da empresa, assim como o Contrato anexado,

Documento assinado digitalmente - XEK-0E4-0QY-KY7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3673
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na qual a empresa contratada manifesta o interesse na prorrogação contratual, conforme documento apresentado.

Isto posto, informamos que somos favoráveis a prorrogação contratual pelo período de mais 12 (doze) meses.

Ainda, certifica-se que há vantajosidade em renovar com a atual contratada uma vez que a continuidade do contrato beneficia o poder executivo deste município, trazendo estabilidade e benefícios quanto a otimização de custos, não havendo prejuízo na descontinuidade dos serviços prestados no Paço Municipal quanto nas respectivas Secretarias. À medida que, a negativa poderia trazer um alto impacto financeiro relativo a uma possível nova abertura de licitação, assim como, ficar sem a prestação do serviço durante todo o processo licitatório.

Diante de todo o exposto e considerando a proximidade do vencimento do Contrato inicialmente citado, ainda, respaldado pelo art. 190 da Lei 14.133/2023, a qual estabelece que o contrato cujo o instrumento seja regido pela Lei 8.666/1993 revogada, durante todo o seu prazo original ou prorrogação será conduzida por ela e art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993, a qual menciona a possibilidade de renovação do contrato por iguais e sucessivos períodos desde que limitados a sessenta meses, peço gentilmente que seja acolhida esta justificativa.

Atenciosamente,

Documento elaborado por:
LUCIANE IENKOT
Assistente administrativo
Matrícula nº 360.205

Revisado por:
RENATA CABRAL DE ARAÚJO FERREIRA
Diretora Geral
Matrícula nº 363.191

Autorizado por:
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 363.236

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - XEK-0E4-0QY-KY7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/01/2025 às 09:49:55

PM FAZENDA RIO GRANDE 3674 Folha nº Assinatura

Assinantes

✓ Luciane Ienkot

Assinou em 30/01/2025 às 09:49:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE IENKOT com o CPF ***.822.519-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ renata cabral de araujo

Assinou em 30/01/2025 às 09:55:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, renata cabral de araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ José Antonio Dasenbrock Junior

Assinou em 30/01/2025 às 12:38:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XEK 0E4 0QY KY7

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
3675
Folha nº
Assinatura

PORTARIA Nº 014/2025/SMA
DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº015/2025 - Data: de 24 de janeiro de 2025.

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 4214/2025"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651/2025.

Considerando o processo administrativo nº 4214/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Renata Cabral Araujo Ferreira	363.191
Fiscal de Contrato:	Zeneide Castilho Paiana	354.671
Fiscal Substituto:	Fernanda Haluch do Nascimento	361.967

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto: 7651/2025

Ciente:
Gestor – Renata Cabral Araujo Ferreira, matrícula 363.191– Diretora Geral
Fiscal de Contrato– Zeneide Castilho Paiana, matrícula: 354.671- Assistente Administrativo.
Fiscal Suplente – Fernanda Haluch do Nascimento: matrícula: 361.967– Assistente Administrativo.

Documento assinado digitalmente - K70-QVJ-2V8-1YQ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper



Data de criação do documento: 23/01/2025 às 14:57:05

Assinantes

✓ Zeneide Castilho Paiana

Assinou em 23/01/2025 às 15:06:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Zeneide Castilho Paiana, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ FERNANDA HALUCH DO NASCIMENTO

Assinou em 23/01/2025 às 15:11:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.925.979-**

Eu, FERNANDA HALUCH DO NASCIMENTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ renata cabral de araujo

Assinou em 23/01/2025 às 15:37:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, renata cabral de araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ José Antonio Dasenbrock Junior

Assinou em 24/01/2025 às 11:15:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K70 QVJ 2V8 1YQ

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3677
Assinatura
ID 3884

CONTRATO Nº 32/2023
PE 136/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB nº 42.955**, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 2906/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação serão de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, incisoIV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO
Em até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATO deve ser assinado o contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa declaração comprovado a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.
c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
d..2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

f) Copia da planilha de composição de custos

g) Copia da proposta atualizada

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lein°8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada efundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda asespecificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de **R$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos),** cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R$ 2.408,43	R$ 26.492,73	R$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	R$ 4.996,66	R$ 579.612,56	R$ 6.955.350,72
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	R$ 5.625,62	R$ 196.896,70	R$ 2.362.760,40
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R$ 6.154,14	R$ 98.466,24	R$ 1.181.594,88
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R$ 7.449,85	R$ 119.197,60	R$ 1.430.371,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	R$ 6.120,14	R$ 12.240,28	R$ 146.883,36
TOTAL POSTOS				196	-	-	R$ 1.032.906,11	R$ 12.394.873,32

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
3678
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente,** provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

b) Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

d) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

e) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo

índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

g) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

h) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

i) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

j) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

m) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

p) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

r) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

s) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Defesa Social	635	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	933	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	610	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	673	22.01 18.542.0057	1000

PMFAZENDA RIO GRANDE
3679
Folha nº
Assinatura

		2.220.3.3.90.39	
Secretaria Mun. Da Mulher	881	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	904	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	537	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	496	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	494	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	491	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	484	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726

Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	449	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	446	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	221	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	700	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	379	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107

Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	403	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	415	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - Item 1: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - Item 2: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - Item 3: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **COM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

IV - Item 4: Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 **DIURNO COM INSALUBRIDADE**

V - Item 5: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 **NOTURNO COM INSALUBRIDADE.**

VI - Item 6: Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3680
Folha nº
Assinatura

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade

SECRETARIAS/ LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564 m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela 247	2	800 m²			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão- santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m²	-	1	1		
Sec. Mun.de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224 Eucaliptos	1	105 m²		1			
Sec. Mun.de Meio Ambiente		8						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210 m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300 m²	66m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun.de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428 m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun.de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-

CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m²	*		1		20%
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m²	1.052 m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m²	980m²		2		

Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344 m²	3.900 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%

PM FAZENDA RIO GRANDE
3681
Folha nº
Assinatura

Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao. lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300 m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800 m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150 m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257 m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471 m²			1		
	Salas do terminal.	1	173 m²			1		
Sec Munic de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9 m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		

E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

PARÁGRAFO TERCEIRO: A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Área	
Interna	Externa
600m² por profissional	1.200m² por profissional

PARÁGRAFO QUARTO: Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO SETIMO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO NONO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;

d) Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos deproteção individual–EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;

e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

f) Identificartodos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;

g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
3682
Folha nº
Assinatura

serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

j) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;

PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmete na Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biologico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO *(Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservacao, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Areas Verdes de Curitiba)*, utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termo so artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
3683
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

a) Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;

b) Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério doTrabalho;

c) Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo da dos de identificação do produto e marca do fabricante;

PARAGRAFO TRIGESSIMO OITAVO: O uso de EPI's é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.;

a) As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidoresdebanheiro(quantidadetantoquantonecessárioparaexecuçãodos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;

PM FAZENDA RIO GRANDE 3689 Folha nº Assinatura

j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

o) É de responsabilidade da CONTRATADA a perícia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegrabilidade dos tensoativos, toxidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.

a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) A contratada podera fazer rodizio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;

d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser reposto imediatamente, se for necessário;

g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;

h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;

i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentra-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvidonos serviços; garantir uso de uniformee EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta.

8.1.1 PARAGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificara Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execuçãodos serviços,

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam asmaisadequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO:Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, taiscomo:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada,devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato;

PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar oórgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dosmateriais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dosarts.67 e 73 daLeinº8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO:O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotandoas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e2ºdo art.67daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nosartigos77 e 87 daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devemser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo serexercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desdeque, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas a sações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA á correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE 3685 Folha nº Assinatura

PARAGRAFO SEXTO:O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou , se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dosserviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70daLeinº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matricula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Pericia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patriminio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assitencia Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para criancas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolecentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logistica	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332

Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

PARAGRAFO NONO:A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, nãoimplica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70daLeinº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
3686
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como aexecução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aaplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstasemlei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévladefesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratadaserá notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não depenalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintessanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a Administração Municipal por prazo não superior a doisanos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovid a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO:A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

sanções mais severas, sempre que o contratado descumprirqualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso deinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustifica da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parteda obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial daobrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento emque tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederalnº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstaspoderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas ecominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas edanos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas noartigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações deladecorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência daadministração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazomínimode 10dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos, eprevistos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato serácompetente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitanade Curitiba, Estado do Paraná.

PM FAZENDA RIO GRANDE 3687 Folha nº Assinatura

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato destecontrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seustermos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 17 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.02.17 17:05:58 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS — Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS Dados: 2023.02.17 16:45:52 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.02.17 16:46:17 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176 671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:17:04 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

gov.br — Documento assinado digitalmente SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 23/01/2023 08:38:26 -0300 Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br — Documento assinado digitalmente CAROL XUNG Data: 23/01/2023 14:50:44 -0300 Verifique em https://verificador.iti.br

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu, **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF nº691.766.719-68, representante legal da empresa/organização **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:16:10 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Potencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202399077508435340000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 17/02/2023 até 24hs do dia 17/02/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
ENDEREÇO:	R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS	CPF OU CNPJ:	95.422.559/0001-02
CEP:	83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE		UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA CEL PRETEXTATO PEDRA PORTE T RIBAS, Nº 552 - SANTA QUITÉRIA	CPF OU CNPJ:	14.983.004/0001-41
CEP:	80.310-250 CIDADE: CURITIBA		UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.884.930/0001-50 SUSEP:202029843

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / IS/DUALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.239.487,33 - Um Milhão e Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor de garantia fixado na apólice, para prejuízos causados pelos Tomadores do Seguro, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 32/2023, Processo nº. ID 3364 - Edital nº PE 136/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados, de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.239.487,33	R$ 3.380,42
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.239.487,33	R$ 338,04

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	3.718,46
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	3.718,46

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.239,49	09/03/2023
2	R$ 1.239,49	09/04/2023
3	R$ 1.239,49	09/05/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2023-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo desta plano e a situação cadastral dos(as) Corretores(as) desta Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/02/2023 12:35:00

João de Lima Gão Neto — Diretor
Ricardo Rezeli Gregório — Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.potencial.com.br/consulta-apolice. No site, informe o nº da Apólice: 03069202399077508435340000. Após este dias úteis da emissão desta documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP, www.susep.gov.br sob o nº de documento: 03069202300399077508435340000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.potencial.com.br -, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições especificas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

FAZENDA RIO GRANDE
3688
Folha nº
Assinatura

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou m bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, to qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer p agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a

vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior, em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação especifica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios téc financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o tém vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação especifica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de teor pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente qualsquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação do Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem a comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br/>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <http://www.susep.gov.br.>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3689
Folha 09
Assinatura

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e

PM FAZENDA RIO GRANDE
3690
Folha nº
Assinatura

Potencial SEGURADORA
APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
APÓLICE Nº: 03069202399077508435340000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Potencial SEGURADORA
APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
APÓLICE Nº: 03069202399077508435340000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

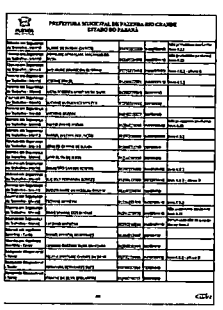
I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cob Adicional.

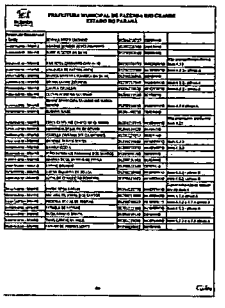
II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

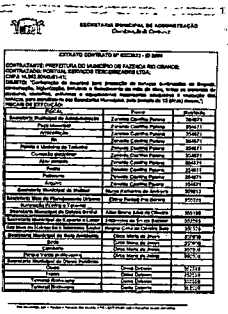
III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

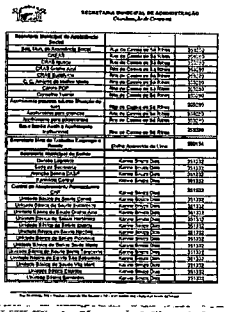
5. RATIFICAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº034/2023 de 23 de fevereiro de 2023 Página 67

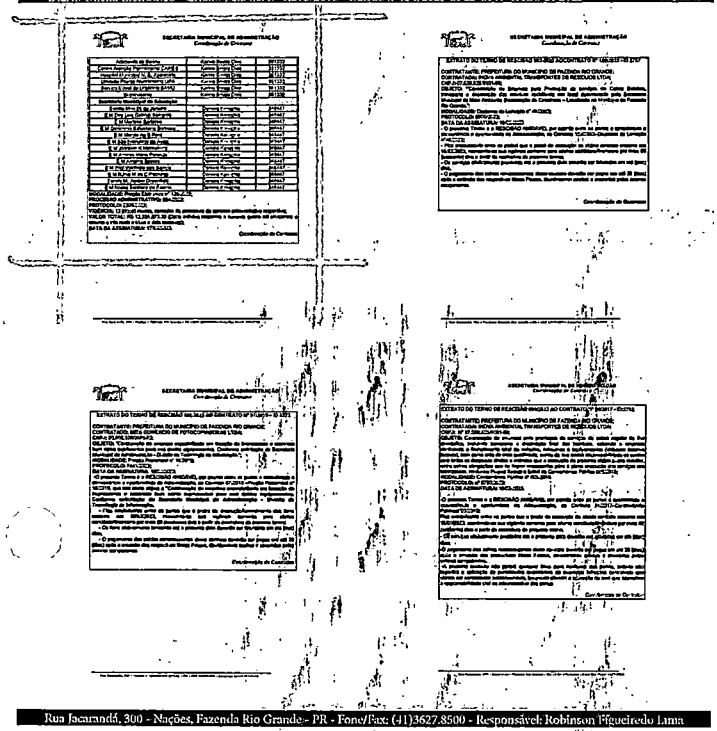








Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº03-1/2023 de 23 de fevereiro de 2023



Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

PM FAZENDA RIO GRANDE
3691
Folha nº
Assinatura

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 2104/2024 apenso 3952/2024 as partes resolvem firmar **4° Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.***

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de **17/02/2024.**

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000232/2024 em 24/01/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200516/2024-03 protocolo 24/01/2024, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.941,72	R$ 32.358,92	R$ 388.307,04
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.927,71	R$ 687.614,36	R$ 8.251.372,32
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.742,37	R$ 235.982,95	R$ 2.831.795,40
04	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.350,45	R$ 117.607,20	R$ 1.411.286,40
05	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 8.829,76	R$ 141.276,16	R$ 1.695.313,92
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R$ 7.032,70	R$ 14.065,40	R$ 168.784,80
TOTAIS		196		R$ 1.228.904,99	R$ 14.746.859,88

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$1.495.472,76 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais esetenta e seis centavos)** pelo período correspondente passando

Folha nº 369
Assinatura

a vigorar o valor de **R$ 14.746.859,88 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	D.O.	Valor bloqueado
Administração	20 fonte 1000	R$349.875,13
Assistência Social	451 fonte 1000 451 fonte 0934 456 fonte 1000 462 fonte 1000 462 fonte 0934 466 fonte 1000 466 fonte 0934 477 fonte 1726 490 fonte 1000 490 fonte 0941 495 fonte 1000 495 fonte 0712 525 fonte 1000 525 fonte 0941 525 fonte 0942 550 fonte 1000 557 fonte 0940 574 fonte 1000 601 fonte 1000 230 fonte 1000	R$150.000,00 R$5.000,00 R$30.000,00 R$ 20.000,00 R$4.000,00 R$20.000,00 R$500,00 R$5.000,00 R$60.000,00 R$2.000,00 R$50.000,00 R$5.000,00 R$50.000,00 R$3.000,00 R$3.000,00 R$30.000,00 R$10.000,00 R$120.000,00 R$55.000,00 R$50.000,00
Saúde	250 fonte 1303 274 fonte 1494 274 fonte 1303 330 fonte 1303 340 fonte 1494 340 fonte 1303	R$307.750,30 R$1.186.460,52 R$508.483,08 R$234.837,00 R$615.807,75 R$1.231.615,50
Educação	374 fonte 103 351 fonte 107 366 fonte 103 366 fonte 104 391 fonte 107	R$280.000,00 R$1.354.507,00 R$149.000,00 R$700.000,00 R$400.000,00
Trabalho	718 fonte 1000	R$175.684,41
Habitação	638 fonte 1007	R$25.939,90

Obras	161 fonte 1000	R$ 166.101.61
Meio Ambiente	658 fonte 1511 694 fonte 1000	R$25.939,90 R$51.879,80
Esporte	879 fonte 1000 870 fonte 1000	R$60.000,00 R$30.000,00
Mulher	938 fonte 1000	R$30.000,00
Finanças	220 fonte 1000	R$63.549,24
Planejamento Urbano	807 fonte 507	R$106.475,40

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 08 de fevereiro de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.02.15 13:21:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2024.02.19 11:36:54 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.02.19 11:36:54 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2024.02.08 11:38:27 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/02/2024 até as 24hs do dia 17/02/2025.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 235.193,66, ficando a mesma com o total de R$ 1.474.685,99, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 17/02/2025. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A permite ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e cláusulas da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Substitui o(a): 0306920239907750843534000 de 23/02/2023, 0306920249907750843534001 de 09/02/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF OU CNPJ:	95.422.586/0001-02
ENDEREÇO:	R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS		
CEP:	83.820-001	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	CPF OU CNPJ:	14.693.004/0001-41
ENDEREÇO:	RUA CEL PRETEXTATO PENHA FORTE T RIBAS, Nº 582 - SANTA QUITÉRIA		
CEP:	80.310-260	CIDADE: CURITIBA	UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME:	FEOLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.854.699/0001-80
		SUSEP:	202026543

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.474.685,99 - Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3554, Edital nº PE 136/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.474.685,99	R$ 4.432,29
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.474.685,99	R$ 403,29

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	
Prêmio líquido	R$ 4.435,18
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 4.435,18

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.478,72	10/03/2024
2	R$ 1.478,73	09/04/2024
3	R$ 1.478,73	09/05/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637857/2022-78. O Registro deste plano no Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) desta Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/02/2024 15:20:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consulta-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202399077508435340001. Após este dois dígitos da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 15414637857/2022/78.

Juan de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço:www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

PMFAZENDA RIO GRANDE
3693
Folha nº
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750843534000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.546.293

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do Inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750843534000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.546.293

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedem valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750843534000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.546.293

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante, ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou qualsquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Qualsquer prejuízos, multas, rescisões e/ou, penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Qualsquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou qualsquer danos conseqüentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, qualsquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

PM 3694 Folha nº Assinatura

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

TERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 395
Assinatura

Potencial Seguradora | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA | APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000 | RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO | ENDOSSO: 001 | PROPOSTA: 2.546.293

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original em dias	% do prêmio para obtenção do prazo	Relação a ser aplicada sobre a vigência original em dias	% do prêmio para obtenção do prazo
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

Potencial Seguradora | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA | APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000 | RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO | ENDOSSO: 001 | PROPOSTA: 2.546.293

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas pr Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

Potencial Seguradora | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA | APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000 | RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO | ENDOSSO: 001 | PROPOSTA: 2.546.293

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado

perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

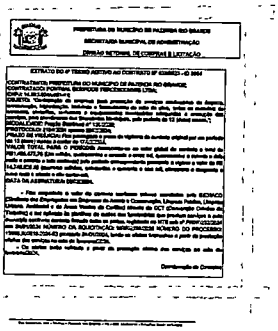
II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

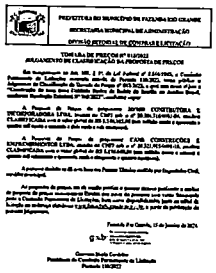
III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

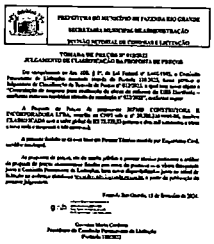
5. RATIFICAÇÃO:

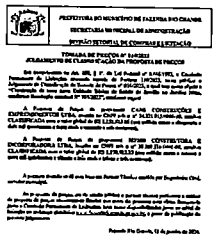
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3696
Folha nº
Assinatura









PM FAZENDA RIO GRANDE
3697
Folha nº
Assinatura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 2104/2024 apenso 9455/2024 apanexo 3016/2024 as partes resolvem firmar **5º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.***

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato,** sendo incluso ao contrato 7 (sete) postos de trabalho sendo 6 (seis) postos na Escola Muncipal Santa Cecília e 1 (um) posto na escola Escola Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação a qual faz farte da licitação para o item 2 conforme quadro abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE
3698
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²					
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Sociais	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²			1		
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass. Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pesseguelro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,65m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativ	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o, abrigos e Criança Feliz								
Armazém da Família		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		20%
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.769,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pesseguelro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 157	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Niger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	Canaã							
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		82						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Goncharovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	441	11986,25 m²			5		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Aldes Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,08 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		

PM FAZENDA RIO GRANDE
3699
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrada Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
E. M. Santa Cecília	Rua Maranhão nº 74 Estados	6	3548 m²			6		
Supervisores		2				2		

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$497.927,64 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$15.244.787,52 (quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. acrescida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	7	R$ 5.927,71	R$ 41.493,97	R$ 497.927,64
TOTAL		7		R$ 41.493,97	R$ 497.927,64

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	D.O.	Valor bloqueado
Educação	351 fonte 107 366 fonte 104	R$77.927,64 R$420,000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 08 de março de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.14 10:36:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2024.03.13 16:48:48 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.13 13:56:36 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 1968 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2024.03.11 11:24:19 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508433340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/02/2024 até as 24hs do dia 17/02/2025.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 49.782,70, ficando a mesma com o total de R$ 1.524.478,75. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante se SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições abaixo que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os demais termos da Apólice que não forem alterados por este endosso.

Referidos 03069202399077508433340000 de 23/02/2023, 03069202499077508433340001 de 09/02/2024, 03069202499077508433340002 de 11/03/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF OU CNPJ:	95.422.565/0001-62
ENDEREÇO:	R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS		
CEP:	83.820-001	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	CPF OU CNPJ:	14.583.004/0001-41
ENDEREÇO:	RUA CEL PRETEXTATO PEDRA FORTE 7 TEIAS, Nº 562 - SANTA QUITÉRIA		
CEP:	80.310-260	CIDADE: CURITIBA	

DADOS DO CORRETOR

NOME:	P2 ALIANÇA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.854.893/0001-83 SUSEP:202

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.524.478,75 - Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3554, Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2023, cujo objeto é prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados e execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.524.478,75	R$ 163,04
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.524.478,75	R$ 16,96

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	
Prêmio Emitido	R$ 180,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Comissão	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 180,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 180,00	26/03/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral dos Corretores deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público (0XX) 021 3464 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 11/03/2024 18:19:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.11. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Gião Neto
Diretor

Ricardo Diezel Gregório
Diretor

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202399077508433340000. Após este dias (dois) da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento.

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais desta produto podem ser verificadass nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereçowww.pottencial.com.br, ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação
os;

rejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

FAZENDA RIO GRANDE
3700
Folha nº
Assinatura

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3701
Assinatura

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. **A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.**

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indeniz Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do pri útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. **A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

PM FAZENDA RIO GRANDE
3708
Folha nº
Assinatura

Pottencial Seguradora

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508433340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
05/365	46	285/365	88
20/365	50	300/365	90
35/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

Pottencial Seguradora

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508433340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Pottencial Seguradora

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508433340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3703
Folha nº
Assinatura

perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em pr Segurado na execução do Objeto Principal;

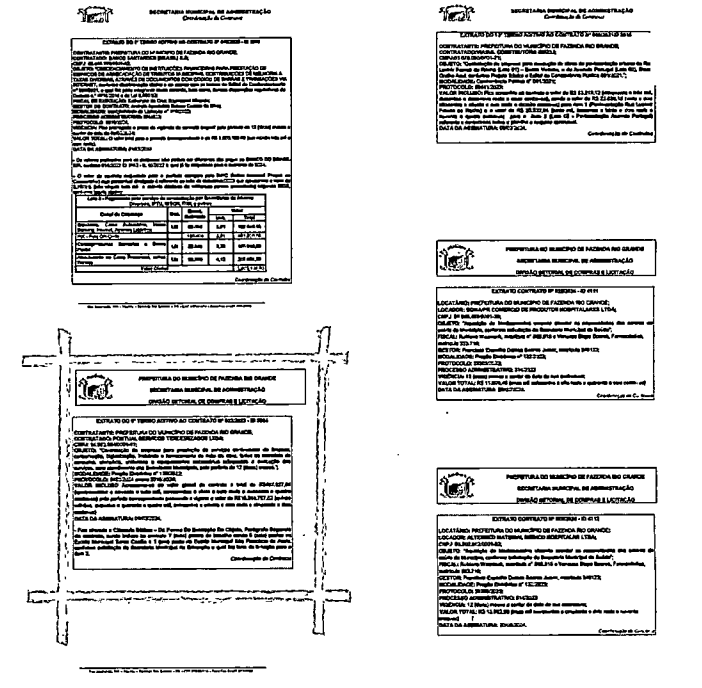
e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 0345 de 14 de março de 2024 Página 8



6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 20143/2024 as partes resolvem firmar **6° Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo** do contrato, para atender a alteração da Lei Complementar

PM FAZENDA RIO GRANDE
3704
Folha nº
Assinatura

47/2011 por meio da Lei Complementar 245/2024, passando a gestão do Multieventos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme quadro abaixo:

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	17						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 182	11	564m²			10		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	600m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²					
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ival, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.°, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano								
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 182	1	564,92m²	--		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	--		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	--		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	--		1		-

CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 558 Eucaliptos	1	416,65m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazén da Familia		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logistica	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		20%
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de	Rua Rio Tejo, nº	2	277,50m²	2.380m²		2		20%

Saúde Iguaçu	1.984							
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 476	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,48m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	600m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	[redacted]	8	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		

Sec Mun de Educação	[redacted]	82	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			5		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pesseguelro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
E. M. Santa Cecília	Rua Maranhão nº 74, Estados	6	3548 m²			6		
Supervisores		2				2		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	[redacted]	1	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
3705
Folha nº
Assinatura

Secretaria Municipal de:	D.O.	Fonte
SMDET	125	1000
SMDET	134	1000

Clausula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 11 de abril de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.16 11:38:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2024.04.12 13:34:53 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.04.16 11:22:11 -03'00'

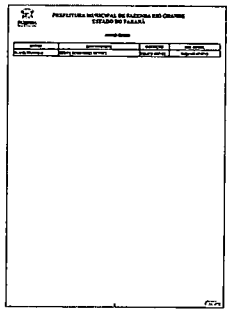
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

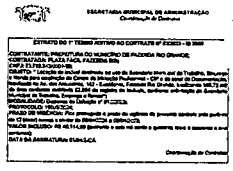
P/ contratada:

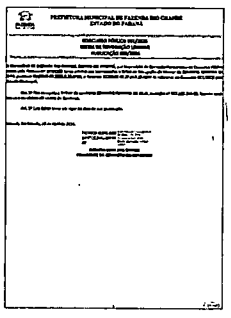
MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2024.04.12 16:16:43 -03'00'

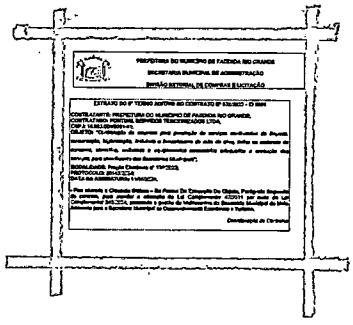
Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067 de 16 de abril de 2024 Página 1









7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 24363/2024 as partes resolvem firmar **7º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.***

Cláusula Primeira: Fica incluso 11 (onze) profissionais de serviços referente ao item 02 do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo 06 (seis) profissionais de trabalho para a Escola Municipal Santa Maria, localizada na Rua Curitiba nº 654, Bairro Santa Maria e 05 (cinco) profissionais na Escola Santa Cecilia, localizada na Rua Maranhão nº 74, Bairro Estados, conforme quadro abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE
3706
Folha nº
Assinatura

Locais e Endereços/Qtde Servontes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	16	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social - 1º termo aditivo	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação - 1º termo aditivo	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		

Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²		1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		

Acolhimento p pessoas adultas em Situação de rua	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	418,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazén da Familia		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²			1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 387	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de	Rua Santa Mônica,	2	337,50m²	928,46m²		2		20%

Saúde Santa Terezinha	nº 486							
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X 36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X 36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		93						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Merlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337	5	2.681,9m²			5		

PM FAZENDA RIO GRANDE
3707
Folha nº
Assinatura

	- Pioneiros							
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Graiha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis Incluso 1 – 5° termo aditivo	R. El Salvador, 471 - Nações,	4 +1	1.986,25 m²			5		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
E. M. Santa Cecilia Incluso 6 - no 5° termo aditivo Incluso 5 – no 7° termo aditivo	Rua Maranhão n° 74, Estados	6+5	6.671 m²			11		
E. M. Santa Maria Incluso 7° termo Aditivo	Rua: Curitiba n° 654, Bairro: Santa Maria	06	3.798m²			06		
Supervisores		2				2		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		1			1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$586.843,29 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)** pelo período correspondente conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INCLUSA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 9 MESES
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$5.927,71	R$65.204,81	R$586.843,29

Cláusula Terceira: Passa o Contrato a vigorar com o valor de R$15.831.630,81 (quinze milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	Código reduzido	Fonte de recurso
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	104
Educação	374	104

Clausula Quinta: Considerando os Termos Aditivos com o acréscimo no item 02 totalizando 18 (dezoito) inclusões, equivale a 7,35% (sete virgula trinta e cinco pontos percentuais) do contrato atualizado. Segue abaixo quadro atualizado do contrato:

Item	Descrição	Qtd	25% Aditivo	Utilizado	Saldo a Ser Aditivado
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	2		2
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	29	5° TERMO =07 7° TERMO =11	11
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	8		8

4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	4		4
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	4		4
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	0		0

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 25 de junho de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.07.03 10:01:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2024.07.02 16:23:55 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.07.02 16:23:55 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2024.06.26 17:37:37 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vigência do seguro a partir de [illegible] do dia 17/07/2024 até as 24hs do dia 17/02/2026.

[illegible]

NOME:	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE [illegible]
ENDEREÇO:	[illegible] - EUCALIPTOS
CEP:	[illegible] CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

NOME:	[illegible] LTDA
ENDEREÇO:	[illegible]
CEP:	[illegible] CIDADE: CURITIBA

[illegible]

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

CUSTO DO SEGURO	
[illegible]	R$ 140,00
[illegible]	R$ 0,00
[illegible]	R$ 0,00
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Prêmio total	R$ 140,[illegible]

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 140,00	[illegible]

[illegible]

[illegible], 29/08/2024 [illegible]

João de Lima Géu Neto
Diretor

Ricardo [illegible] Gregório
Diretor

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administ[illegible] credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese no qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação do Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido do Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação do Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 3709 Assinatura

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <http://www.susep.gov.br.>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no âmbito do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

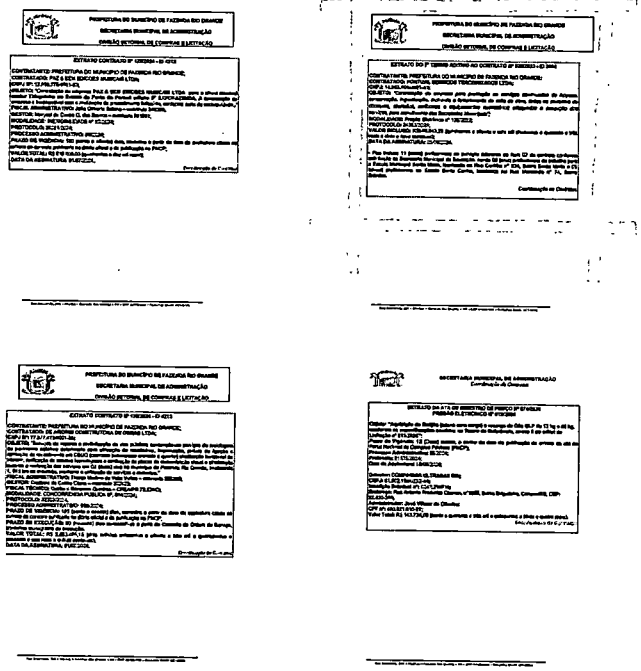
2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá



PM FAZENDA RIO GRANDE
3710
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000052953/2024	VV2.M69.2SO-A8	26/08/2024 03:53:45

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CPF/CNPJ:
LOGRADOURO — BAIRRO:
MUNICÍPIO — CEP: — TELEFONE: — EMAIL:

BENEFICIÁRIO
Nome: — CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: Outros — NÚMERO: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — NARA.BRESSAN

Protocolo: 7fa6e788-1a2c-4e44-a8c3-ea9ed5d99cb3 Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 29/8/2024 10:5:2
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 136/2023
Contrato nº 032/2023 ID 3864

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000	366	R$ 1.244.819,10

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:
Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pegagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

B | Documento assinado digitalmente - QMG-N6Z-V0Y-G13
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/08/2024 às 09:46:04

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan
Assinou em 26/08/2024 às 09:46:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz
Assinou em 26/08/2024 às 11:25:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral
Assinou em 26/08/2024 às 14:45:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QMG N6Z V0Y G13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 619822/2024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	368	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.1	26/08/2024		1.279.768,23	1.244.819,10	34.947,13

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:
Número: Descrição: Valor:
01802.01044.09.01.06.00.1 Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802 1.244.819,10

PM FAZENDA RIO GRANDE
3711
Folhas
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3712
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000052953/2024
Número Único: VV2.M69.2SO-A8

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 26/08/2024 3:53 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 27/08/2024 11:35 AM

1

Descrição Parecer:
Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleitoado pela Secretaria de Educação.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte.

Simone Aparecida

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000052953/2024
Número Único: VV2.M69.2SO-A8

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 26/08/2024 3:53 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 27/08/2024 12:56 PM

2

Descrição Parecer:
Em tempo

segue Autorizado, com ciência do Soc Mun Adm.

sem mais

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO Nº. 52953/2024

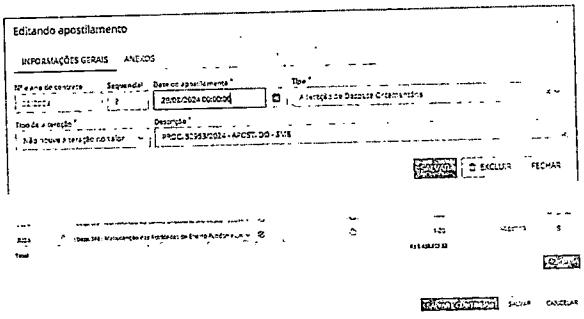
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.08.00.1.569.0000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000043507/2024	SS3.KKB.DHE-CH	SOLICITAÇÃO

REQUERENTE
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF/CNPJ:
LOGRADOURO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO:
CEP:
TELEFONE:
EMAIL:

BENEFICIÁRIO
NOME: ---
CPF/CNPJ:

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
009001065 - COMPRAS EDUCAÇÃO -SME

PROTOCOLADO POR: NARA REGINA BRESSAN
EM: 15/07/2024 11:35:10
PREVISTO PARA:

ORGANOGRAMA DESTINO
COMPRAS EDUCAÇÃO -SME

SÚMULA
SOLICITA APOSTILAMENTO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Data/Hora: 18/07/2024 10:25:31

Protocolo: 81352eb1-5fc1-46e4-b2b4-99db33d45eab Usuário: Priscila_m - 15/07/2024 11:35:10

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
3713
Folha
Assinatura

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 136/2023
Contrato nº 032/2023 ID 3864

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.02.2070. 3.3.90.39.00.00.00.00	104.00104.01.01.00.00.1.500	374	R$ 296.385,50

Fazenda Rio Grande, 26 de Junho de 2024.

Documento redigido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/06/2024 às 16:37:14

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan
Assinou em 27/06/2024 às 16:37:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS
Assinou em 03/07/2024 às 16:18:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral
Assinou em 05/07/2024 às 11:07:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZQN 777 WRD NX2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024
Número Único: SS3.KKB.DHE-CH

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/07/2024 11:35 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.

Data Parecer: 16/07/2024 1:15 PM

Atte.

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/07/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
3714
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000007718/2024
Número Único: LQY.5KO.NPF-N1

Requerente: Secretaria Municipal da Saúde
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 15/02/2024 12:04 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro
Encerrou Processo? Não

69

Descrição Parecer:
Considerando os recursos apresentados, em razão da legalidade insanável no processo licitatório, segue para análise e deliberação da Diretora de Compras e Licitações.

Data Parecer: 18/07/2024 9:00 AM

Jose Daniel Fabricio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 074/2024 - Processo Administrativo Nº 46/2024 OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais esportivos em atendimento a Diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: 57.663.527 BRUNA PEREIRA DE JESUS - CNPJ nº 57.663.527/0001-77 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2024; BRUNO ESPORTES LTDA - CNPJ nº 51.414.413/0001-64 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2024; LAGUNA SPORTE LTDA - CNPJ nº 52.307.068/0001-22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2024; CABANA MAGAZINE LTDA - CNPJ nº 51.871.518/0001-83 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2024; NEUTECO E TEREZINA LTDA - CNPJ nº 13.912.214/0001-88 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2024; FITNESS COMERCIO DIGITAL LTDA - CNPJ nº 39.790.770/0005-10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2024; SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - CNPJ nº 04.611.754/0001-39 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2024; DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 18.527.195/0001-98 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2024; G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME - CNPJ nº 25.250.548/0001-03 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2024; GUITHER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI - CNPJ nº 09.830.087/0001-53 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2024; R.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - CNPJ nº 10.444.851/0001-07 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2024; ESTILO COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 14.163.479/0001-91 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2024; TEAM INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA - CNPJ nº 01.589.338/0001-64 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2024. Valor total R$ 883.775,57 (oitocentos e trinta mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). Obs: As quantidades e os valores registrados poderão ser de uma vez estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 09 de julho de 2024 e se encerra em 08 de julho de 2025. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 074/2023 - Processo Administrativo Nº 189/2023. Processo Digital Nº 19223/2024 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (merenda) necessários para suprir o cardápio da alimentação do Município, em atendimento a diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a empresa vencedora: DISFRAMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.295.934/0001-45 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2024. Valor Total: R$ 733.858,41 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Obs: As quantidades e os valores registrados poderão ser de uma vez estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 09 de julho de 2024 e se encerra em 10 de janeiro de 2025. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O Município torna público que às 09h do dia 31 de julho de 2024, na plataforma BB compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. Objeto: Caminhão tipo furgão (baú) 24/25 novo zero Km. Quantidade: 1. Valor total: R$ 609.525,56. Prazo 30 dias Informações, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura, email licitacao2@atalaia.pr.gov.br e na plataforma BB compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e ou email.

Atalaia PR, 17 de julho de 2024
CARLOS EDUARDO A. MARAJAR
Prefeito
CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PMB - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
Id contratação PNCP: 76187751000143-1-000082/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU o edital da licitação em referência, mantendo a data de abertura dia 31/07/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 894015/2023, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 17 de julho de 2024.

Bandeirantes, 16 de julho de 2024.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PMB - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
Id contratação PNCP: 76187751000143-1-000073/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 30/07/2024 às 08:30, a qual será realizada no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, com o número 926/24, UASG: 987445, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOUSA VERDE QUADRICULADA PARA AS SALAS DE AULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 17 de julho de 2024.

Bandeirantes, 16 de julho de 2024.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

PELA LEI 13.019/2014

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público para conhecimento dos interessados, OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BANDEIRANTES (FMDCA), OBSERVADOS PRINCIPALMENTE DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. Poderão participar as OSC, conforme autorizado pelo inciso XII do Artigo 29, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014. O edital estabelecendo os conteúdos e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirado no sítio da Secretaria da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito à Rua Irmã Rafael Proner nº 1457, Centro, a partir de 18/07/2024, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 08h30min do dia 19/08/2024, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 15 de julho de 2024.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que em virtude de mudanças no objeto haverá mudança da data de abertura e qual ficará remarcada para às 09h00min, do dia 02/08/2024, realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 13/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM visando a contratação da empresa para a execução da obra de pavimentação com asfalto polifásico sendo na Comunidade Trieza Vanza, com extensão de 1.250,00m, com largura de 8,00m totalizando 7.500,00m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do email pregoeiro_bsc3@hotmail.com, e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2024.
JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 05 de Agosto do ano de 2024, na plataforma https://bnc.org.br/ modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, e preços fixos e sem reajuste, dá(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade da medida	Prazo de execução
Lote nº 03	Construção de pista da palma em concreto	3.549,500 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Cianorte e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cianorte, 11 de Julho de 2024.
GILBERTO YOSHIO MATUO
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, decide ANULAR o Pregão Eletrônico nº 13/2024, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gás medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gás e locação de tanquet de criogênico isso bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais", em razão de ilegalidade insanável no processo licitado consoante as razões fundamentadas e recomendação da Pregoeira no julgamento Decisão Recursal.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de julho de 2024.
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

O Município de Formosa do Oeste torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 18 de agosto do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, dá(s) seguinte(s) obra(s):Tipo do objeto: Reforma e; Objeto: reforma em CRAS; Quantidades: 13.891,70m²; prazo de execução: 180 dias, A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Formosa do Oeste e na plataforma Comprasnet.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Formosa do Oeste, 15 de julho de 2024.
LUIZ ANTONIO BONANCOS DE AGUIAR
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024
Número Único: 883.KKB.DHE-CH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Em tempo

Processo Autorizado, com ciência do Secretario de Administração, seguir com os tramites legais.

sem mais

Data Parecer: 16/07/2024 4:38 PM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024
Número Único: 883.KKB.DHE-CH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue para que seja anexada nota de bloqueio.

Atte.

Data Parecer: 16/07/2024 4:58 PM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024
Número Único: S93.KKB.DHE-CH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME
Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: SEGUE NOTA DE BLOQUEIO.
Data Parecer: 17/07/2024 9:37 AM
4

Nara Regina

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: 577162/2024
Data do Bloqueio: 25/06/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.002	Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	12.365.0043	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.070	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	374	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	25/06/2024		349.914,04	296.385,50	53.528,54

SME PROTOCOLO 39456-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	296.385,50

PM FAZENDA RIO GRANDE
3715
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024
Número Único: S93.KKB.DHE-CH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.
Data Parecer: 18/07/2024 10:23 AM
5
Atte.

Priscila Marcondes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

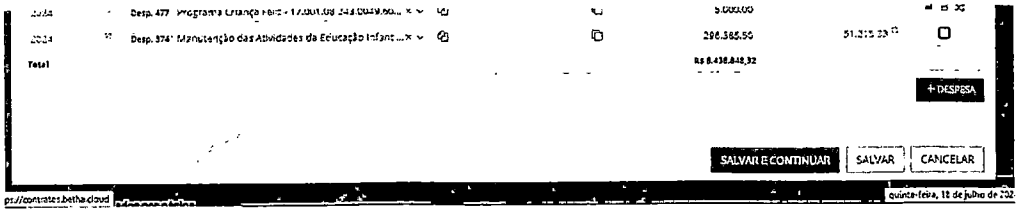
2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO Nº. 43507/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".**

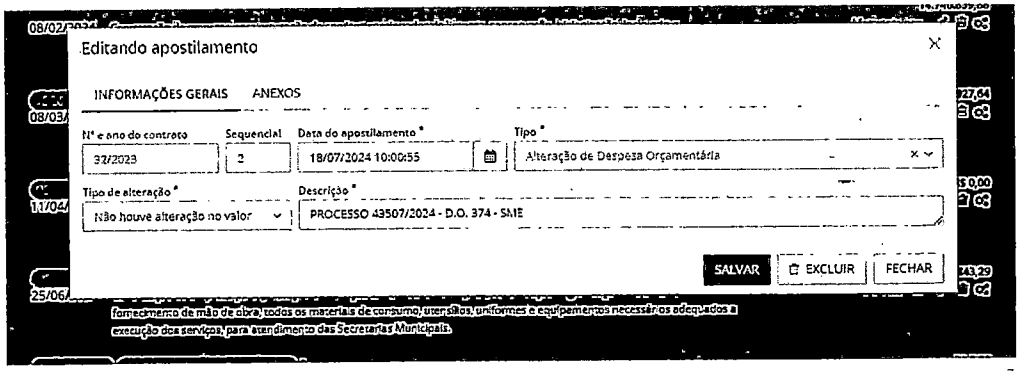
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.02.2070.3.3.90.39.00.00.0 0.00	104.00104.01.01.00.00.1 .500	374	R$ 296.385,50

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2024.


Desp. 374 - Manutenção das Atividades da Educação Infant...
296.365,56
51.315,23
Total
R$ 8.438.848,32
+ DESPESA
SALVAR E CONTINUAR
SALVAR
CANCELAR


PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
3716
Assinatura


Editando apostilamento
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Nº e ano do contrato
32/2023
Sequencial
2
Data do apostilamento *
18/07/2024 10:00:55
Tipo *
Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *
Não houve alteração no valor
Descrição *
PROCESSO 43507/2024 - D.O. 374 - SME
SALVAR
EXCLUIR
FECHAR
fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a
execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000011569/2023	J8F.E83.AD1-7D	01/03/2023 08:20:06

Súmula: COMUNICADO SOBRE NECESSIDADE DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 32/2023

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LOGRADOURO			BAIRRO
AVENIDA SÃO PAULO, 100			ESTADO/S
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83830170	4136278522	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
–	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Memorando	51/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Protocolo: 95fdc12d-5ac3-4776-91af-f54f43e45067 Usuário: simone.encay Versão: 5 - Impresso em: 24/9/2024 13:8:12
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Referente: Solicitação de Apostilamento – Contrato nº 32/2023
Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Apostilamento referente ao Contrato nº **32/2023 – PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para a SMDET, através do processo nº 5752/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, esta responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDET, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
3717
Folha nº
Assinatura

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6282/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000011569/2023		
Número Único:	J8F.E83.AD1-7D		
quarente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
ssunto:	Requerimento	Situação:	Encerrado
ta Abertura:	01/03/2023 8:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer: Segue memorando 045/2023 SMDET Solicitação de Apostilamento - Contrato 32-2023 - Pontual Serviços Terceirizados Ltda.	Data Parecer:	01/03/2023 11:20 AM

Suellen Anacleto da

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 045/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 01/03/2023
Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob nº 11569/2023, resposta ao memorando nº 051/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste solicitar o **Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a **D.O Nº 119,128 e 134.**

Justifica-se a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para esta secretaria através do processo nº 5752/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarandá, nº 02 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-001
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 05.422.565/0001-02

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000011569/2023		
Número Único:	JEF.ERS.ADI-TD		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Encerrado
Data Abertura:	01/03/2023 8:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer: Apostilamento lançado de acordo com anexo. Segue para conhecimento.	Data Parecer:	13/03/2023 1:22 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
3718
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Referente: Solicitação de Apostilamento – Contrato nº 32/2023
Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para a SMDET através do processo nº 5752/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, esta responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDET, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6282/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômino e Turismo

Memorando nº 045/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 01/03/2023
Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob nº 11569/2023, resposta ao memorando nº 051/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste solicitar o **Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a D.O Nº 118,128 e 134.

Justifica-se a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para esta secretaria através do processo nº 5752/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

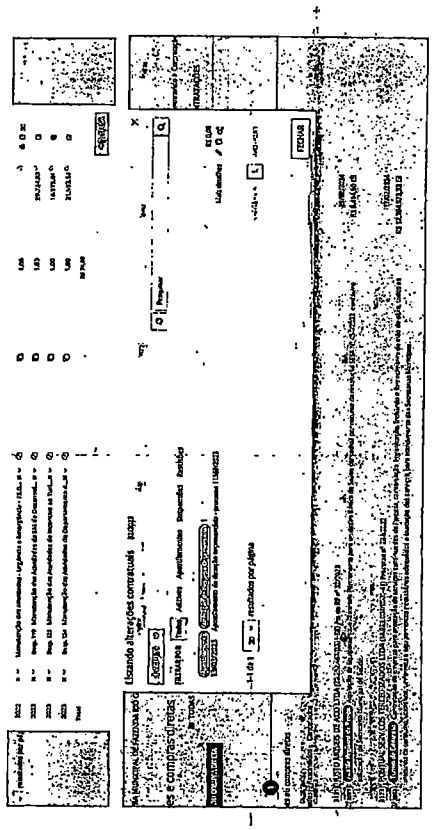
Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarezinho, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-501
Fone: (41) 3627-4574 - CNPJ 05.423.965/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023
Número Único: J8F.E83.AD1-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM
Procedência: Interna
Situação: Encerrado

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Ciente, segue para ciência dos demais responsáveis.

Data Parecer: 13/03/2023 4:33 PM

Ana Paula Ferreira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023
Número Único: J8F.E83.AD1-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM
Procedência: Interna
Situação: Encerrado

Dados Parecer:

Organograma: ADM Meio Ambiente
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Tendo em vista o apostilamento, retorna a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para solicitação de empenho.

Data Parecer: 13/03/2023 4:47 PM

Fabiano Pedrolli

PM FAZENDA RIO GRANDE
3719
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA COMERCIAL

ServSul

Nº DA PROPOSTA:	012/2025
DATA DE EMISSÃO:	Aos 27 dias do Janeiro de 2.025
SOLICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO:	Fazenda Rio Grande - Paraná
CONTATO:	Sra. Kauane Aparecida

NOME DA EMPRESA:	DRA Serviços Gerais Ltda
ENDEREÇO:	Rua Divina Providência, 108
CIDADE / ESTADO:	Curitiba - Paraná
CNPJ:	01.177.343/0001-99
FONE:	(41) 3078-3396
E-MAIL:	comercial@draservsul.com.br
BANCO:	Banco do Brasil S/A - Agência: 3007-4 - Conta nº 105682-4

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Fornecimento de mão-de-obra devidamente capacitada para execução das atividades abaixo relacionadas, respeitando os quantitativos, periodicidades, horários e locais, conforme vossa solicitação, para atender as demandas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

UNIDADES DE MEDIDA / POSTO DE SERVIÇO / ATIVIDADE	UNID.	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO	
Limpeza e conservação área interna/externa 4h/ dias SEM insalubridade	M²	Segunda à Sexta-feira	20 hrs	R$	3.456,80
Limpeza e conservação área interna/externa 8h/ dias SEM insalubridade	SV	Segunda à Sexta-feira	40 hrs	R$	6.456,70
Limpeza e conservação área interna/externa 8h/ dias COM insalubridade	SV	Segunda à Sexta-feira	40 hrs	R$	7.145,80
Limpeza e conservação área interna 24h 12x36 diurno COM insalubridade	V	Segunda à Sexta-feira	12 x 36 horas	R$	8.174,74
Limpeza e conservação área interna 24h 12x36 noturno COM insalubridade	UM	Segunda à Sexta-feira	12 x 36 horas	R$	9.457,88
Supervisor 44 horas semanais	SV	Segunda à Sexta-feira	44 hrs	R$	8.014,78

a) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

b) Informamos que os serviços serão devidamente executados respeitando todas as especificações descritas pelo contratante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3726
Folha nº
Assinatura

Atenciosamente

MARIA MARTA FAGUNDES DA SILVA:16546102838 Assinado de forma digital por MARIA MARTA FAGUNDES DA SILVA:16546102838 Dados: 2025.01.27 14:53:08 -03'00'

DRA Serviços Gerais Ltda - SERVSUL
Departamento Comercial

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE IENKOT
Data: 30/01/2025 10:11:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DeltaLimp Serviços

PM FAZENDA RIO GRANDE
3721
Folha nº
Assinatura

Proposta Comercial nº 003/2025
Curitiba-Paraná, 28/01/2025

A(o)
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande - Paraná
Gestão de Contratos
Senhora Kauane Aparecida

PROPOSTA COMERCIAL

Nome Empresarial:	DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA		
CNPJ nº:	01.129.629/0001-07	**Ins. Estadual:**	9081096276
Insc. Municipal:	07100324900-4	**Telefone:**	(41) 3092-2228
Endereço:	Rua Curupaitis, 888,	**Bairro:**	Santa Quitéria
Município:	Curitiba	**Estado:**	Paraná
E-mail para contato:	comercial@deltalimp.com.br		

Apresentamos nossa proposta comercial para prestação de serviços com a disponibilização de mão-de-obra apta e especializada de Serviços de limpeza e conservsação, conforme vossa solicitação efetuada via e-mail sendo que foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - SIEMACO MTE Nº PR000232/2024, para formulação da presente proposta comercial.

Descrição dos Postos de Serviço	Unid. Med.	Valor Unitário
Limpeza e conservação área interna/externa 4h/ dias SEM insalubridade	M²	R$ 4.256,80
Limpeza e conservação área interna/externa 8h/ dias SEM insalubridade	SV	R$ 7.458,78
Limpeza e conservação área interna/externa 8h/ dias COM insalubridade	SV	R$ 8.474,62
Limpeza e conservação área interna 24h 12x36 diurno COM insalubridade	SV	R$ 9.457,84
Limpeza e conservação área interna 24h 12x36 noturno COM insalubridade	UM	R$ 10.245,72
Supervisor 44 horas semanais	SV	R$ 8.256,90

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

GUILHERME ONORIO:53093623804
Assinado de forma digital por GUILHERME ONORIO:53093623804
Dados: 2025.01.28 10:02:21 -03'00'

Deltalimp Serviços Terceirizados Ltda
Guilherme Onório
Sócio proprietário

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIANE IENKOT
Data: 30/01/2025 10:11:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPOSTA

Razão Social: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA DOM PEDRO I, 752 – ÁGUA VERDE
Cidade: CURITIBA-PR
CEP: 80.620-130
Telefones: (41) 3091-6909 / 0800 609 6909
CNPJ: 17.832.629/0001-09

PM FAZENDA RIO GRANDE
3722
Folha nº
Assinatura

PARA:

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

ORÇAMENTO

PECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO A SER DEMANDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	REGIME DE HRS	TURNO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	PREÇO TOTAL R$
1	Limpeza e conservação área interna/externa 4h/ dias SEM insalubridade	M²	20 HRS	SEG. A SEX.	R$ 2.685,27	R$ 2.685,27	R$ 32.223,27
2	Limpeza e conservação área interna/externa 8h/ dias SEM insalubridade	SV	40 HRS	SEG. A SEX.	R$ 5.370,55	R$ 5.370,55	R$ 64.446,55
3	Limpeza e conservação área interna/externa 8h/ dias COM insalubridade	SV	40 HRS	SEG. A SEX.	R$ 7.403,83	R$ 7.403,83	R$ 88.845,91
4	Limpeza e conservação área interna 24h 12x36 diurno COM insalubridade	SV	12X36	TDM	R$ 15.881,76	R$ 15.881,76	R$ 190.581,12
5	Limpeza e conservação área interna 24h 12x36 noturno COM insalubridade	UN	12X36	TDM	R$ 15.881,76	R$ 15.881,76	R$ 190.581,12
6	Supervisor 44 horas semanais	SV	44HRS	SEG. A SEX.	R$ 7.473,60	R$ 7.473,60	R$ 89.683,20
						TOTAL	**R$ 656.361,16**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Curitiba/PR, 27 de janeiro de 2025.

17.832.629/0001-09
PRODUSERV SERVIÇOS LTDA
RUA DOM PEDRO I, Nº 752
ÁGUA VERDE – CEP 80.620-130
CURITIBA - PR

PRODUSERV SERVIÇOS LTDA
Luiz Carlos Ribeiro – Administrador
RG: 5682471-5/SESP-PR / CPF: 033.496.299-46

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE IENKOT
Data: 30/01/2025 10:11:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRODUSERV

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Data: 05/02/2025
3723
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004214/2025

Número Único: VYP.2EB.0BA-7Y

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2025 2:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 30/01/2025 4:16 PM

À Contabilidade, para análise das Dotações orçamentárias e análise do pedido de repactuação contratual conforme convenção coletiva e reajuste contratual.

Simone Aparecida

CONTRATO Nº 32/2023
PE 136/2023

ID 3864

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. .043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 2906/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação **serão de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, incisoIV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO
Em até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATO deve ser assinado o contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3724
Folha nº
Assinatura

b) A empresa deverá apresentar, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamnto e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa declaração comprovado a garantia.**

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.
c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
d..2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que **solicitado** (NR-06)

f) Copia da planilha de composição de custos

g) Copia da proposta atualizada

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lein°8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada efundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda asespecificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de **R$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos),** cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R$ 2.408,43	R$ 26.492,73	R$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação área	40 horas	Segunda à Sexta-	116	12	R$ 4.996,66	R$ 579.612,56	R$

PM FAZENDA RIO GRANDE
3725
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente,** provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

b) Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

d) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

e) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo

	interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE		Feira					6.955.350,72
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	R$ 5.625,62	R$ 196.896,70	R$ 2.362.760,40
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R$ 6.154,14	R$ 98.466,24	R$ 1.181.594,88
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R$ 7.449,85	R$ 119.197,60	R$ 1.430.371,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	R$ 6.120,14	R$ 12.240,28	R$ 146.883,36
	TOTAL POSTOS			196	-	-	R$ 1.032.906,11	R$ 12.394.873,32

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

indice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

g) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

h) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

I) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

j) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

m) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

p) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

r) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

s) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Defesa Social	635	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	933	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	610	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39.	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	673	22.01 18.542.0057	1000

		2.220.3.3.90.39	
Secretaria Mun. Da Mulher	881	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	904	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	537	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39.	1942
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	496	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	494	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	491	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39.	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	484	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39.	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726

PM FAZENDA RIO GRANDE
37.26
Folha nº
Assinatura

Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	449	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	446	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	221	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	700	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	379	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107

Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	403	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	415	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - Item 1: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - Item 2: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - Item 3: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **COM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

IV - Item 4: Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 **DIURNO COM INSALUBRIDADE**

V - Item 5: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 **NOTURNO COM INSALUBRIDADE.**

VI - Item 6: Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3727
Folha nº
Assinatura

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade

SECRETARIAS/ LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564 m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	2	800 m²			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão- santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos		105 m²					
Sec. Mun. de Meio Ambiente								
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210 m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300 m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.01 1,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428 m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m	–		1		-

CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m²	1.052 m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m²	980m²		2		

Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	--		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344 m²	3.900 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%

Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300 m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800 m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150 m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda								
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257 m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471 m²			1		
	Salas do terminal	1	173 m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.558,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9 m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		

PM FAZENDA RIO GRANDE
3798
Folha nº
Assinatura

E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Amaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.832,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

PARÁGRAFO TERCEIRO: A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Área	
Interna	Externa
600m² por profissional	1.200m² por profissional

PARÁGRAFO QUARTO: Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO SETIMO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO NONO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;

d) Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos deproteção individual–EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;

e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

f) Identificartodos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;

g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
3729
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmete na Agência do Trabalhador do Municipio de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biologico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO *(Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservacao, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Areas Verdes de Curitiba)*, utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

j) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termo so artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3730
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

a) Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;

b) Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério doTrabalho;

c) Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo da dos de identificação do produto e marca do fabricante;

PARAGRAFO TRIGESSIMO OITAVO: O uso de EPI's é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.;

a) As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidoresdebanheiro(quantidadetantoquantonecessárioparaexecuçãodos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;

PM FAZENDA RIO GRANDE
3731
Folha nº
Assinatura

j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

o) É de responsabilidade da CONTRATADA a pericia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegrabilidade dos tensoativos, toxidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.

a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) A contratada podera fazer rodizio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;

d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser reposto imediatamente, se for necessário;

g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;

h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;

i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentra-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvidonos serviços; garantir uso de uniformee EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta.

8.1.1 **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificara Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execuçãodos serviços,

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam asmaisadequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO:Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, taiscomo:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada,devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato;

PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar oórgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dosmateriais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dosarts.67 e 73 daLeinº8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO:O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotandoas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e2ºdo art.67daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nosartigos77 e 87 daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devemser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo serexercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desdeque, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas a sações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3732
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO SEXTO:O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou , se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dosserviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nao corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70daLeinº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matricula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Pericia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patrimínio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assitencia Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para criancas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolecentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332

Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

PARAGRAFO NONO:A fiscalização não excluie nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, nãoimplica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70daLeinº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
3733
Folha nº
Assinatura

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como aexecução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aaplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstasemlei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a préviadefesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratadaserá notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não depenalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintessanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a Administração Municipal por prazo não superior a doisanos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovid a areabilitação.

PARAGRAFO SETIMO:A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de

sanções mais severas, sempre que o contratado descumprirqualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso deinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustifica da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parteda obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial daobrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento emque tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederalnº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstaspoderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas ecominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas edanos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas noartigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações deladecorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência daadministração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazomínimode 10dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos eprevistos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato serácompetente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitanade Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato destecontrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seustermos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.02.17 17:05:58 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS — Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS Dados: 2023.02.17 18:49:53 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.02.17 16:47:17 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:17:04 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

gov.br — Documento assinado digitalmente — SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES — Data: 21/02/2023 14:32:18 -0300 — Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br — Documento assinado digitalmente — CAROL ELING — Data: 21/02/2023 14:36:44 -0300 — Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE — 3734 — Folha nº — Assinatura

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu, **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF nº691.766.719-68, representante legal da empresa/organização **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:14:10 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Pottencial SEGURADORA — APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508433400 0
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.333.679

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 17/02/2023 até 24hs do dia 17/02/2024.

DADOS DO SEGURADO
NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF OU CNPJ: 95.422.938/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR
NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA — CPF OU CNPJ: 14.683.004/0001-41
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PEDRA FORTE T 855AS, Nº 553 - SANTA QUITÉRIA
CEP: 80.310-260 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR
NOME: PALÁDINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.851.930/0001-50 — SUSEP:202022643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.239.457,33 - Um Milhão e Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do consumento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3354, Edital nº PE 136/2022, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.239.457,33	R$ 3.350,42
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.239.457,33	R$ 338,04
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	3.718,46
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo da Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	3.718,46

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.233,48	09/03/223
2	R$ 1.239,49	09/04/2023
3	R$ 1.239,49	09/05/223

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-33. O Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/02/2023 12:25:00

João de Lima Géo Neto — Diretor
Ricardo Kaxil Gregório — Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.11. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultaapolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202399077508433400. Após este dito (dois) emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado ou site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202300080074054833400000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3735
Folha nº 08
Assinatura

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou providenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Providenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou r bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, to qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer p agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou propostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a

vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior, em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios té financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o tén vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. **Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.**

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento [illegible] que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de ento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente qualquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 8.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Pega a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br, <http://www.susep.gov.br.>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3736
Folha nº
Assinatura

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.933.679

impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cob Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição do recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Pottencial SEGURADORA

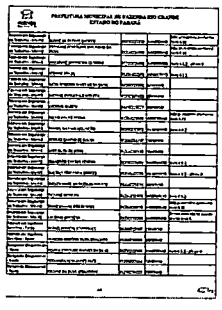
APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

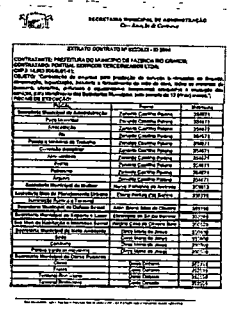
APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.933.679

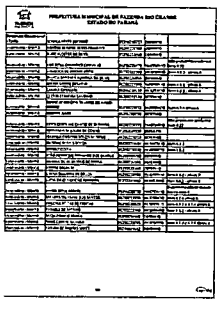
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

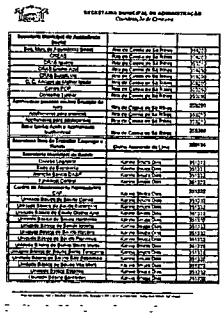
PM FAZENDA RIO GRANDE 3737 Folha nº Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 0331/2025 de 23 de fevereiro de 2025 Página 67

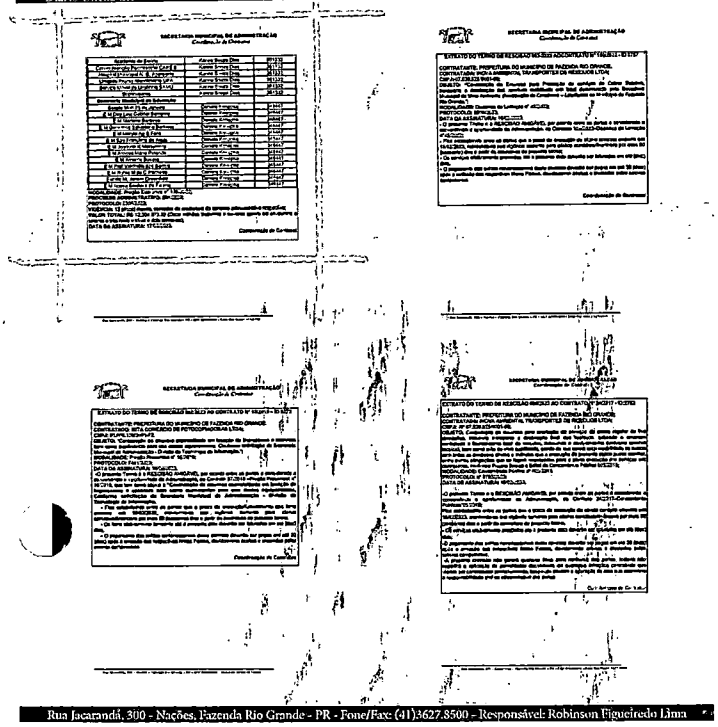








Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº031/2023 de 23 de fevereiro de 2023



PM FAZENDA RIO GRANDE
3738
Folha nº
Assinatura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 18729/2023 as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864/2019, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.***

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:**

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diária s	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	17						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²			1		
Sec. Mun. de Meio Ambiente		13						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ival, 1536	1	300m²	68m²	1			

PM FAZENDA RIO GRANDE
3739
Folha nº
Assinatura

	Iguaçu							
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,69m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de rues	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						

Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	908,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ival, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

PM FAZENDA RIO GRANDE
3740
Folha nº
Assinatura

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guaraní, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Muncipal de Finanças conforme quadro abaixo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R$4.996,66	R$44.969,94

Paragráfo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor será custeado pela Secretaria Muncipal de Finanças através da Dotação Orçamentária n° 209.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa deverá fornecer todo o material correspondente para a limpeza destinada a área de 202,36 m².

CLÁUSULA SEXTA: Fica designada a servidora Katheryne da Cruz Szymanski Miranda com fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.03 11:33:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.07.26 15:46:10 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.01 10:13:01 -03'00'

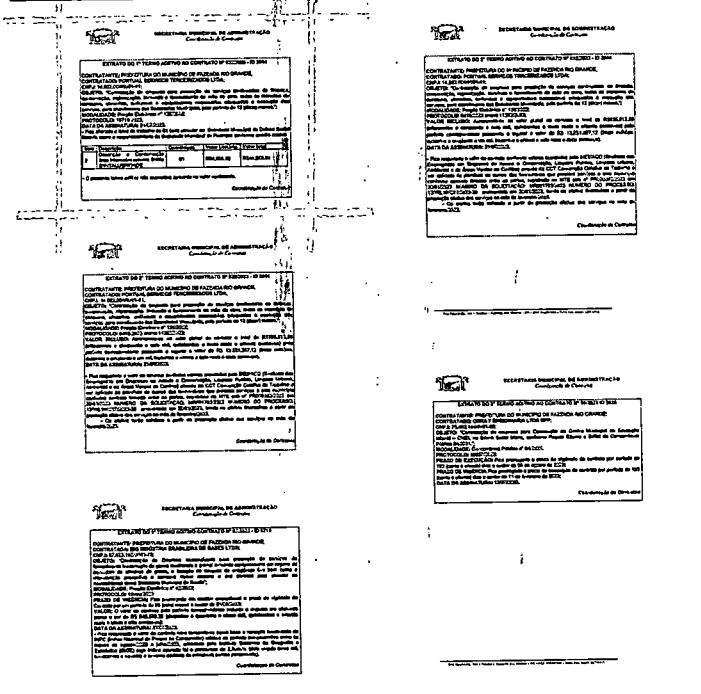
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.07.21 17:32:46 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2023 de 02 de agosto de 2023 — Página 2



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 11363/2023 apenso 6419/2023 as partes resolvem firmar **2º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864,** Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.***

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da presgtação efetiva dos serviços no mmês de fevereiro/2023.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.593,99	R$ 28.533,89	R$ 342.406,68
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.323,77	R$ 617.557,32	R$ 7.410.687,84
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.053,37	R$ 211.867,95	R$ 2.542.415,40
04	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 6.606,17	R$ 105.698,72	R$ 1.268.384,64
05	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.968,83	R$ 127.501,28	R$ 1.530.015,36
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R$ 6.561,55	R$13.123,10	R$ 157.477,20
TOTAIS		196		R$ 1.104.282,26	R$ 13.251.387,12

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
3741
Folha nº
Assinatura

Secretaria Municipal de:	D.O.
Administração	18
Assistência Social	514, 537
Saúde	261 fonte 1016
Educação	396 fonte 104
Trabalho	700
Habitação	610
Obras	158
Meio Ambiente	666
Esporte	842
Mulher	895

Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.02 11:10:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176993 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176993 Dados: 2023.08.02 11:10:52 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS 123605 Dados: 2023.08.01 18:14:23 -03'00'

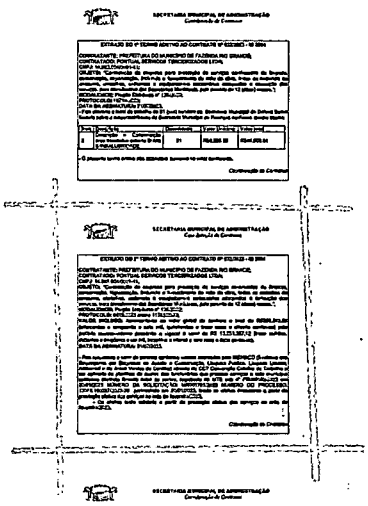
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

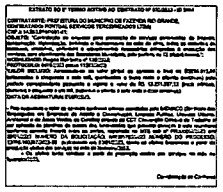
P/ contratada:

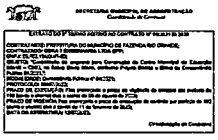
MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.07.31 17:33:20 -03'00'

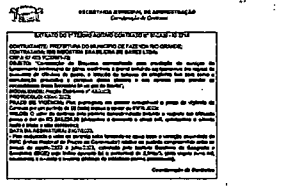
Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2023 de 02 de agosto de 2023 Página 2









3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 62527/2023 as partes resolvem firmar **3° Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:**

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diária s	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de	Administração	7						

Administração								
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	600m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ival, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						

PM FAZENDA RIO GRANDE
3742
Folha nº
Assinatura

Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.°, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazén da Família		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		20%

Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ival, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/n° ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, n° 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Aldides Mário Pelanda	R. Pesseguelro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	8	3228,08 m²			8		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guaraní, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

PM FAZENDA RIO GRANDE
3743
Folha nº
Assinatura

Cláusula Terceira: Fica alterado o local de trabalho de 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o **Armazem da Família situada** Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR com área de 760,48 m, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	02	R$5.323,77

Paragráfo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Cláusula Quarta: Conforme acordo entre as partes a empresa continuará fornecendo a mesma quantidade de material para a limpeza.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 09 de novembro de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.20 12:18:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.11.20 09:39:27 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.20 09:39:53 -03'00'

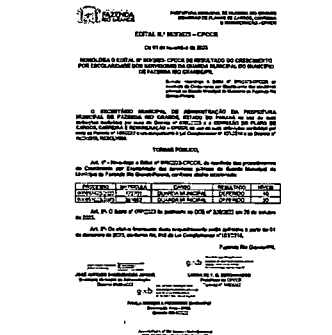
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

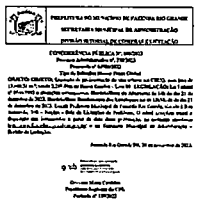
P/ contratada:

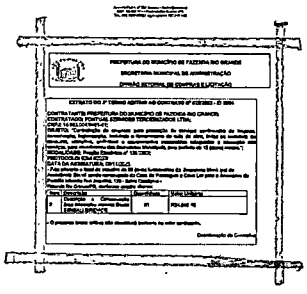
MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.11.13 12:02:52 -03'00'

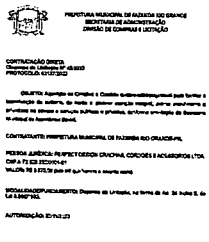
Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 Edição nº220 de 20 de novembro de 2023 Página 3









5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 2104/2024 apenso 9455/2024 apanexo 3016/2024 as partes resolvem firmar **5º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato,** sendo incluso ao contrato 7 (sete) postos de trabalho sendo 6 (seis) postos na Escola Muncipal Santa Cecília e 1 (um) posto na escola Escola Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação a qual faz farte da licitação para o item 2 conforme quadro abaixo:

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade

SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						

PM FAZENDA RIO GRANDE
3744
Folha nº
Assinatura

Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pesseguelro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativ	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		

o, abrigos e Criança Feliz								
Amazém da Familia		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		20%
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pesseguelro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Maril	Av. Paragual, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	Canaã							
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		82						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R El Salvador,747 - Nações,	4+1	1.986,25 m²			5		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.638,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		

PM FAZENDA RIO GRANDE 3745 Folha nº Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E M Rúbia M da C Pachaco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
E M Santa Cecília	Rua Maranhão nº 74, Estados	6	3548 m²			6		
Supervisores		2				2		

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$497.927,64 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$15.244.787,52 (quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. acrescida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	7	R$ 5.927,71	R$ 41.493,97	R$ 497.927,64
TOTAL		7		R$ 41.493,97	R$ 497.927,64

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	D.O.	Valor bloqueado
Educação	351 fonte 107 366 fonte 104	R$77.927,64 R$420,000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 08 de março de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.14 10:36:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2024.03.13 11:04:40 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.13 13:28:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2024.03.11 11:24:19 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750843534000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/02/2024 até as 24hs do dia 17/02/2025.

O presente endosso aumenta a importância Segurada da Apólice em R$ 49.792,75, ficando a mesma com o total de R$ 1.524.478,75. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova importância Segurada e de acordo com as condições gerais que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e demais da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Históricos: 0306920239907750843534000 de 23/02/2023, 0306920249907750843534001 de 06/02/2024, 0306920249907750843534002 de 11/03/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF OU CNPJ:	95.422.565/0001-02
ENDEREÇO:	R JACARANDA 200 - EUCALIPTOS		
CEP:	83.820-001	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	CPF OU CNPJ:	14.583.004/0001-41
ENDEREÇO:	RUA CEL PRETEXTATO PEREIRA FORTE T RIBAS, Nº 582 - SANTA QUITÉRIA		
CEP:	80.310-290	CIDADE: CURITIBA	

DADOS DO CORRETOR

NOME:	PELÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	19.964.690/0001-83 SUSEP:

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.524.478,75 - Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3564, Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2023, cujo objeto é prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo obrigatórios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.524.478,75	R$ 152,64
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.524.478,75	R$ 15,26

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	
Prêmio Bruto	R$ 180,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo da Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Comissão	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 180,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 180,00	25/03/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 683/2022 e Processo Susep 15414.627947/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral dessa Corretora(s) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 11/03/2024 18:19:00

Juão de Lima Gão Neto
Diretor

Ricardo Rocha Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço eletrônico www.pottencial.com.br/consulta. No site, informe o Nº da Apólice: [illegible]. Após esta data da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento .

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço:www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação [redacted]cos;

[redacted]rejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

PM PIZZENDARIO GRANDE
3746
Folha nº
Assinatura

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de [redacted]esponsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para [redacted]corrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Folha nº 374
Assinatura

Potencial Seguradora | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

Potencial Seguradora | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indeniz[redacted] Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Ga[redacted]da pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

Potencial Seguradora | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do pri[redacted]a útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

Pottencial Seguradora | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

PM FAZENDA RIO GRANDE 3748 Folha nº Assinatura

Pottencial Seguradora | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

Relação a ser aplicada sobre a vigência original em dias	% do prêmio para obtenção do prazo	Relação a ser aplicada sobre a vigência original em dias	% do prêmio para obtenção do prazo
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

Pottencial Seguradora | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3749
Folha nº
Assinatura

Pottencial SEGURADORA
ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Pottencial SEGURADORA
ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em pr[illegible] Segurado na execução do Objeto Principal;

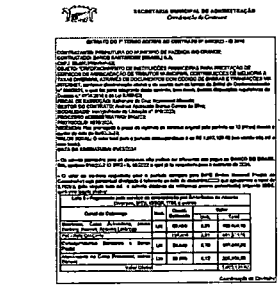
e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

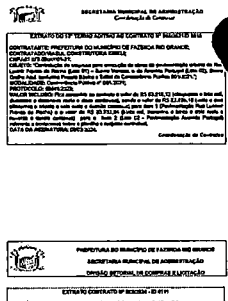
3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

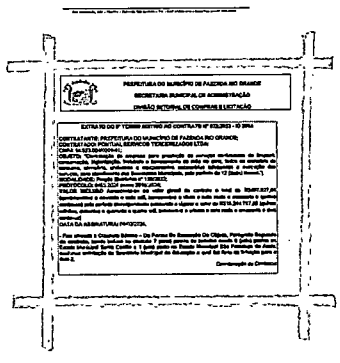
4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

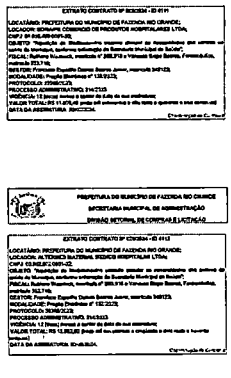
4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045 de 14 de março de 2024 Página 8









4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 2104/2024 apenso 3952/2024 as partes resolvem firmar **4º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.***

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de **17/02/2024.**

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000232/2024 em 24/01/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024 NÚMERO DO PROCESSO:

13068.200516/2024-03 protocolo 24/01/2024, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.941,72	R$ 32.358,92	R$ 388.307,04
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.927,71	R$ 687.814,36	R$ 8.251.372,32
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.742,37	R$ 235.982,95	R$ 2.831.795,40
04	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.350,45	R$ 117.607,20	R$ 1.411.286,40
05	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 8.829,76	R$ 141.276,16	R$ 1.695.313,92
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R$ 7.032,70	R$ 14.065,40	R$ 168.784,80
TOTAIS		196		R$ 1.228.904,99	R$ 14.746.859,88

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$1.495.472,76 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrcentos e setenta e dois reais esetenta e seis centavos)** pelo período correspondente passando

PM FAZENDA RIO GRANDE
375
Folha nº
CSI
Assinatura

a vigorar o valor de **R$ 14.746.859,88 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes otações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	D.O.	Valor bloqueado
Administração	20 fonte 1000	R$349.875,13
Assistência Social	451 fonte 1000 451 fonte 0934 456 fonte 1000 462 fonte 1000 462 fonte 0934 466 fonte 1000 466 fonte 0934 477 fonte 1726 490 fonte 1000 490 fonte 0941 495 fonte 1000 495 fonte 0712 525 fonte 1000 525 fonte 0941 525 fonte 0942 550 fonte 1000 557 fonte 0940 574 fonte 1000 601 fonte 1000 230 fonte 1000	R$150.000,00 R$5.000,00 R$30.000,00 R$ 20.000,00 R$4.000,00 R$20.000,00 R$500,00 R$5.000,00 R$60.000,00 R$2.000,00 R$50.000,00 R$5.000,00 R$50.000,00 R$3.000,00 R$3.000,00 R$30.000,00 R$10.000,00 R$120.000,00 R$55.000,00 R$50.000,00
Saúde	250 fonte 1303 274 fonte 1494 274 fonte 1303 330 fonte 1303 340 fonte 1494 340 fonte 1303	R$307.750,30 R$1.186.460,52 R$508.483,08 R$234.837,00 R$615.807,75 R$1.231.615,50
Educação	374 fonte 103 351 fonte 107 366 fonte 103 366 fonte 104 391 fonte 107	R$280.000,00 R$1.354.507,00 R$149.000,00 R$700.000,00 R$400.000,00
Trabalho	718 fonte 1000	R$175.684,41
Habitação	638 fonte 1007	R$25.939,90

Obras	161 fonte 1000	R$ 166.101.61
Meio Ambiente	658 fonte 1511 694 fonte 1000	R$25.939,90 R$51.879,80
Esporte	879 fonte 1000 870 fonte 1000	R$60.000,00 R$30.000,00
Mulher	938 fonte 1000	R$30.000,00
Finanças	220 fonte 1000	R$63.549,24
Planejamento Urbano	807 fonte 507	R$106.475,40

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 08 de fevereiro de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.02.15 13:21:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:03691769595 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:03691769595 Dados: 2024.02.15 11:54:54 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.02.15 11:54:54 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2024.02.08 11:38:27 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/02/2024 até as 24hs do dia 17/02/2025.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 235.109,66, ficando a mesma com o total de R$ 1.474.685,99, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 17/02/2025. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova importância Segurada e de acordo com as condições acima que não particulares e inexpressivas deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e cláusulas da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Mediante: 03069202399077508435340000 de 23/02/2023, 03069202499077508435340001 de 09/02/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR
CPF OU CNPJ: 95.422.556/0001-02

DADOS DO TOMADOR

NOME: PORTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PENNA FORTE T RIBAS, Nº 562 - SANTA QUITÉRIA
CEP: 80.310-260 CIDADE: CURITIBA UF: PR
CPF OU CNPJ: 14.893.004/0001-41

DADOS DO CORRETOR

NOME: PENÍNSULA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.854.690/0001-80 SUSEP:202029543

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.474.685,99 - Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos
MODALIDADES: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora será responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3604, Edital nº PE 130/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários empregados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES FIXADOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 1.474.685,99	R$ 4.022,89
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.474.685,99	R$ 433,29

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	
Prêmio líquido	R$ 4.436,18
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 4.436,18

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.478,72	10/03/2024
2	R$ 1.478,73	09/04/2024
3	R$ 1.478,73	09/05/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-13. O Registro deste plano no Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/02/2024 15:20:00

Juan de Lima Gêo Nato
Diretor

Ricardo Ronald Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço [illegible]. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202399077508435340001. Após esta data da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : [illegible] sob o nº de documento [illegible].

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto poderão ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço:www.potencial.com.br, ou através do QR Code.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3751
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202399077508435340000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202399077508435340000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou [illegible] de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação do Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202399077508435340000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.546.293

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fa responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinan ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou qualsquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Qualsquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Qualsquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou qualsquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, qualsquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
FAZENDA
Folha nº 3752
Assinatura

Pottencial SEGURADORA
ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA
APÓLICE Nº: 03069202399077508433534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.548.293

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

Pottencial SEGURADORA
ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA
APÓLICE Nº: 03069202399077508433534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.548.293

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

PREFEITURA DE RIO GRANDE
Folha nº 3753
Assinatura

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado

perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

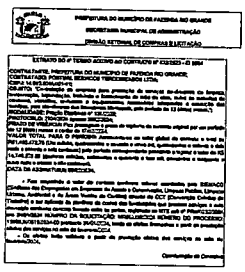
III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

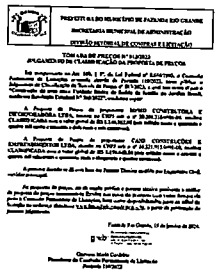
5. RATIFICAÇÃO:

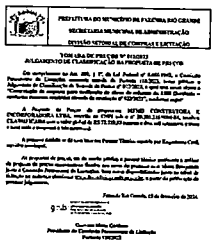
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

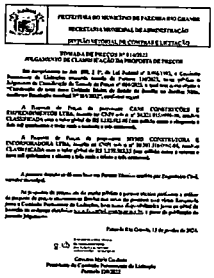
PM FAZENDA RIO GRANDE
3754
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
3755
Folha nº
Assinatura









6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 20143/2024 as partes resolvem firmar **6º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo** do contrato, para atender a alteração da Lei Complementar

PM FAZENDA RIO GRANDE
3756
Folha nº
Assinatura

47/2011 por meio da Lei Complementar 245/2024, passando a gestão do Multieventos da Sectretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme quadro abaixo:

Locais e Endereços/Qtde Servontes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	604,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente - Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ival, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	--		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-

CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazén da Familia		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logistica	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		20%
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de	Rua Rio Tejo, nº	2	277,50m²	2.380m²		2		20%

Saúde Iguaçu	1.984							
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.880m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		

Sec Mun de Educação		82						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4 +1	1.986,25 m²			5		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
E. .M. Santa Cecília	Rua Maranhão nº 74, Estados	6	3548 m²			6		
Supervisores		2				2		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		1			1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
3757
Folha nº
Assinatura

Secretaria Municipal do:	D.O.	Fonte
SMDET	125	1000
SMDET	134	1000

Clausula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 11 de abril de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.16 11:38:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2024.04.15 16:34:53 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.04.16 11:22:11 -03'00'

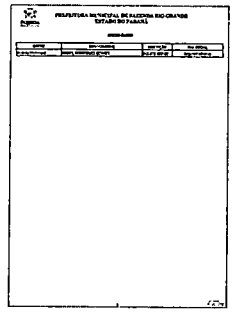
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

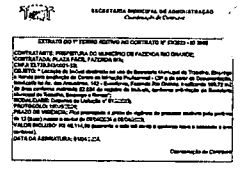
P/ contratada:

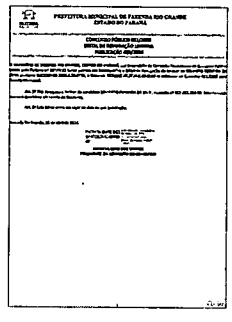
MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2024.04.12 16:16:43 -03'00'

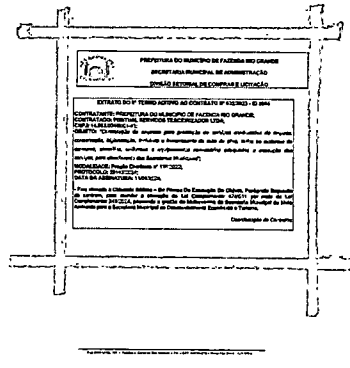
Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067 de 16 de abril de 2024 Página 5









7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 24363/2024 as partes resolvem firmar **7º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica incluso 11 (onze) profissionais de serviços referente ao item 02 do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo 06 (seis) profissionais de trabalho para a Escola Municipal Santa Maria, localizada na Rua Curitiba nº 654, Bairro Santa Maria e 05 (cinco) profissionais na Escola Santa Cecília, localizada na Rua Maranhão nº 74, Bairro Estados, conforme quadro abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE 3758 Folha nº Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar do Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social - 1º termo aditivo	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação - 1º termo aditivo	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazén da Familia		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	905,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de	Rua Santa Mônica,	2	337,50m²	928,46m²		2		20%

Saúde Santa Terezinha	nº 486							
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X 36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X 36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		93						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337	5	2.681,9m²			5		

	- Pioneiros							
E M Generoso Selustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis Incluso 1 – 5° termo aditivo	R. El Salvador, 471 - Nações,	4 +1	1.986,25 m²			5		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 187 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guaraní, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
E. M. Santa Cecília Incluso 6 - no 5° termo aditivo Incluso 5 – no 7° termo aditivo	Rua Maranhão n° 74, Estados	6+5	6.671 m²			11		
E. M. Santa Maria Incluso 7° termo Aditivo	Rua: Curitiba n° 654, Bairro: Santa Maria	06	3.798m²			06		
Supervisores		2				2		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		1			1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$586.843,29 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)** pelo período correspondente conforme tabela abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE
3759
Folha nº
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INCLUSA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 9 MESES
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$5.927,71	R$65.204,81	R$586.843,29

Cláusula Terceira: Passa o Contrato a vigorar com o valor de R$15.831.630,81 (quinze milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	Código reduzido	Fonte de recurso
Educação	351	107
Educação	366	103
Educação	366	104
Educação	374	104

Clausula Quinta: Considerando os Termos Aditivos com o acréscimo no item 02 totalizando 18 (dezoito) inclusões, equivale a 7,35% (sete virgula trinta e cinco pontos percentuais) do contrato atualizado. Segue abaixo quadro atualizado do contrato:

Item	Descrição	Qtd	25% Aditivo	Utilizado	Saldo a Ser Aditivado
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	2		2
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	29	5° TERMO =07 7° TERMO =11	11
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	8		8

4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	4		4
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	4		4
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	0		0

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 25 de junho de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.07.03 10:01:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00359176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00359176995 Dados: 2024.07.03 13:57:58 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.07.03 16:23:55 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2024.06.26 13:13:27 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Vigência do seguro a partir de [illegible] do dia 17/02/2024 até as 24h do dia 17/02/2025.

[illegible]

DADOS DO SEGURADO

NOME: [illegible] CPF OU CNPJ: [illegible]
ENDEREÇO: [illegible]
CEP: [illegible] CIDADE: [illegible] UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: [illegible] CPF OU CNPJ: [illegible]
ENDEREÇO: [illegible]
CEP: [illegible] CIDADE: [illegible] UF: PR

CORRETOR

NOME: [illegible] CPF OU CNPJ: [illegible]

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: [illegible]
MODALIDADE: [illegible]

[illegible]

OBJETO DO SEGURO

[illegible]

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

DADOS DO PRÊMIO DO SEGURO

CUSTO DO SEGURO — FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Prêmio Total	[illegible]

Parcela	Valor	Vencimento
1	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, [illegible]

[illegible]

João de Lima Góes Neto
Diretor

Ricardo [illegible] Gregório
Diretor

[illegible]

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, o que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administra[illegible]ca credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência desses ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 3759 — Assinatura

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta do Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa do Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

PM ... GRANDE
Folha nº 3760
Assinatura

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento de Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso do recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <http://www.susep.gov.br.>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a Indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa do Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação do Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

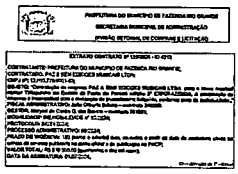
II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

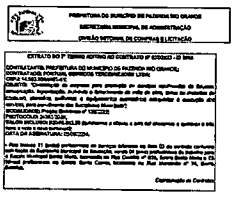
III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

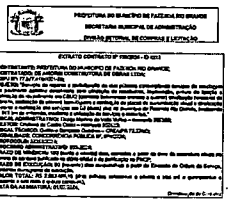
5. RATIFICAÇÃO:

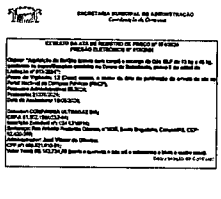
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3761
Folha nº
Assinatura









ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000052953/2024	VV2.M89.2SO-A8	26/08/2024 03:53:45

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO D.O.

REQUERENTE
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CPF/CNPJ:
LOGRADOURO — BAIRRO:
MUNICÍPIO — CEP: — TELEFONE: — EMAIL:

BENEFICIÁRIO
Nome: -- — CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: Outros — NÚMERO: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — NARA.BRESSAN

Protocolo: 7fa6e798-1a2c-4e44-a8c3-ea9ed5d99cb3 Usuário: elmone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 29/8/2024 10:5:2
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3762
Assinatura

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 136/2023
Contrato nº 032/2023 ID 3864

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2194. 3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569. 0000	366	R$ 1.244.819,10

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2024.

Documento redigido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:
Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pegagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Rua Espanha, 68, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educaceo@fazendariogrande.pr.gov.br

B | Documento assinado digitalmente - QMG-N6Z-V0Y-G13
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/08/2024 às 09:46:04

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan
Assinou em 26/08/2024 às 09:46:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Daniel Melo Cruz
Assinou em 26/08/2024 às 11:25:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral
Assinou em 26/08/2024 às 14:45:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QMG N6Z V0Y G13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 26/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 619822/2024
Data do Bloqueio: 26/08/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	366	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01802.01044.09.01.06.00.1	26/08/2024		1.279.766,23	1.244.819,10	34.947,13

SME APOSTILAMENTO D.O

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01802.01044.09.01.06.00.1	Programa Escola em Tempo Integral - ETI Fonte 1.802	1.244.819,10

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000052953/2024

Número Único: VV2.M69.2SO-A8

Requerente: Secretaria Municipal de Educação | **Procedência:** Interna

Assunto: Solicitação | **Situação:** Em análise

Data Abertura: 26/08/2024 3:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM | **Encerrou Processo?** Não

Descrição Parecer: | **Data Parecer:** 27/08/2024 11:35 AM

1

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3763
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000052953/2024

Número Único: VV2.M69.2SO-A8

Requerente: Secretaria Municipal de Educação | **Procedência:** Interna

Assunto: Solicitação | **Situação:** Em análise

Data Abertura: 26/08/2024 3:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações | **Encerrou Processo?** Não

Descrição Parecer: | **Data Parecer:** 27/08/2024 12:56 PM

2

Em tempo

segue Autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.

sem mais

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO Nº. 52953/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

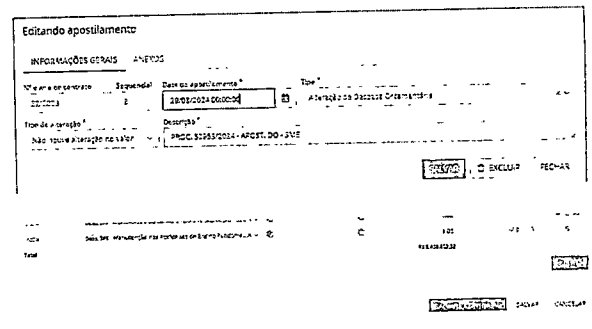
D.O	Funcional	Fonte
366	16.01.2194.3.3.90.39.00.00.00.00	01802.01044.09.01.06.00.1.569.0000

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000058700/2024	U8CJH5D.PG3-GR	19/09/2024 02:04:38

Súmula: OFÍCIO 425/2024 SOLICITANDO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
LOGRADOURO			BAIRRO
AVENIDA VENEZUELA, 247			BAIRRO NAÇÕES
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820554	41362778519	

RECEPCIONADO

Nome:	CPF/CNPJ:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass.

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Ofício	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ÉRICA DE FRANÇA RIBEIRO

Protocolo: db9dc78-21d-498a-8077-8efc8c9a1606 Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 24/9/2024 8:26:57
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Fiisl Curitiba Sistema: Protocolo

PM FAZENDA RIO GRANDE
3764
Folha nº
Assinatura

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 425/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2024.

Ao Senhor
Bruno Martins dos Santos,
Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Solicitação de apostilamento de dotação.

Senhor Secretário:

Vimos por meio deste, solicitar o apostilamento de dotação 161 , outros serviços de terceiros , elemento 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000 no Contrato 32/2023 PE 136/2022 , com o objeto : "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais. Tendo como vencedora PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41.

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO Data: 19/09/2024 12:22:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Augusto Wercelens Pinto
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria 133/2024

1/1

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com - www.fazendariogrande.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000058700/2024
Número Único: U8CJH5D.PG3-GR

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/09/2024 2:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compres - ADM	Encerrou Processo? Não
1	Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretoria de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Municipal de Obras Públicas. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Atte.	Data Parecer: 19/09/2024 4:11 PM

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000058700/2024
Número Único: U8CJH5D.PG3-GR

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/09/2024 2:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretoria de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer: Em tempo Verificar as dotações informadas se estão de acordo com o objeto. Após encaminhar ao Contratos Adm para realizar os trmites legais, respeitando os pareceres contábil jurídico e outros se houver necessidades. Com ciência do Sec Mun de Adm sem mais	Data Parecer: 19/09/2024 4:39 PM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000058700/2024		
Número Único:	U8C.H5D.PG3-GR		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	19/09/2024 2:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer:	23/09/2024 3:29 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
3765
Folha nº
Assinatura

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 23/09/2024
Exercício de 2024
Despesas: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS	1.161.575,20	180.720,29
Funcional: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS	1.161.575,20	180.720,29
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	146.575,20	25.720,29
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000 - APOIO FINANCEIRO ACS	0,00	152.000,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00004.00004.93.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	915.000,00	0,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	0,00
161 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10168/00A, ART. 1º§)	100.000,00	0,00
Total Entidade:	1.161.575,20	180.720,29
Total Geral:	1.161.575,20	180.720,29

Fazenda Rio Grande, 23/09/2024

Na presente data a Dotação Orçamentária acima relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. Fonte de recursos 00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000

MAURO ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.09.23 15:28:57 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO Nº. 58700/2024

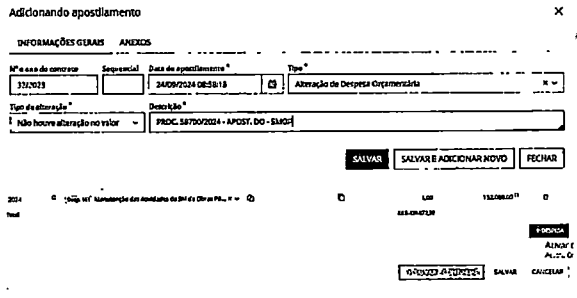
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
161	15.452.0042.2.034	3.3.90.00.00.00.00	00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 05/09/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000055023/2024	VL4.CV1.K02-UT	04/09/2024 09:36:11

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE			09240350000135
LOGRADOURO			BAIRRO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			IGUAÇU
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090		

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	09240350000135

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Anexos 20 -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

Protocolo: 1b1a711b-e535-45c0-bbe4-db5133d1a26c Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 5/9/2024 9:33:17
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000055023/2024
Número Único: VL4.CV1.K02-UT

Requerente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Processo	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/09/2024 9:36 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
1	Descrição Parecer: Segue solicitação de apostilamento.	Data Parecer: 04/09/2024 10:15 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
3766
Folha nº
Assinatura

Alexandra

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 394/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Divisão de Frotas**

De: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Apostilamento de contrato 32/2023 – Pontual Ltda**

Data: **04/09/2024**

APOSTILAMENTO
Contrato 32/2023 – PE 136/2023

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo **55023/2024** vem solicitar o apostilamento do contrato 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda

Objeto: "Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços."

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a inclusão de dotação para emissão de empenho.

Protocolo 55023/2024 – apostilamento contrato 032/2023									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
340	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	1019	Federal
340	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.39	1393	Federal

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2024.09.04 13:13:33 -0700

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 04/09/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 621716/2024
Data do Bloqueio: 29/08/2024

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	340	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01019.01019.09.02.06.20.2	29/08/2024		494.420,06	274.745,82	67.019,85
01393.00494.09.02.06.20.1	29/08/2024		434.594,31	152.654,59	7.193,90
Protocolo nº 54006 /2024 empenho pontual					

Fonte/Recurso:	Descrição:	Valor:
01019.01019.09.02.06.20.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	274.745,82
01393.00494.09.02.06.20.1	Incremento Temporário Custeio Serviços Assistência	152.654,59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000055023/2024		
Número Único:	VL4.CV1.KO2-UT		
Requerente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/09/2024 9:38 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	**Encerrou Processo?**	Não
2	**Descrição Parecer:** Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal da Saúde Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Atte.	**Data Parecer:**	04/09/2024 1:28 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000055023/2024		
Número Único:	VL4.CV1.KO2-UT		
Requerente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	04/09/2024 9:38 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	**Encerrou Processo?**	Não
3	**Descrição Parecer:** Em tempo segue autorizado, com ciência do Sec Mun Adm.	**Data Parecer:**	04/09/2024 3:41 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
3767
Folha nº
Assinatura

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO Nº. 55023/2024

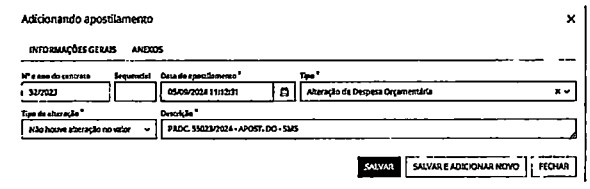
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
340	13.302.0041	3.3.90.39.00.00.00	01019.01019.09.02.06.20.2
340	13.302.0041	3.3.90.39.00.00.00	01393.00494.09.02..06.20.1

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000043507/2024	SS3.KKB.DHE-CH	SOLICITAÇÃO

REQUERENTE
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CPF/CNPJ:
LOGRADOURO: — BAIRRO:
MUNICÍPIO: — CEP: — TELEFONE: — EMAIL:

BENEFICIÁRIO
NOME: — CPF/CNPJ:

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
009001095 - COMPRAS EDUCAÇÃO -SME

PROTOCOLADO POR: NARA REGINA BRESSAN — EM: 15/07/2024 11:35:10 — PREVISTO PARA:
ORGANOGRAMA DESTINO: COMPRAS EDUCAÇÃO -SME
SÚMULA: SOLICITA APOSTILAMENTO.
OBSERVAÇÃO:
MOTIVO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Data/Hora: 18/07/2024 10:25:31

Protocolo: 81352eb1-5fd1-48e4-b2b4-99db33d48eab Usuário: Priscila_m - 15/07/2024 11:35:10

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3768
Assinatura

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 136/2023
Contrato nº 032/2023 ID 3864

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.02.2070. 3.3.90.39.00.00.00.00	104.00104.01.01.00.00.1.500	374	R$ 296.385,50

Fazenda Rio Grande, 26 de Junho de 2024.

Documento redigido por:
Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/06/2024 às 16:37:14

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan
Assinou em 27/06/2024 às 16:37:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS
Assinou em 03/07/2024 às 16:18:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral
Assinou em 05/07/2024 às 11:07:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZQN 777 WRD NX2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024
Número Único: SS3.KKB.DHE-CH
Requerente: Secretaria Municipal de Educação — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM — Encerrou Processo? Não
1 — Descrição Parecer: — Data Parecer: 16/07/2024 1:15 PM
Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Atte.

Priscila Marcondes

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000007716/2024

Número Único: LQY.6KO.NPF-N1

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/02/2024 12:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro
Encerrou Processo? Não

69

Descrição Parecer:
Considerando os recursos apresentados, em razão da ilegalidade insanável no processo licitatório, segue para análise e deliberação da Diretora de Compras e Licitações.

Data Parecer: 18/07/2024 9:00 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
3769
Folha nº
Assinatura

Jose Daniel Fabricio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 074/2024 - Processo Administrativo Nº 40/2024
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais esportivos em atendimento a Diversas Secretarias. Comunico as formalidades legais e atendendo a solicitação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Pregão Municipal, segue as empresas vencedoras: 52.863.572 BRUNA PEREIRA DE JESUS - CNPJ nº 52.863.572/0001-77 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2024; BRUNO ESPORTES LTDA - CNPJ nº 51.418.411/0001-64 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2024; LAQUNA ESPORTE LTDA - CNPJ nº 32.307.068/0001-22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2024; CASANA MAGAZINE LTDA - CNPJ nº 31.623.518/0001-63 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2024; MOLHEIRO E TEIXEIRA LTDA - CNPJ nº 13.912.214/0001-60 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2024; FITNESS COMERCIO DIGITAL LTDA - CNPJ nº 39.780.770/0001-10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2024; GAME BRASIL SPORTE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - CNPJ nº 04.811.754/0001-19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2024; DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 18.527.195/0001-68 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2024; G A DA COSTA ESPORTES LTDA ME - CNPJ nº 28.393.418/0001-62 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2024; OUTHER COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS EIRELI - CNPJ nº 09.483.108/0001-45 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2024; R.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - CNPJ nº 19.644.611/0001-07 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2024; ESTUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 14.163.679/0001-91 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2024; SILAE INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA - CNPJ nº 03.569.358/0001-44 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2024. Valor Total R$ 621.702,50. Concorrentes a três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). Obs: As quantidades e os valores registrados acima se da uma mera estimativa do uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Reforços mais, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 09 de julho de 2024 e se encerra em 09 de julho de 2025. Data de publicação no sito. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O Município torna público que às 09h do dia 31 de julho de 2024, na plataforma BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, Critério de julgamento tipo Região (Lote) 24/25 meses para Nº 01 Quantidade: 1 Valor Total: R$ 609.525,66. Prazo: 05 dias. Informações: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura, email licitacao2@atalaia.pr.gov.br e na plataforma BLL compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e ou email.

Atalaia PR, 17 de julho de 2024
CARLOS ROGÉRIO A. MARAVAI
Prefeito
CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 - PMB - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
Id contratação PNCP: 76215975100014B-1-000082/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIROU o edital da licitação em referência, marcando a data de abertura da 31/07/2024, cujo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOB ESTEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, REFERENTE AO CONVENIO Nº 898019/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 17 de julho de 2024.

Bandeirantes, 16 de julho de 2024.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PMB - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
Id contratação PNCP: 76215975100014B-1-000071/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 30/07/2024 às 08:30, a qual terá realizada no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, com o número 90018, UASG: 187445, a licitação em referência, cujo tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOUSA VERDE QUADRICULADA PARA AS SALAS DE AULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 17 de julho de 2024.

Bandeirantes, 16 de julho de 2024.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

FOLA LEI 13.019/2014
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Apoio à Família, torna público para conhecimento das interessadas, OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, FOLA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BANDEIRANTES (FUNCAD), ORIUNDOS PRIMORDIALMENTE DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. Poderão participar as OSC, conforme estipulado para incisa III do Artigo 3º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirado na sala da licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito à Rua Prof Rafael Preyer nº 165, Centro, a partir de 18/07/2024, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 08h30min do dia 19/08/2024, ao mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 15 de julho de 2024.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que em virtude de mudanças no objeto haverá mudança na data de abertura a qual ficará remarcada para às 09h00min, do dia 02/08/2024, realizará através do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 02/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas sendo na Comunidade Trinta Voltas, com extensão de 1.250,00m, com largura de 6,00m totalizando 7.500,00m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP, site Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bsc2@hotmail.com, e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma. Informações pelo fone (46) 3134-1315.

Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2024.
JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
1 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 03 de Agosto de ano de 2024, na plataforma https://bnc.org.br/ modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, cujo seguinte(s) objeto(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote nº 03	Construção de praça da Palma em concreto	3.549,501 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser retirada no Portal Federal de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Cianorte e na plataforma BAC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cianorte, 15 de Julho de 2024.
GILBERTO YOSHIO MATSUO
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133, decide ANULAR o Pregão Eletrônico nº 19/2024, o qual tem por objeto a "Contratos Empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento sem/mpste de medicinais e gases incluindo equipamentos em regime de comodato e Lavatório de locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e cor deste laboratório e dos centros", em razão da ilegalidade insanável no processo licitatório as razões fundamentadas e recomendação do Pregoeiro no julgamento e Decisão Recursal.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de julho de 2024.
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

O Município de Formosa do Oeste torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 29 de agosto do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, cujo(s) seguinte(s) objeto(s) local do objeto: Santo Antonio II, Objeto: reparo em CBUQ, quantidade: 11.851,70m²; prazo de execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Formosa do Oeste e na plataforma Comprasgov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Formosa do Oeste, 15 de julho de 2024.
LUIZ ANTONIO BOARETOSS DE AGUIAR
Prefeito

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024

Número Único: 583.KKB.DHE-CH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Em tempo

Processo Autorizado, com ciência do Secretario de Administração, seguir com os tramites legais.

sem mais

Data Parecer: 16/07/2024 4:39 PM

Geovana Maria

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024

Número Único: 583.KKB.DHE-CH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue para que seja anexada nota de bloqueio.

Atte.

Data Parecer: 16/07/2024 4:58 PM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024
Número Único: SS3.KKB.DHE-CH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
SEGUE NOTA DE BLOQUEIO.

Data Parecer: 17/07/2024 9:37 AM

Nara Regina

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: 577162/2024
Data do Bloqueio: 25/06/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
3770
Folha nº
Assinatura

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.002	Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	12.365.0043	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.070	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	374	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	25/06/2024		349.914,04	296.385,50	53.528,54

SME PROTOCOLO 39456-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	296.385,50

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000043507/2024
Número Único: SS3.KKB.DHE-CH

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/07/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.

Atte.

Data Parecer: 18/07/2024 10:23 AM

Priscila Marcondes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

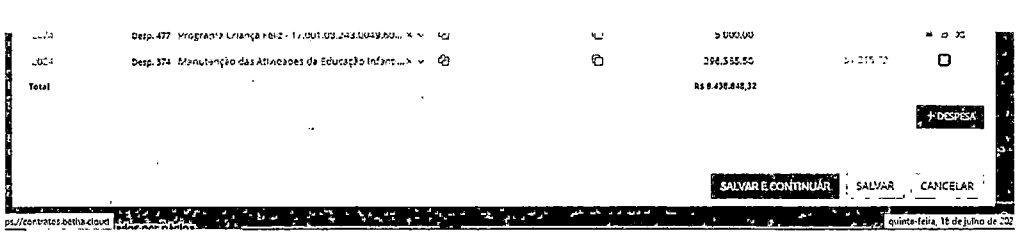
2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 136/2023
PROCESSO Nº. 43507/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".**

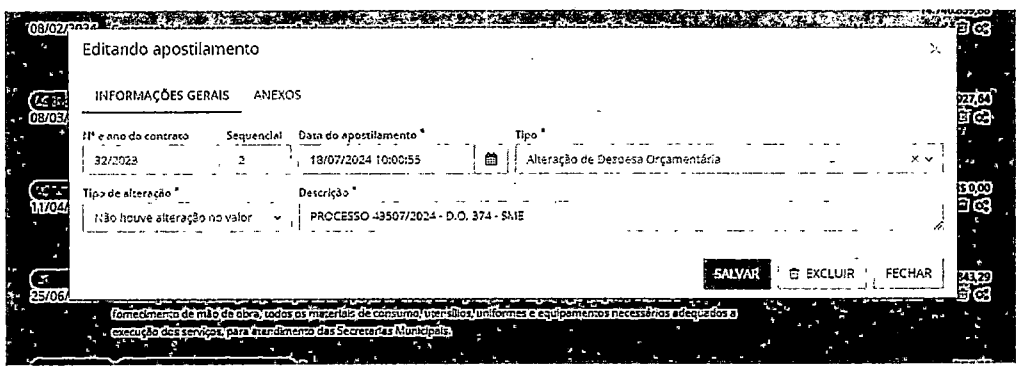
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.02.2070.3.3.90.39.00.00.0 0.00	104.00104.01.01.00.00.1 .500	374	R$ 296.385,50

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2024.


Desp. 374 Manutenção das Atividades da Educação Infant...
396.555,50
Total
Rs 8.438.848,32
+ DESPESA
SALVAR E CONTINUAR
SALVAR
CANCELAR


PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura


Editando apostilamento
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Nº e ano do contrato
32/2023
Sequencial
2
Data do apostilamento *
18/07/2024 10:00:55
Tipo *
Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *
Não houve alteração no valor
Descrição *
PROCESSO 43507/2024 - D.O. 374 - SME
SALVAR
EXCLUIR
FECHAR
fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000059166/2024	SIG.VUB.BWI-7Q	20/09/2024 04:07:43

Súmula: APOSTILAMENTO DE CONTRATO 32/2023 – PONTUAL LTDA

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE			09240360000135
LOGRADOURO			BAIRRO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			IGUAÇU
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090		

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	09240360000135

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Anexos 20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

Protocolo: 090a327e-84e2-4943-9056-a2b9b8e89d06 Usuário: simone.ancey Versão: 6 - Impresso em: 30/9/2024 8:33:36
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 417/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: Divisão de Frotas
De: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Apostilamento de contrato 32/2023 – Pontual Ltda**
Data: 20/09/2024

APOSTILAMENTO
Contrato 32/2023 – PE 136/2023

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar o apostilamento do contrato 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda

Objeto: "Empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços."

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a inclusão de dotação para emissão de empenho.

apostilamento contrato 032/2023 - Pontual

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
274	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
294	15	003	10	305	0041	2.058	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
310	15	004	10	301	0041	2.058	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
330	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual
340	15	005	10	302	41	2205	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002	Estadual
340	15	005	10	302	41	2205	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual

Atenciosamente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.09.30 15:28:14 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 377
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000059166/2024
Número Único: SIG.VUB.BWI-7Q

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Assunto: Processo
Situação: Em análise
Data Abertura: 20/09/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não
1
Descrição Parecer:
Em tempo

Solicito parecer quanto a dotação informada, se esta de acordo com o objeto.

Após se estiver na conformidade encaminhar ao Controlar Adm, afim de realizar os tramites legais respeitando os pareceres jurídico, contábil e outros se necessários.

Com ciência do Sec Mun De Administração.

Sem mais

Data Parecer: 23/09/2024 9:02 AM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000059166/2024
Número Único: SIG.VUB.BWI-7Q

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Assunto: Processo
Situação: Em análise
Data Abertura: 20/09/2024 4:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não
2
Descrição Parecer:
Data Parecer: 26/09/2024 4:04 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		**1.049.842,54**	**18.055,28**
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		1.049.842,54	18.055,28
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00	0,00
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	521.835,39	3.932,70
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.832.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	100,00	175,38
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.832.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	20.227,11	1.722,53
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.08.20.1.500.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	7.000,02	1.741,50
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01018.01018.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS	0,01	5.449,45
274 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01017.01017.12.99.00.00.2.749.3120 - EMENDAS DE BANCADAS (ART.	450,01	5.033,74
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**43.293,08**	**55.069,22**
Funcional: 10.305.0041.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		43.293,08	55.069,22
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.832.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	5.777,92	16.540,81
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.08.20.1.500.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	19.952,66	9.079,90
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	17.562,50	27.448,51
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		**8.000,01**	**64.615,48**
Funcional: 10.303.0041.2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		8.000,01	64.615,48
310 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,01	64.615,48
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**2.793.905,76**	**1.253.058,63**
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		256.025,75	1.164.202,51
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	476,51
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	195,01	180.300,76
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	180.000,00	110.000,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	7,75	0,00
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	38.966,64	453.680,54
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.832.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	28.856,02	406.275,74
330 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.08.20.1.500.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	0,00	3.559,00
Funcional: 10.302.0041.2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		2.537.880,01	89.868,02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 032/2023
PE 135/2022
PROCESSO Nº. 59166/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 032/2023 com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.**

I – Fica indusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
274	10.301.0041.2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.832.0000
294	10.305.0041.2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.832.0000
310	10.303.0041.2.059	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
330	10.302.0041.2.204	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.832.0000
340	10.302.0041.2.205	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002
340	10.302.0041.2.205	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.832.0000

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	830.114,59	28.968,23
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	234.898,85	9.222,38
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.832.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	11.000,00	17.646,82
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.08.20.1.500.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	1.542.129,65	25.591,00
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01018.01018.09.02.08.20.2.502.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	75.000,00	2.019,65
340 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01393.00494.09.02.08.20.1.500.0000 - INCREMENTO TEMPORÁRIO	37.738,93	5.419,94
	Total Entidade:	**3.894.841,41**	**1.390.808,81**
	Total Geral:	**3.894.841,41**	**1.390.808,81**

Fazenda Rio Grande, 26/09/2024

Na presente data as Dotações Orçamentárias acima relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.09.26 16:04:26 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Aditivo/Apostilamento

PROTOCOLOS GERAIS ANEXOS

Tipo de Alteração da Despesa Orçamentária

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
3773
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000011569/2023	J8F.E83.ADI-TD	01/03/2023 08:20:08

Súmula: COMUNICADO SOBRE NECESSIDADE DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 32/2023

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LOGRADOURO			BAIRRO
AVENIDA SÃO PAULO, 100			ESTADOS
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83830170	4136278522	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Memorando	51/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Protocolo: 95fdc12d-5ac3-4778-91af-f54f43e45067 Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 24/9/2024 13:8:12
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Referente: Solicitação de Apostilamento – Contrato nº 32/2023
Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Apostilamento referente ao Contrato nº **32/2023 – PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para a SMDET através do processo nº 5752/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, esta responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDET, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

PM FAZENDA RIO GRANDE
3774
Folha nº
Assinatura

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

Memorando SMMA Nº 051/2023 *Página 1 de 1*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000011569/2023		
Número Único:	J8F.E83.ADI-TD		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Encerrado
Data Abertura:	01/03/2023 8:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer: Segue memorando 045/2023 SMDET Solicitação de Apostilamento - Contrato 32-2023 - Pontual Serviços Terceirizados Ltda.	Data Parecer:	01/03/2023 11:20 AM

Suellen Anacleto da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômino e Turismo

Memorando nº 045/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 01/03/2023
Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob nº 11569/2023, resposta ao memorando nº 051/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste solicitar o **Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a **D.O Nº 119,128 e 134.**

Justifica-se a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para esta secretaria através do processo nº 5752/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarandá, nº 52 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-001
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 05.422.985/0001-02

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023
Número Único: JEFJE3.ADI-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Encerrado
Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Apostilamento lançado de acordo com anexo. Segue para conhecimento.

Data Parecer: 13/03/2023 1:22 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
3775
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 051/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Referente: Solicitação de Apostilamento – Contrato nº 32/2023
Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Justificamos a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para a SMDET, através do processo nº 5752/2023, e no Contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

Desta forma, está responsabilidade sobre esse profissional passará a ser da SMDET, sendo necessário informar Dotação Orçamentária para suprir a despesa.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6282/2022

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômino e Turismo

Memorando nº 045/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 01/03/2023
Assunto: Solicitação de Apostilamento.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo sob nº 11569/2023, resposta ao memorando nº 051/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através desta solicitar o **Apostilamento referente ao Contrato nº 32/2023 – Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a D.O Nº 119,128 e 134.

Justifica-se a solicitação tendo em vista que está em tramitação um Projeto de Lei para alteração da responsabilidade do Centro Multieventos para esta secretaria através do processo nº 5752/2023 e no contrato 32/2023 prevê um profissional de limpeza específico para este espaço.

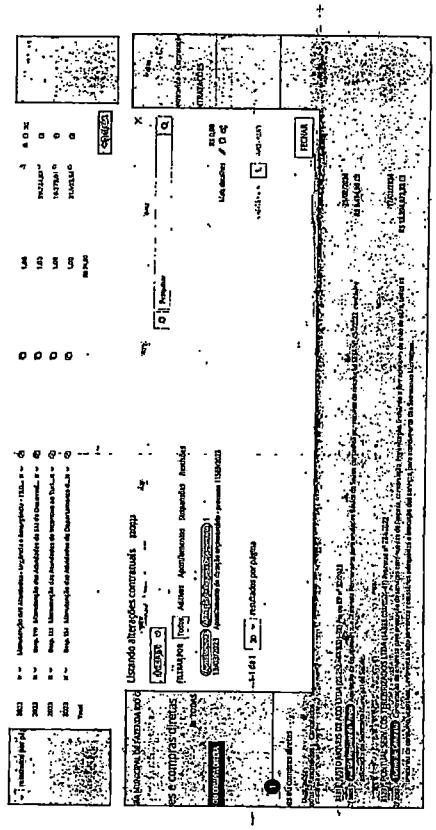
Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-501
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 85.423.285/0001-02



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023
Número Único: J8FJE53.ADI-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente — Procedência: Interna
Assunto: Requerimento — Situação: Encerrado
Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente — Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Ciente, segue para ciência dos demais responsáveis.

Data Parecer: 13/03/2023 4:33 PM

Ana Paula Ferreira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/09/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000011569/2023
Número Único: J8FJE53.ADI-7D

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente — Procedência: Interna
Assunto: Requerimento — Situação: Encerrado
Data Abertura: 01/03/2023 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Meio Ambiente — Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Tendo em vista o apostilamento, retorna a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para solicitação de empenho.

Data Parecer: 13/03/2023 4:47 PM

PM FAZENDA RIO GRANDE
3776
Folha nº
Assinatura

Fabiano Pedrolli

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
3777
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004214/2025

Número Único: VYP.2EB.0BA-7Y

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2025 2:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/02/2025 3:48 PM

MAURO ANTONIO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
3778
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2025

PARECER 579/2025

Pregão Presencial: 136/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 32/2023
ID: 3864
Contratado: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses.**

REPACTUAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 4.214/2025, solicitando repactuação dos valores das planilhas de custos integrantes do termo de referencia do Edital Pregão Presencial 136/2022 firmado com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.** em 17/02/2023 cujo objeto está descrito acima, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato conforme quadro discriminativo abaixo:
Saliento que tal alteração se dá em virtude do SIEMACO/Curitiba ter aprovado a Convenção Coletiva de Trabalho para ser aplicada no período 2024/2025 corrigindo as remunerações, valores esses que passarão a vigorar a partir de 01/02/2025.

Reajuste do Contrato de Prestação de serviços

1 – Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
3779
Folha nº
Assinatura

funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes.

2 – Os efeitos financeiros terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2025.

3 – Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$ 2.562.698,04(dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 17.309.557,92 (dezessete milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

4 – O valor mensal a ser pago considerando o reajuste co9ncedido com base na CCT/2025 é de **R$ 1.442.463,16 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).**

Segue abaixo Quadro Resumo com os funcionários contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	3.186,93	35.056,23	420.674,76
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	134	6.402,60	857.948,40	10.295.380,80
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	7.277,39	254.708,65	3.056.503,80
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	7.940,87	127.053,92	1.524.647,04
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	9.532,13	152.514,08	1.830.168,96
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	7.590,94	15.181,88	182.182,56
TOTAIS		**214**		**1.442.463,16**	**17.309.557,92**

Considerações Finais

Os valores ora corrigidos foram definidos pelo SIEMACO aplicado aos valores dos salários bem como às verbas relacionadas, baseados na Convenção Coletiva de Trabalho ano de 2025/2026 registrada no MTE sob nº PR000074/2025 em 20/01/2025 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000745/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200287/2025-08 protocolado em 17/01/2025. Lembrando que itens que não tem relação com salários não sofreram reajuste.

É O PARECER

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.02.03 15:38:11 -03'00'

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		**410.689,39**	**279.329,51**
Funcional: 04.122.0040.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO		410.689,39	279.329,51
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	410.689,39	259.069,51
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	20.260,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO		**1.958.608,96**	**13.176,45**
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO		1.958.608,96	13.176,45
67 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	1.958.608,96	13.176,45
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		**701.089,34**	**42.287,36**
Funcional: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS		701.089,34	42.287,36
160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	701.089,34	42.287,36
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		**268.016,20**	**2.116,60**
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		268.016,20	2.116,60
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00	0,00
253 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	18.016,20	2.116,60
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		**2.822.299,05**	**2.902.008,95**
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		2.822.299,05	2.902.008,95
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.509.134,75	0,00
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	158.035,86	1.592.507,97
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	0,00	32.122,08
277 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	155.128,44	277.378,90
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		**33.958,57**	**66.011,95**
Funcional: 10.303.0041.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		33.958,57	66.011,95
316 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.958,57	66.011,95
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**3.729.232,90**	**15.413.396,32**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 378 Assinatura

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		628.315,66	15.175.394,70
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	450.000,00	6.637.350,00
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	172.752,27	8.421.408,53
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	5.563,39	116.636,17
Funcional: 10.302.0041.2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		3.100.917,24	238.001,62
348 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	2.713.328,28	210.631,91
348 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	387.588,96	27.369,71
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**2.566.108,20**	**11.124,05**
Funcional: 12.361.0043.2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.407.713,00	0,41
356 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.407.713,00	0,41
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.158.395,20	11.123,64
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,01	6.386,99
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	11.653,19	768,36
372 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	1.146.742,00	3.968,29
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**1.275.198,00**	**4.277,35**
Funcional: 12.365.0043.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		860.000,00	4.277,27
381 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	260.000,00	4.277,27
381 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	600.000,00	0,00
Funcional: 12.365.0043.2.195 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		415.198,00	0,08
399 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	415.198,00	0,08
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		**120.000,00**	**2.220,34**
Funcional: 12.367.0043.2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL		120.000,00	2.220,34
449 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	60.000,00	2.220,34
449 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	60.000,00	0,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		**221.635,37**	**166.930,25**

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3781
Assinatura

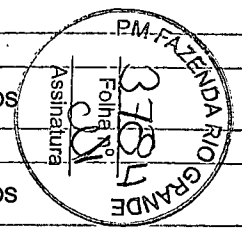
ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 08.245.0049.2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		71.132,52	39.456,86
463 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.132,52	38.277,72
463 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	1.179,14
Funcional: 08.243.0049.6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		79.370,33	106.836,11
478 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	79.370,33	98.629,67
478 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	8.206,44
Funcional: 08.243.0049.6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		71.132,52	20.637,28
489 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	71.132,52	20.637,28
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC		**274.377,81**	**268.615,53**
Funcional: 08.245.0049.2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE		99.835,37	171.372,73
503 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	99.835,37	166.390,44
503 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	4.982,29
Funcional: 08.245.0049.2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA		103.409,92	64.375,32
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	103.409,92	61.403,03
508 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	2.972,29
Funcional: 08.245.0049.2.202 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA		71.132,52	32.867,48
516 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.132,52	32.867,48
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC		**160.025,04**	**69.917,27**
Funcional: 08.245.0049.2.085 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA		88.892,52	40.501,07
538 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	88.892,52	33.497,03
538 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	7.004,04
Funcional: 08.243.0049.6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		71.132,52	29.416,20
543 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.132,52	23.116,20
543 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	0,00	6.300,00
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		**293.344,44**	**1.175.996,31**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 378
Assinatura

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 08.244.0049.2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		79.946,88	227.124,64
563 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	79.946,88	90.164,79
563 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA	0,00	136.959,85
Funcional: 08.244.0049.2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		142.265,04	921.703,98
587 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	142.265,04	921.703,98
Funcional: 08.243.0049.6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		71.132,52	27.167,69
614 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.132,52	27.167,69
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		**2.120,34**	**71.814,11**
Funcional: 26.782.0044.2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS		2.120,34	71.814,11
637 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.010,34	70.159,66
637 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	110,00	1.654,45
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		**39.807,22**	**352.940,43**
Funcional: 14.422.0044.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL		39.807,22	352.940,43
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	39.707,22	186.540,43
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	100,00	166.400,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		**112.947,16**	**758.677,15**
Funcional: 18.542.0057.2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		35.000,00	184.518,46
703 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE	35.000,00	184.518,46
Funcional: 18.542.0057.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE		77.947,16	574.158,69
712 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	77.947,16	124.658,69
712 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE	0,00	449.500,00
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO		**219.260,43**	**1.022.345,67**
Funcional: 11.334.0053.2.114 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		200,00	14.721,50
752 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200,00	14.721,50

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 378
Assinatura

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 11.334.0053.2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO		30.865,09	666.365,19
757 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.865,09	666.365,19
Funcional: 11.334.0053.2.208 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA		200,00	311.458,98
768 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200,00	311.458,98
Funcional: 11.125.0053.2.227 - MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL		187.995,34	29.800,00
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	187.995,34	29.800,00
28.001 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		**2.631.322,90**	**1.570.994,72**
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÙBLICA		2.631.322,90	1.570.994,72
838 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	2.631.322,90	1.570.994,72
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**577.971,40**	**388.708,04**
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		518.694,30	299.044,81
910 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	518.694,30	299.044,81
Funcional: 13.392.0047.2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL		59.277,10	89.663,23
919 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	59.277,10	89.663,23
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO		**6.164,64**	**2.597,67**
Funcional: 16.482.0050.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO		6.164,64	2.597,67
928 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.164,64	2.597,67
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER		**66.000,00**	**139.095,54**
Funcional: 08.244.0052.2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA		50.000,00	84.072,29
963 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	84.072,29
Funcional: 08.244.0052.2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DA MULHER		10.000,00	49.023,25
981 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	49.023,25
Funcional: 08.244.0052.2.152 - GRUPAMENTO MARIA DA PENHA		6.000,00	6.000,00
993 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00	6.000,00



ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Total Entidade:	**18.490.177,36**	**24.724.581,57**
Total Geral:	**18.490.177,36**	**24.724.581,57**

Fazenda Rio Grande, 03/02/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE 3785 Folha nº 38 Assinatura

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.02.03 15:47:53 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 378
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004214/2025

Número Único: VYP.2EB.0BA-7Y

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2025 2:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 03/02/2025 4:26 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Simone Aparecida

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.608.649/0001-00
Razão Social: LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA
Endereço: RUA ERNANI LACERDA DE ATHAYDE 350 SALA 405 / GLEBA FAZENDA PALHA / LONDRINA / PR / 86055-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012711055678032023

Informação obtida em 05/02/2025 15:10:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
3788
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004214/2025

Número Único: VYP.2EB.0BA-7Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/01/2025 2:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

4

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 04/02/2025 10:18 AM

Para que a Secretaria interessada, e a contratada, manifestem-se sobre qual seria a real pretensão do presente processo administrativo. Se repactuação, ou renovação contratual. Após retorne-se os autos.

Pedro Henrique

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
3789
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004214/2025

Número Único: VYP.2EB.0BA-7Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/01/2025 2:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 04/02/2025 1:58 PM

Busca-se neste processo a renovação contratual junto com a repactuação, considerando que já foi publicado a convenção trabalhista.

Luciane Ienkot

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
3790
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004214/2025

Número Único: VYP.2EB.0BA-7Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/01/2025 2:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

6

Data Parecer: 04/02/2025 4:23 PM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
3791
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 31/2025

Processo nº 4214/2025
Interessado: Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
Objeto: Repactuação de Valores – Prorrogação de Prazo

Trata-se o presente processo de pedido de prorrogação de prazo e repactuação de valores formulado pela empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda, que figura como contratada no Contrato 136/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

O período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho que enseja o presente aditivo é de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027, incidindo sob a data base da categoria em 01º de fevereiro. Já existe cálculo realizado pela Contabilidade, e juntado aos autos, acerca do valor a ser aditivo ao contrato.

Sobre a Repactuação

Para bem entender a questão, é necessário tecer alguns comentários acerca do instituto da repactuação. Segundo Lucas Rocha Furtado, in Curso de Licitações e Contratos Administrativos, '*a repactuação é modalidade especial de reajustamento de contrato, aplicável tão-somente aos contratos de serviços contínuos, que se destina a recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação e se vincula não a um índice específico de correção, mas à variação dos custos do contrato*'.

Assim, o instituto da repactuação não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente de álea econômica extraordinária e extracontratual.

Este reequilíbrio compreende o estudo da teoria da imprevisão (recomposição contratual), que está relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis, ou, ainda que previsíveis, de efeitos incalculáveis, que afetem o equilíbrio contratual. *In casu*, a repactuação não advém de fato imprevisível, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3792
Folha nº
Assinatura

Tampouco pode se enquadrar em fato previsível, mas de conseqüências incalculáveis, já que o comportamento e os efeitos da inflação podem ser antevistos, muito embora no caso da repactuação não se tenha a mensuração exata de seus valores.

A repactuação, como asseverado pelo Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão nº 1.563/2004-TCU-Plenário, bem como pela doutrina administrativista, pode ser considerada como uma espécie de reajustamento de preços. Em sede do Acórdão nº 1.563/2004-TCU-Plenário, a Corte de Contas teceu os seguintes comentários: *Assim, seria defensável a existência do gênero reajustamento de preços em sentido amplo, que se destina a recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação, do qual são espécies o reajustamento de preços em sentido estrito, que se vincula a um índice, e a repactuação de preços, que exige análise detalhada da variação dos custos.*

Acrescenta a mesma decisão, ainda, que "tanto o reajustamento de preços quanto a repactuação dos preços visam a recompor a corrosão do valor contratado pelos efeitos inflacionários". E tanto o reajustamento *stritu sensu* quanto a repactuação podem ser submeter à condição de periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão, ao contrário do que ocorre com o reequilíbrio econômico-financeiro, que pode se dar a qualquer tempo, não exigindo previsão em edital ou contrato.

A diferença reside no fato do reajustamento vincular-se a índice estabelecido contratualmente, enquanto na repactuação a recomposição do equilíbrio do contrato ocorre por meio da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos que integram o contrato.

Lucas Rocha Furtado ressalta uma outra diferença entre os institutos:

Outro aspecto que caracteriza a repactuação e a distingue do reajuste diz respeito ao critério para contagem do prazo mínimo de um ano. No reajuste, esse prazo, conforme dispuser o contrato e o edital da licitação, pode ser contado da data da apresentação das propostas ou da data da assinatura do contrato. Na repactuação, o interregno mínimo de um ano pode ser contado da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme igualmente disponha o edital da licitação e o contrato. Nesta última hipótese, o orçamento deve referir-se à data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente à época da apresentação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE 373 Folha nº Assinatura

Assim, a repactuação, como espécie de reajustamento, encontra seu fundamento legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº8.666, de 21de junho de 1993, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.Vejamos os dispositivos:

Lei nº 8.666/1993

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

[...]

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Lei nº 10.192/2001

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir

Da Repactuação e Convenções Coletivas de Trabalho

Uma das hipóteses mais freqüentes de repactuação tem por motivação as alterações salariais da categoria profissional que realiza o objeto do contrato em razão de Convenções, Acordos e Dissídios Coletivos de Trabalho. A questão em comento contempla tais

PMFAZENDA RIO GRANDE 3795 Folha nº Assinatura

hipóteses, sendo certo que, acerca destes acordos normativos, define a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em seu art. 611, que:

> *Art. 611. Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho.*

O art. 622 da CLT, além disso, preceitua:

> *Art. 622. Os empregados e as empresas que celebrarem contratos individuais de trabalho, estabelecendo condições contrárias ao que tiver sido ajustado em Convenção ou Acordo que lhes for aplicável, serão passíveis da multa neles fixada.*

O doutrinador Amauri Mascaro Nascimento melhor explica a natureza jurídica destes acordos: *a) Natureza autocompositiva e consensual das convenções coletivas, que são ato negocial bilateral, resultando, portanto, do ajuste de vontade entre os representantes dos grupos trabalhistas e empresariais; b) a natureza de norma jurídica, apesar de não ser elaborada pelo Estado, mas por ele autorizado e reconhecida.*

Assim, pelo que se expôs, conclui-se que nas relações de trabalho, empregado e empregador estão totalmente vinculados às Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, figurando como obrigatório o seu cumprimento.

Nesta esteira, nas relações contratuais administrativas, não pode a Administração Pública desconsiderar os efeitos financeiros decorrentes destes acordos, eis que suas disposições repercutem sobremaneira na equação econômico-financeira dos contratos.

Do Caso em Tela

Como acima citado, via de regra as convenções coletivas de Trabalho são motivadoras da repactuação. Importa ressaltar que a remuneração da mão-de-obra deve acompanhar a fixada na convenção coletiva atualizada para a referida categoria, bem como nos benefícios a que

PM FAZENDA RIO GRANDE
3796
Folha nº
Assinatura

essa traga reflexos, de forma que resta claro o direito à repactuação com base na majoração da remuneração de tal categoria profissional, sendo portanto devida a repactuação pleiteada pela empresa contratada.

O valor do cálculo, já realizado pelo Contador do Município, pode ser concedido com efeitos retroativos desde a obrigatoriedade de pagamento das respectivas CCTs.

Sobre a Prorrogação do Prazo Contratual

O processo foi instruído com cópia do contrato e seus aditivos e apostilamentos, num total de sete; três cotações de empresas do ramo, que demonstram a vantagem na continuidade do contrato, que demonstra a vantagem econômica na continuidade do contrato; manifestação favorável da empresa contratada; certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e outros documentos relacionados ao pretendido.

Justifica a solicitação tendo em vista que o referido contrato terá sua vigência expirada nos próximos dias, sendo necessário o aditivo de prazo, visto que o referido serviço é de extrema importância para todas as Secretarias.

Acerca da solicitação de prorrogação de prazo, reza a Lei de Licitações:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Sendo assim, existe a previsão legal de prorrogação de prazo para serviços de prestação contínua, eis que presente a justificativa e demonstrada a vantagem na continuidade do processo. Também necessária autorização prévia do Prefeito Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3797
Folha nº
Assinatura

Ressalte-se que as questões concernentes a valores, cálculos realizados, justificativas apresentadas, não são atribuições desta Procuradoria, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2025.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.02.04 16:12:08 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
3798
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004214/2025

Número Único: VYP.2EB.0BA-7Y

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2025 2:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Data Parecer: 05/02/2025 2:58 PM

Considerando manifestação inicial da Secretaria de Administração, carta de aceite da empresa, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico favorável e informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de termo aditivo para renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 18/02/2025 a 17/02/2026 e repactuação dos valores passando o contrato a vigorar com o valor de passando a vigorar o valor de R$ 17.309.557,92 (dezessete milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), junto à proponente, PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41,que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 10/02/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
3796
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004214/2025

Número Único: VYP.2EB.0BA-7Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	23/01/2025 2:01 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue documento devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 07/02/2025 10:07 AM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3808
Assinatura

Protocolo nº 4214/2025
Pregão Eletrônico n° 136/2022
Contrato nº 32/2023

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2025.

Considerando manifestação inicial da Secretaria de Administração, carta de aceite da empresa, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico favorável e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 18/02/2025 a 17/02/2026 e repactuação dos valores passando o contrato a vigorar com o valor de passando a vigorar o valor de R$ 17.309.557,92 (dezessete milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), junto à proponente, **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41,que tem por objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais"***.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.02.07 10:07:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3801
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
3802
Folha nº
Assinatura

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº **4214/2025** as partes resolvem firmar **8º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais,*** *em conformidade com os Artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, e Artigo 57, inciso II, § 2° Lei Federal 8666/93.*

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de **18/02/2025.**

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR00074/2025 em 20/01/2025 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR00745/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200287/2025-08

Folha nº 3803
Assinatura

protocolado em 17/01/2025, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2025.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2025.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 3.186,93	R$ 35.056,23	R$ 420.674,76
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	134	R$ 6.402,60	R$ 857.948,40	R$ 10.295.380,80
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 7.277,39	R$ 254.708,65	R$ 3.056.503,80
04	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.940,87	R$ 127.053,92	R$ 1.524.647,04
05	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 9.532,13	R$ 152.514,08	R$ 1.830.168,96
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R$ 7.590,94	R$ 15.181,88	R$ 182.182,56
TOTAIS		**214**		**R$ 1.442.463,16**	**R$ 17.309.557,92**

Cláusula Terceira: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R$2.562.698,04 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 17.309.557,92 (dezessete milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

PM FAZENDA RIO GRANDE
3804
Folha nº
Assinatura

Cláusula Quarta: O valor mensal a ser pago considerando o reajuste concedido com base na CCT/2025 é de R$1.442.463,16 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
21	04.122.0040	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$410.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
981	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
963	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
993	08.244.0052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
679	14.422.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
679	14.422.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
FAZTRANS					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
637	26.782.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
7	26.782.0044	3.3.90.39.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
910	27.812.0047	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$88.694,30
919	13.392.0047	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$59.277,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
928	16.482.0050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$2.941,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
703	18.542.0057	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$35.000,00
712	18.542.0057	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
160	15.452.0042	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$320.096,34

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990
3805
Folha nº
Assinatura

				PESSOA JURÍDICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
838	15.452.0048	3.3.90.39.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
478	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
563	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
516	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
489	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	01726.01006.03.99.01.02.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
587	08.244.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$142.265,04
538	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
503	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
614	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
463	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
508	08.245.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
543	08.243.0049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$71.132,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
253	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$108.458,58
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 134.847,40
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 107.877,92
277	10.301.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 121.362,66
316	10.303.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 26.969,48
338	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 52.309,64
348	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 249.735,85
348	10.302.0041	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 249.735,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
757	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$200,00
768	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$200,00

				PESSOA JURÍDICA	
752	11.334.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$200,00
770	11.125.0053	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
CÓD.	**FUNCIONAL**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**DESPESA**	**VALOR (R$)**
356	12.361.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$1.407.713,00
67	12.361.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$1.683.117,00
449	12.367.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$60.000,00
381	12.365.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
381	12.365.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$600.000,00
372	12.361.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$1.146.742,00
399	12.365.0043	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$415.198,00

Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 10 de fevereiro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 3866 Assinatura

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.02.17 10:27:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2025.02.14 14:09:15 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.02.17 09:55:09 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2025.02.11 10:46:40 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	3.253.532

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 18/02/2025 até as 23:59h do dia 18/02/2026.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 147.792,71, ficando a mesma com o total de R$ 1.730.955,79, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 18/02/2026. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069202399077508435340000 de 23/02/2023, 03069202499077508435340001 de 09/02/2024, 03069202499077508435340002 de 11/03/2024, 03069202499077508435340003 de 26/06/2024, 03069202599077508435340004 de 11/02/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA — CPF OU CNPJ: 14.983.004/0001-41
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PENNA FORTE T RIBAS, Nº 562 - SANTA QUITÉRIA
CEP: 80.310-260 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.730.955,79 - Um Milhão e Setecentos e Trinta Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços.
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3864, Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.730.955,79	R$ 4.251,23
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 1.730.955,79	R$ 425,12

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R$ 4.676,35
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 4.676,35

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.169,08	13/03/2025
2	R$ 1.169,09	12/04/2025
3	R$ 1.169,09	12/05/2025
4	R$ 1.169,09	11/06/2025

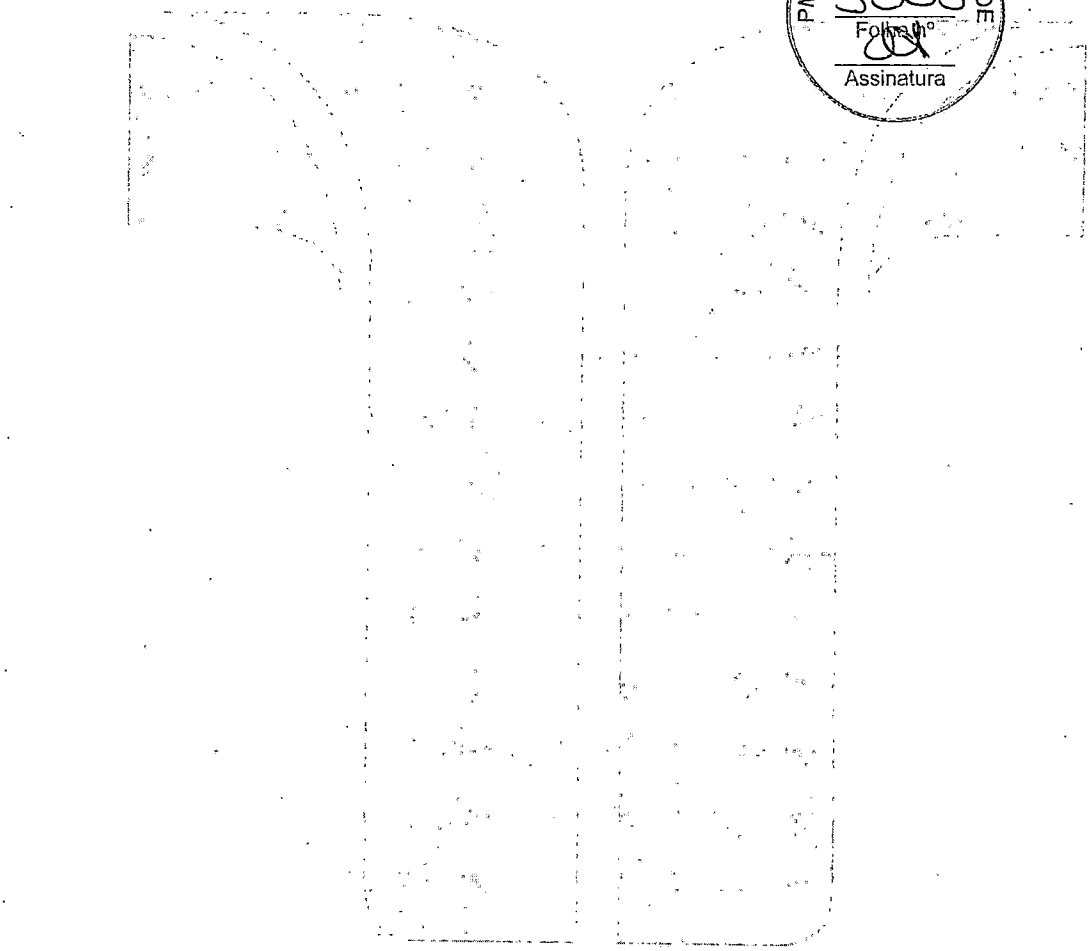
PM FAZENDA RIO GRANDE
3807
Folha nº
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	004
PROPOSTA:	3.253.532

PM FAZENDA RIO GRANDE
3808
Folha nº
Assinatura



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, captalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. C[illegible]istro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor [illegible]este Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 11/02/2025 15:51:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202599077508435340004. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202300990775084353400000O.

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadass nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço:www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PMI FAZENDA GRANDE 3809 Folha nº Assinatura

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

PM FAZENDA RIO GRANDE
3810
Folhas 18

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracteriza a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

PM FREGUESIA DO RIO GRANDE
3811
Folha nº
Assinatura

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

PM RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE FAZENDA Folha nº 3812 Assinatura

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

PM FAZENDÁRIO GRANDE
3813
Folha nº
Assinatura

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta c o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

PM RIO GRANDE
Folha nº 3815
Assinatura

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5 A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 816
Assinatura

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3817
Folha nº
Assinatura

11 CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3618
Folha nº
Assinatura

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio

PM FAZENDA RIO GRANDE 3819 Folha nº Assinatura

em dias		em dias	
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitaç do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <http://www.susep.gov.br.>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Ap e, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PM FAZENDA RIO GRANDE 3821 Folha nº Assinatura

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3823
Folha nº
Assinatura

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3823
Folha nº
Assinatura

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
3804
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.983.004/0001-41

Razão Social: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 552 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/01/2025 a 22/02/2025

Certificação Número: 2025012414371877534289

Informação obtida em 27/01/2025 10:27:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
3895
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.826.471

CNPJ: 14.983.004/0001-41

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:30 do dia 10/12/2024.
Código de autenticidade da certidão: E55A78CCC1614589789CEF7DD13CA7FA13
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/03/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3826
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:13 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2025.
Código de controle da certidão: **2467.7741.E19E.C77D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
3827
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 035880919-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.004/0001-41**
Nome: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 27/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
3828
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.983.004/0001-41
Certidão nº: 4828785/2025
Expedição: 27/01/2025, às 10:23:12
Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
3829
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

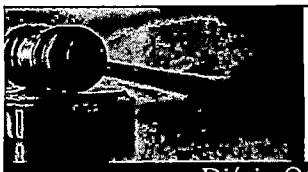
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais;
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 136/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2022;
PROTOCOLO: 4214/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.
- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR00074/2025 em 20/01/2025 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR00745/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200287/2025-08 protocolado em 17/01/2025, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2025).

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
3836
Folhas
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº031 de 17 de fevereiro de 2025 Página 6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais;
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 136/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2022;
PROTOCOLO: 4214/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.
- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR00074/2025 em 20/01/2025 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR00745/2025 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200287/2025-08 protocolado em 17/01/2025, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2025).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
PROTOCOLO GERAL Nº 4324/2025
CONTRATANTE: UASG 989.983
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Máquinas de Costura. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site https://www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Valor máximo da Contratação: R$ 19.110,48 (Dezenove mil cento e dez reais e quarenta e oito centavos)

Data de Abertura: 21/02/2025
Horário de Lances: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site https://www.fazendariogrande.pr.gov.br e Abertura das Propostas no site: https://www.gov.br/compras/pt-br. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (0-41) 3627-8575 e 3627-8541 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente MAYSA WOLFF DE SOUZA Data: 17/02/2025 09:23:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maysa Wolff de Souza
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROTOCOLO: 53952/2024

Objeto: Aquisição de veículo tipo minivan com capacidade de 07 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ. Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (FILIAL)

CNPJ: 05.035.532/0018-26

VALOR: R$ 141.950,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 86, §3º inciso I, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 17/02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, que tem como objeto a Aquisição de veículo tipo minivan com capacidade de 07 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ. Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor de pessoa jurídica: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (FILIAL), CNPJ: 05.035.532/0018-26 no valor total de R$ 141.950,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais), com base no Art. 86, §3, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 593/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 53952/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.02.17 16:19:09 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025.

Considerando e-mail do Núcleo Regional de Curitiba/SEDEF-PR anunciando o início da III etapa de execução do Programa CapacitaSUAS, no Estado do Paraná , sendo o primeiro curso I: Atualização em Formulação de Plano Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40h em forma EaD;

Considerando que o objetivo do curso em tela é o de Capacitar os gestores e conselheiros envolvidos na elaboração e deliberação dos Planos de Assistência Social, fornecendo conhecimentos, metodologias e procedimentos pertinentes ao processo de sua concepção, monitoramento e atualização;

Considerado que o público definido refere-se a trabalhadores do SUAS inseridos no âmbito da gestão e Conselheiros, que atuam nas funções de gestão e de controle social nos municípios e do estado;

Considerando a Deliberação nº 101/2024-CEAS/PR, que define critérios para divisão de vagas entre os municípios, bem como a distribuição definida pelo Núcleo Regional de Curitiba, cabendo para a Fazenda Rio Grande 03(três) vagas para o órgão gestor e 01(uma) vaga para o Conselho Municipal, totalizando 04 vagas.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar as seguintes indicações da gestão para participação no referido curso:

Valéria Maria Silva de Mello- Matrícula 349.263 - Diretora de Gestão do SUAS;

Fabiana Palinger Andreczevecz- Matrícula 350.624 - Diretora de Gestão Estratégica;

Eliane Oliveira da Silva -Matrícula 350.615 – Coordenadora de Vigilância Socioassistencial

Maria Ferreira Garcia- Matrícula 350.984 - Conselheira Trabalhadores do SUAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 17 de Fevereiro de 2024

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

gov.br Documento assinado digitalmente SIMONE FERREIRA DE SOUSA Data: 17/02/2025 14:47:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Teresita Sandra Luiz Ramos, 182 – Cep: 83.823-090 – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: (41) 3627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Dados: 2025.02.17 17:05:55 -03'00'

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 14.983.004/0001-41	Pregão eletrônico	32/2023	17/02/2023	17/02/2026	284/2022	R$58.787.449,17	R$30.999.314,24	Compras e Serviços	136/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

1	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	21/07/2023	R$0				
2	Aditivo de Valor (Acréscimo)	21/07/2023	R$13.251.387,12				
Item: 1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL		Qtd.: 132	Unid.:	Metro Quadrado	vl.:	R$2.593,99
Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL		Qtd.: 1392	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$5.323,77
Item: 3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL		Qtd.: 420	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$6.053,37
Item: 4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAL		Qtd.: 192	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$6.606,17
Item: 5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSA		Qtd.: 192	Unid.:	Unidade/Mês (Fracionável)	vl.:	R$7.968,83
Item: 6	Supervisor - 44 horas semanais		Qtd.: 24	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$6.561,55
3	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	09/11/2023	R$0				
4	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	08/02/2024	R$14.746.859,88				
Item: 1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL		Qtd.: 132	Unid.:	Metro Quadrado	vl.:	R$2.941,72
Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL		Qtd.: 1392	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$5.927,71
Item: 3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL		Qtd.: 420	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$6.742,37
Item: 4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAL		Qtd.: 192	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$7.350,45
Item: 5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSA		Qtd.: 192	Unid.:	Unidade/Mês (Fracionável)	vl.:	R$8.829,76
Item: 6	Supervisor - 44 horas semanais		Qtd.: 24	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$7.032,7
5	Aditivo de Valor (Acréscimo)	08/03/2024	R$497.927,64				
Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL		Qtd.: 84	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$5.927,71

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folhas 3931
Assinatura

Relação das Contratações

6	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas		11/04/2024	R$0				
7	Aditivo de Valor (Acréscimo)		25/06/2024	R$586.843,29				
	Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL		Qtd.: 99	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$5.927,71
8	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		10/02/2025	R$17.309.557,92				
	Item: 1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL		Qtd.: 132	Unid.:	Metro Quadrado	vl.:	R$3.186,93
	Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL		Qtd.: 1608	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$6.402,6
	Item: 3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL		Qtd.: 420	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$7.277,39
	Item: 4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAL		Qtd.: 192	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$7.940,87
	Item: 5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSA		Qtd.: 192	Unid.:	Unidade/Mês (Fracionável)	vl.:	R$9.532,13
	Item: 6	Supervisor - 44 horas semanais		Qtd.: 24	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$7.590,94
1	Alteração de Despesa Orçamentária		13/03/2023	R$0,00				
2	Alteração de Despesa Orçamentária		18/07/2024	R$0,00				
3	Alteração de Despesa Orçamentária		29/08/2024	R$0,00				
4	Alteração de Despesa Orçamentária		05/09/2024	R$0,00				
5	Alteração de Despesa Orçamentária		24/09/2024	R$0,00				
6	Alteração de Despesa Orçamentária		30/09/2024	R$0,00				
7	Alteração de Despesa Orçamentária		29/01/2025	R$0,00				

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 383
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL	M2		1	132	2.408,43	317.912,76	1.009.431,88
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL	SV		1	1392	4.996,66	6.955.350,72	18.342.212,2

Relação das Contratações

3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL	SV	1	420	5.625,62	2.362.760,40	5.442.053,32
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAL	SV	1	192	6.154,14	1.181.594,88	2.691.109,12
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSA	UM	1	192	7.449,85	1.430.371,20	3.187.481,82
6	Supervisor - 44 horas semanais	SV	1	24	6.120,14	146.883,36	327.025,88

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 383
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
3834
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004214/2025

Número Único: VYP.2EB.0BA-7Y

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 23/01/2025 2:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
TRÂMITE CONCLUIDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS

Data Parecer: 19/02/2025 11:58 AM

Simone Aparecida